

Pág. 10

O Paraná



Quarta-feira, 19/6/2024 - Edição nº 14.372 - Ano 48 - R$ 4,00

@oparana hojenews

PL, PT e União Brasil são os ‘maiores’ no Fundo Eleitoral

R$ 4,9 bilhões. Este é o valor que será distribuído entre 29 partidos que vão disputar as eleições municipais deste ano. A fatia que cada sigla receberá é definida pela Lei 9.504/1997 e a maior parte do bolo (63%) é definida de acordo com o número dos seus representantes na Câmara Federal (48%) e no Senado (15%); 2% são divididos igualitariamente entre todas as legendas registradas no TSE e 35% divididos entre os partidos que tenham, pelo menos, um representante na Câmara dos Deputados, na proporção do percentual de votos obtidos na última eleição. A partir disso, PL, PT e União Brasil têm os cofres mais recheados para disputar prefeituras e cadeiras nos legislativos municipais. Para ter noção, o PL terá R$ 886,8 milhões para dividir entre seus candidatos pelo Brasil.

Política 3

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESMOLA NÃO DÁ FUTURO

Se você quer ajudar, doe a uma entidade social.

PARA MAIS INFORMAÇÕES
Abordagem Social
98431 6376

Programa agora é lei

Cascavel segue buscando mudar a realidade das pessoas em situação de rua ou que, apesar de não “morarem na rua”, fazem da mendicância uma forma de sobrevivência. Agora, em Cascavel, o programa municipal que busca evitar e também transformar esta realidade se tornou lei, aprovada pela Câmara de Vereadores. A reportagem do **O Paraná**, conversou com as secretarias municipais de Assistência Social e Segurança Pública, que falam do trabalho diário “contra as esmolas”. Além da questão social, também é um problema de segurança que preocupa a população.

Política 6

INVERNO 2024

Simepar prevê ondas de frio e veranicos com mais de 28°C

Geral 4

AUTONOMIA

PEC do BC divide opiniões na CCJ e ex-presidentes defendem proposta

Política 5

SEGURANÇA

No Paraná, taxa de homicídios caiu 31% em uma década

Geral 9

BRASILEIRÃO

Em Florianópolis, hoje, Internacional e Corinthians jogam por recuperação

Esportes 12

Direito da Família 9


VANDERLEY SOARES

Bandeirada 11



Chegou **Fosfo500** no Paraguai.



Fosfoetanolamina
(Acima de 90% de pureza)

- Cálcio
- Magnésio
- Zinco

www.**fosfo500**.com

Poliomielite e sarampo: Saúde capacita profissionais para monitorar vacinação

Curitiba – A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) está promovendo uma oficina sobre o MEV (Monitoramento das Estratégias de Vacinação) ação do Ministério da Saúde e que visa qualificar as equipes de imunização da Vigilância Epidemiológica e Atenção Primária à Saúde para serem multiplicadores e desenvolverem ações de monitoramento das coberturas vacinais contra a poliomielite e o sarampo. O evento acontece em Curitiba e conta com a participação de cerca de cem profissionais de imunização das 22 Regionais de Saúde do Estado.

O MEV é uma ação direcionada à avaliação da situação e revisão vacinal contra poliomielite e sarampo das crianças menores de cinco anos de idade, por meio de visita casa a casa para verificação do cartão ou na caderneta de vacinação do público-alvo, possibilitando identificar áreas onde há concentração de não vacinados.

"Este encontro é importante, pois permite mapear áreas com baixa cobertura vacinal e desenvolver estratégias que possibilitem aos municípios atingir as metas vacinais preconizadas, trazendo resultados positivos e protegendo a população contra essas doenças preveníveis pelas vacinas", explicou a coordenadora de Vigilância Epidemiológica da Sesa, Acácia Nasr.

No encontro estão sendo abordados pontos como mapeamento do município e setorização, apresentação sobre as fontes de dados, identificação dos recursos necessários e logística para o início da ação. Também será debatida a definição da amostra populacional a ser avaliada, abordagem dos pais ou responsáveis, checagem do cartão ou caderneta de vacinação, simulação do trabalho de campo, entre outros.

DADOS

De acordo com o Ministério da Saúde, a cobertura preconizada de vacinação para poliomielite e sarampo é de 95%, e a Rede Nacional de Dados em Saúde mostra que neste ano a cobertura contra a poliomielite no Paraná é de 88,83% para a vacina inativada (VIP) e 79,87% para a vacina oral (VOP).

Já a cobertura vacinal da primeira dose da tríplice viral, que protege contra sarampo,

SESA



rubéola e caxumba está em 85,56%; e da segunda dose em 63,97%. No ano passado a cobertura no Paraná ficou em 90,36% (VIP), 83,51% (VOP) e 95,80% para a 1ª dose de tríplice viral e 71,08% para a 2ª dose.

Segundo o Ministério, em 1994 a poliomielite foi considerada eliminada no Brasil. O último registro da doença no Paraná foi em 1986, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba. Contudo, casos da doença vêm surgindo nos últimos anos, e a falta de vacinação é o principal fator. Com relação ao sarampo, o último caso da doença no Estado ocorreu em 2020.

APÓS 20 ANOS, USF É REVITALIZADA

SECOM



Foi inaugurada ontem (18) a obra de revitalização da Unidade Saúde da Família de São Salvador. A unidade foi construída em 2004 e conta com 320 metros quadrados de área construída. Foram refeitas as instalações elétricas e hidrossanitárias, troca do telhado, das portas e esquadrias, de revestimentos de piso e parede, forro de gesso acartonado na parte interna e forro metálico na parte externa, colocação de pastilha e batemaca, entre outras benfeitorias. Foram investidos R$ 778.741,84 na obra, que vai atender uma população de aproximadamente duas mil pessoas. No local tem um equipamento de eletrocardiograma definitivo, onde a pessoa irá fazer o seu eletro do coração e saber o resultado no momento, consultórios médicos, farmácia, sala de curativos e consultório odontológico.

Dengue: Saúde aponta 25 mil novos casos e mais 46 óbitos

Curitiba – O boletim semanal da dengue publicado ontem (18) pela Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) confirmou 25.028 novos casos da doença e mais 46 mortes no Paraná. De acordo com o documento, o atual período epidemiológico, que teve início em julho de 2023, soma agora 460 óbitos, 505.893 diagnósticos confirmados. A Regional com mais casos confirmados é a 10ª RS de Cascavel (59.952).

As cidades com maior número de diagnósticos positivos são Londrina (34.719), Cascavel (29.082), Maringá (21.810) e Apucarana (18.464). Há 398 municípios com confirmações de dengue – apenas Agudos do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba, não tem casos confirmados.

Informações sobre chikungunya e zika, transmitidas também pelo mosquito Aedes aegypti, são apresentadas no documento. Houve o registro de 23 novos casos de chikungunya, que soma 169 confirmações e 1.806 notificações da doença neste período epidemiológico no Estado. Desde o início deste período não houve confirmação de casos de zika vírus. Há 136 notificações registradas.

falecimentos

ELENIRA A. CUNHA MOREIRA (58)
TERESINHA DE J. DOS SANTOS (71)
SANDRO FELIPE DE PAULA (28)
DALIRIA ALVES PINHEIRO (76)
JOSE FRANCISCO NUNES (69)
LUIZ GUSTAVO ELGER (30)

Óbitos registrados ontem, até às 17h, pela Acesc, em Cascavel

expediente
DESDE 15 DE MAIO DE 1976
O Paraná

Direção-Geral
Clarice Roman

Editor-chefe
Paulo Alexandre de Oliveira
editoria@oparana.com.br
www.oparana.com.br

Jornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36

Redação, administração, publicidade e oficinas
Rua Rio Grande do Sul esquina com Uruguai, 2.601 - Cascavel -PR
CEP 85.801.011 - **Telefone Central** (45) 3321-1000

Emails
redacao@oparana.com.br
comercial@oparana.com.br
assinaturas@oparana.com.br

REPRESENTANTE NACIONAL
Merconeti
(41) 3079-4666



Fundo eleitoral: PL, PT e União Brasil são os que mais receberão recursos

Cascavel - Os partidos que vão disputar as eleições municipais de outubro vão receber R$ 4,9 bilhões do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para realização da campanha eleitoral. O valor foi divulgado pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral), órgão responsável pela organização do pleito. Ao todo, 29 partidos receberão R$ 4.961.519.777,00, valor estabelecido pelo Congresso Nacional para gastos com a corrida eleitoral deste ano.

Para receber os recursos, cada partido precisa definir critérios de distribuição às candidatas e aos candidatos, de acordo com a lei, respeitando, por exemplo, a cota por gênero e raça. O plano deve ser homologado pelo TSE. O Fundo Eleitoral é repassado aos partidos em anos de eleições. O repasse foi criado pelo Congresso em 2017 após a decisão do Supremo que, em 2015, proibiu o financiamento das campanhas por empresas privadas. Além do Fundo Eleitoral, os partidos também contam com o Fundo Partidário, que é distribuído anualmente para manutenção das atividades administrativas.

PL LIDERA

O partido que vai receber a maior fatia do total do fundo será o PL, partido do ex-presidente Jair Bolsonaro. A legenda poderá dividir R$ 886,8 milhões entre seus candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador. Ou seja, o PL receberá 17,87% de todo o recurso destinado ao Fundo de Financiamento de Campanha. Em segundo lugar, está o PT, do presidente Lula receberá R$ 619,8 milhões. A sigla irá receber 12,49% dos recursos.

Em seguida, aparecem o União (R$ 536,5 milhões); PSD (R$ 420,9 milhões); PP (417,2 milhões); MDB (R$ 404,6 milhões) e Republicanos (R$ 343,9 milhões). O Agir, DC, PCB, PCO, PSTU e UP ficarão com os menores recursos e poderão gastar em torno de R$ 3,4 milhões nas suas campanhas.

DISTRIBUIÇÃO

O repasse dos recursos está previsto na Lei das Eleições e leva em conta a divisão igualitária entre todos os partidos registrados no TSE, que levam 2% do total, mais 35% em relação aos votos obtidos na Câmara dos Deputados, mais 48% conforme o tamanho da bancada na Câmara (fusões e incorporações), além da cota de 15% pela bancada no Senado.

O REPASSE

De acordo com a Justiça Eleitoral, os valores irão ficar disponíveis para os partidos quando a direção executiva nacional da sigla definir e divulgar seus critérios usados para a distribuição interna dos recursos. A verba deve ser aplicada exclusivamente no financiamento das campanhas eleitorais e os partidos devem prestar contas de cada gasto.

Em caso de sobras, o dinheiro volta para a conta do Tesouro Nacional. Caso algum partido opte por não receber o fundo eleitoral, o valor destinado a ele também será devolvido aos cofres públicos.

Em Cascavel

Caso a direção das executivas nacionais realize o repasse do fundo para os candidatos a Cascavel proporcionalmente aos valores recebidos, quem deverá receber o maior montante é o partido PL, sigla do ex-presidente Jair Bolsonaro e também do vice-prefeito de Cascavel, Renato Silva, que deverá ser o candidato do PL nas eleições de 2024.

Na sequência, a vereadora Professora Liliam do PT também deverá receber um valor considerável para a realização de sua campanha, caso seja a candidata da sigla nas eleições.

Como o União Brasil não possui pré-candidato a prefeito de Cascavel, a sigla poderá separar uma quantia para o pré-candidato Edgar Bueno, caso o pré-candidato seja realmente apoiado pelo partido nas eleições de 2024.

Na sequência vem o PSD, que já manifestou apoio à pré-candidatura de Renato Silva.

Marcio Pacheco também deverá receber valores do PP, já que a sigla é a quinta que mais irá receber recursos.

No entanto, os valores que serão destinados aos pré-candidatos a prefeito de Cascavel deverão ser divulgados pelas siglas apenas nos próximos meses, já que as executivas nacionais precisam definir os critérios de distribuição.

Partido	Valor
PL	R$ 886.839.487,85
PT	R$ 619.859.348,70
UNIÃO	R$ 536.557.338,93
PSD	R$ 420.971.570,08
PP	R$ 417.291.696,27
MDB	R$ 404.603.269,54
REPUBLICANOS	R$ 343.901.521,34
PODE	R$ 236.660.900,06
PDT	R$ 173.962.508,38
PSDB	R$ 147.950.332,67
PSB	R$ 147.637.680,85
PSOL	R$ 126.893.829,69
SOLIDARIEDADE	R$ 88.586.729,91
AVANTE	R$ 72.585.298,78
PRD	R$ 71.877.097,90
CIDADANIA	R$ 60.257.867,86
PCdoB	R$ 55.972.943,54
PV	R$ 45.280.538,99
NOVO	R$ 37.133.690,61
REDE	R$ 35.900.485,05
AGIR	R$ 3.421.737,78
DEMOCRACIA CRISTÃ	R$ 3.421.737,78
MOBILIZA	R$ 3.421.737,78
PCB	R$ 3.421.737,78
PCO	R$ 3.421.737,78
PMB	R$ 3.421.737,78
PRTB	R$ 3.421.737,78
PSTU	R$ 3.421.737,78
UP	R$ 3.421.737,78
TOTAL	R$ 4.961.519.777,02

Informe da redação

editoria e colaboradores

Corrida embolada

Mais uma pesquisa de intenção de votos para as eleições municipais de 2024 em Cascavel foi divulgada, ontem (18), pelo Instituto Vox Data. No cenário espontâneo, Edgar Bueno aparece com 10,6% das intenções, seguido de Marcio Pacheco com 10% e Renato Silva com 9,9%. Henrique Mecabô tem 2,7%, Fernando Mantovani 2,3% e Professora Liliam 1,7%. Os demais candidatos não somaram 1% nesse cenário. 59,5% não souberam ou não responderam.

Estimulado

No cenário estimulado, Edgar Bueno tem 30%, Marcio Pacheco 26,1% e Renato Silva 22,8%. Mecabô somou 5,2%, Fernando Mantovani 4,9%, Professora Liliam 3,2% e Coronel Lee 1,8%. Não sabe ou não respondeu, 4,9%. Já entre os nomes mais rejeitados, Professora Liliam lidera com 25,4%, seguida de Edgar Bueno 18,8%, Coronel Lee 13,1%, Marcio Pacheco 8,1%, Henrique Mecabô 6,4%, Mantovani 5,9% e Renato Silva 5,4%.

Segundo turno

Nas simulações de segundo turno, em um confronto entre Pacheco e Bueno, Marcio tem 44,2% e Edgar 42,1%. Quando o enfrentamento é entre Edgar e Renato, Bueno soma 42,8% e Renato Silva 42,5%. Já no cenário entre Marcio Pacheco e Renato Silva, Pacheco soma 42% e Renato Silva 39,4%. A pesquisa foi registrada no TSE sob o n PR-04266/2024.

Eleições Foz

O senador Sérgio Moro (União Brasil) participa no próximo domingo (23) do lançamento da pré-candidatura do empresário Zé Elias Castro Gomes a prefeito de Foz do Iguaçu pelo União Brasil. O encontro, a partir das 16h30 no Hotel Carimã, vai reunir os 25 pré-candidatos a vereador, lideranças, além de receber os novos filiados ao partido.

Rota do progresso

O governador do Paraná, Ratinho Junior lança nesta quarta-feira (19) o programa Rota do Progresso, que prevê investimento de R$ 2,5 bilhões em 80 municípios do Paraná.
O objetivo é estimular a economia, geração de emprego e maior qualidade de vida, além de aumentar o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) e o IPDM (Índice Ipardes de Desempenho Municipal) dessas localidades.

Fora do País

O governador do Paraná Ratinho Junior (PSD) encaminhou ofício à Assembleia Legislativa do Paraná solicitando autorização para se ausentar do País entre os dias 26 de junho a 17 de julho. Segundo apurado pela reportagem do jornal **O Paraná**, a viagem será de férias, com a esposa e os filhos.

Mesa Diretora

O deputado estadual Requião Filho, líder da oposição na Alep, protocolou um projeto de lei para alterar o regimento interno da Casa. A proposta exige que qualquer candidato à mesa diretora assine um termo de compromisso, declarando a inexistência de acordo de não persecução penal ou condenação nos últimos oito anos.

Executiva PP

O Partido Progressistas realizou a convenção estadual que homologou a chapa liderada pela deputada Maria Victória para comandar o partido até 2027. Estiveram presentes, dentre outras, o presidente nacional e senador Ciro Nogueira, o governador Ratinho Junior e inúmeros prefeitos e vereadores. O deputado federal Dilceu Sperafico e os deputados estaduais Marcio Pacheco e Matheus Vermelho estão na nova executiva.

Pedido de impeachment

O deputado estadual Arilson Chiorato apresentou, na Assembleia Legislativa do Paraná, um pedido de impeachment do governador Ratinho Junior. Segundo o pedido, O documento, que embasa o pedido, aponta infrações políticas e administrativas ocorridas durante o processo de privatização das escolas públicas.

PELO PARANÁ



No exterior

Bem que o governador Ratinho Junior (PSD) já avisou o vice-governador Darci Piana (PSD) que vai mascatear pelo mundo afora em busca de mais investimentos para o Paraná. Na segunda-feira (16), Ratinho Júnior pediu autorização da Assembleia Legislativa para se ausentar do país entre os dias 26 de junho e 16 de julho. O Palácio Iguaçu não divulgou a nova agenda internacional do governador.

Qualidade fiscal

A Contabilidade-Geral do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa), obteve a nota máxima (A) na edição 2024 do Ranking Siconfi pelo terceiro ano consecutivo, publicação anual da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que avalia a qualidade das informações fiscais e contábeis dos entes federativos do Brasil.

Assentos exclusivos

Foi sancionada a Lei que prevê a garantia de assentos exclusivos para mulheres no transporte coletivo rodoviário intermunicipal e assentos preferenciais no transporte metropolitano. A lei combate a importunação e assédio sexual, garantindo maior segurança às passageiras. As empresas terão 180 dias para se adaptarem à nova legislação devido à necessidade de alteração dos softwares de venda.

Operação

Uma operação da Polícia Civil, Procon e Vigilância Sanitária contra a venda dos vapes terminou com nove presos em Curitiba. "Não use. Temos relatos de crianças e adolescentes com sequelas pulmonares graves pelo uso dos cigarros eletrônicos. É bacana e é modinha, mas essa conta vai vir. O Brasil foi modelo no combate ao uso do cigarro de combustão. Hoje, o que a gente vê é um aumento entre os mais jovens", alertou Claudia Silvano, diretora do Procon.

Queima de arquivo

O PCC executou na penitenciária de Presidente Venceslau (SP) os dois detentos acusados de armar um plano de atentado contra o senador Sérgio Moro (União Brasil). São eles: Janeferson Aparecido Mariano Gomes, o Nefo, e Reginaldo Oliveira de Sousa, o Rê, ambos de 48 anos. Eles estavam presos desde março de 2023.

Mapa do PT

A executiva nacional do PT homologou mais 15 pré-candidaturas a serem lançadas ou apoiadas em cidades com mais de 100 mil eleitores. O partido já avalizou 172 pré-candidatos e coligações na Federação Brasil da Esperança, formada ainda por PCdoB e PV. Do Paraná já foram aprovadas as pré-candidaturas da Professora Liliam (PT) em Cascavel, Fernando Azevedo (PT) – Colombo, Luciano Ducci (PSB) – Curitiba, Dr. Antenor (PT) – Guarapuava, Isabel Diniz (PT) – Londrina, Humberto Henrique (PT) – Maringá. Aliel Machado (PV) – Ponta Grossa, Wilson Cabelo (PT) – São José dos Pinhais, e Nelci Welter (PT) – Toledo.

Fundo eleitoral

O TSE divulgou que os partidos que vão disputar as eleições municipais deste ano receberão R$ 4,9 bilhões do fundo eleitoral para realizar as campanhas. A legenda que vai receber a maior fatia será o PL de Jair Bolsonaro, que poderá dividir R$ 886,8 milhões (17,8% do total do fundo) entre seus candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador.

Fundo eleitoral II

Em segundo lugar está o PT de Lula, que receberá R$ 619,8 milhões (12,4% do total). Logo depois aparecem o União Brasil (R$ 536,5 milhões), PSD (R$ 420,9 milhões), PP (R$ 417,2 milhões), MDB (R$ 404,6 milhões) e Republicanos (R$ 343,9 milhões). O repasse está previsto em lei e leva em conta os tamanhos das bancadas das siglas no Congresso.

Da Redação ADI-PR Curitiba
Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em *www.adipr.com.br*

Com La Niña, inverno 2024 terá ondas de frio; no Oeste terá picos com mais de 28ºC


AEN

Curitiba - O inverno já está batendo à porta dos paranaenses. A estação mais fria do ano começa oficialmente às 17h51 de quinta-feira (20) e se estende até 22 de setembro, quando dá lugar à primavera. No Paraná, de acordo com o Simepar (Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná), teremos um inverno com mais episódios de frio, aqueles períodos de dois a três dias com possibilidade de geada em alguns pontos, especialmente nas regiões Sul e Sudeste. Porém, a previsão aponta que a temperatura deve ficar em torno de 1ºC a 2ºC acima da média para a estação, consequência do fenômeno La Niña.

Na Região Metropolitana de Curitiba, por exemplo, os termômetros vão oscilar entre 9,5º e 23,3ºC. As mínimas para a temporada serão registradas no Sul, com média variando entre 8,1ºC e 23,2ºC e mais ocorrências de geadas. Norte e Oeste, por sua vez, atingirão picos superiores a 28ºC.

Meteorologista do Simepar, Reinaldo Kneib explica que o inverno paranaense tem por característica menor volume de chuva, favorecendo a passagem de sistemas frontais, em sua maioria frentes frias, o que favorece o ingresso de massas de ar frio e seco de origem polar. É essa condicionante que causa queda acentuada nas temperaturas em intervalos de 24 e 48 horas. "Teremos mais massas de ar frio em relação ao que ocorreu no ano passado, mas com a característica de serem de curto tempo. Nesses intervalos, o tempo será parecido com o que vimos no outono, inclusive com ondas de veranico", destaca ele.

POUCA CHUVA

Segundo o meteorologista, julho e agosto costumam ser os meses mais secos, com as chuvas se tornando mais frequentes a partir da segunda quinzena de setembro devido ao aquecimento acentuado da atmosfera. Por isso, diz ele, a tendência é que a precipitação acumulada fique pouco abaixo da média. "Outro fenômeno típico da estação é a ocorrência de nevoeiros com intensidade e duração diretamente associadas ao padrão de tempo predominante na região. Mas, a partir da elevação da temperatura durante o dia, essa neblina logo se dissipa", afirma o meteorologista.

PRIMEIRO DIA

Para quinta-feira (20), primeiro dia do inverno, o Simepar indica uma variação no clima conforme a região do Estado. No Norte tende a ser quente, seco e ensolarado. Eventos pontuais de chuvas com maior variação da nebulosidade ocorrem nas regiões Oeste, Sudoeste e Centro-Sul. Nas demais áreas, o tempo fica estável com temperaturas agradáveis à tarde.

O sol predomina em Paranavaí, Maringá, Londrina, Apucarana, Jacarezinho, Jaguariaíva e Paranaguá. O tempo fica parcialmente nublado em Umuarama, Cascavel, Telêmaco Borba, Guarapuava, Guaíra, Rio Negro e em Curitiba. O dia deve ser nublado em Ponta Grossa e Campo Mourão. Há previsão de chuva para Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Pato Branco, União da Vitória e Laranjeiras do Sul. A temperatura mínima prevista é 13ºC em União da Vitória e a máxima deve atingir 30ºC em Umuarama, Maringá e Paranavaí.

INCÊNDIOS

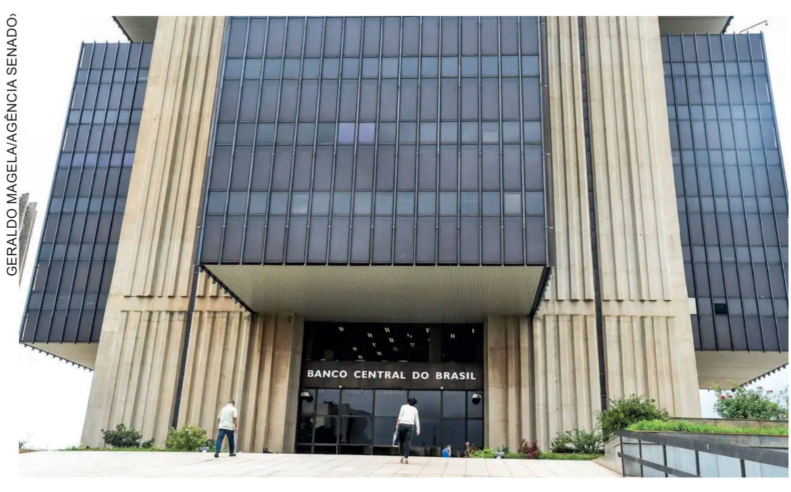
De acordo com o IDR, no caso de geadas é recomendável a proteção das lavouras passíveis de cuidados preventivos no campo e nos viveiros. Os cafeeiros até dois anos devem ser protegidos com palhada (mistura de palha e farelo) ou terra. Os canteiros e estufas de hortaliças em geral necessitam de aquecimento, irrigação ou cobertura. Também devem ser protegidas as mudas recém-plantadas de frutíferas e espécies florestais tropicais. Em caso de forte resfriamento, as granjas de aves e suínos também precisam ser aquecidas.

Tempo real e geadas

No site www.simepar.br estão disponíveis informações atualizadas sobre as condições do tempo no quadro Palavra do Meteorologista. Pode ser consultada a previsão para até quinze dias por município e região do Paraná. Também podem ser visualizadas imagens de satélite, radar, raios, modelo numérico e telemetria (temperaturas e chuvas). Previsões são divulgadas diariamente no podcast Simepar Informa.

O Simepar disponibiliza também, até o final do inverno, previsões de geadas para todas as regiões por categorias de intensidade (fraca, moderada ou forte) com antecedência de até 72 horas. Avisos são lançados no serviço Alerta Geada, mantido em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR-Paraná) e disponível nos seguintes canais: aplicativo IDR Clima (gratuito no Google Play e na App Store), www.idrparana.pr.gov.br e pelo telefone (43) 3391-4500.

Autonomia do BC divide opiniões; ex-presidentes defendem a PEC na CCJ



GERALDO MAGELA/AGÊNCIA SENADO

Brasília - A transformação do BC (Banco Central) em uma empresa pública dividiu a opinião de parlamentares e especialistas que participaram de audiência pública da CCJ (Comissão de Constituição e Justiça). O debate foi sugerido pelo senador Plínio Valério (PSDB-AM), relator da PEC (Proposta de Emenda à Constituição) 65/2023. O texto do senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) concede autonomia financeira e orçamentária à autoridade monetária.

A Lei Complementar 179, de 2021, já assegura autonomia operacional ao BC. A norma fixa, por exemplo, mandatos de quatro anos para o presidente e os diretores da instituição. A PEC 65/2023 vai além. Pela proposta, o BC — hoje, uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda — passaria a ser uma empresa pública "com autonomia técnica, operacional, administrativa, orçamentária e financeira".

'PERENIDADE'

O ex-presidente do BC Henrique Meirelles defendeu a proposição. Para ele, o modelo de empresa pública "permite flexibilidade e capacidade de mobilização de recursos". "A autonomia financeira e orçamentária é necessária por um simples motivo: o Brasil não pode ficar dependente do compromisso informal de cada presidente eleito com a autonomia do BC. É fundamental ter a garantia de perenidade dessa autonomia. Sem previsibilidade, os riscos se ampliam e fica mais difícil controlar a inflação", afirmou Meirelles.

Também ex-presidente do BC, Gustavo Loyola reforçou o argumento. "Se não há autonomia financeira e orçamentária, a política monetária evidentemente pode ser constrangida. Pode sofrer um garrote, um fechamento pela falta de oxigênio orçamentário e financeiro. É uma proteção adicional importante para a autonomia [do BC]. Na grande maioria dos países de economias importantes, os bancos centrais têm essa autonomia", disse Loyola.

'FALÁCIAS E OMISSÕES'

O economista Paulo Nogueira Batista Junior criticou a proposta. Ele disse que os argumentos favoráveis à autonomia "têm muitas falácias e omissões". "Autonomia em relação a quem? Apenas em relação ao poder político eleito. Não há autonomia em relação aos interesses financeiros. Existe no Brasil a captura do BC por interesses privados: os financistas que vão para o comando do BC em geral saem do sistema financeiro e a ele retornam. Se o integrante da diretoria do BC diverge muito dos interesses privados, corre o risco de, na sequência, não ter uma carreira confortável", avaliou Nogueira Batista.

O economista André Lara Resende, um dos formuladores do Plano Real, reconheceu que o BC precisa ter recursos "para manter um quadro bem remunerado e competente". Mas afirmou que a PEC 65/2023 toca "em assuntos difíceis, questionáveis e potencialmente problemáticos".

A PEC 65/2023 também dividiu a opinião dos parlamentares. O senador Vanderlan, autor da proposição, defendeu a sua aprovação. "A autonomia orçamentária e financeira vem para que o BC não fique nessa dependência do Orçamento atrelado à União. Quando se tem contingenciamento [bloqueio de recursos], isso pega também o BC. Em tempos passados, o BC ficou sem pagar conta de energia por dez meses por falta de recursos", argumentou Vanderlan.

SÉRGIO MORO X JAQUES WAGNER

O senador Sergio Moro (União-PR) disse que a autonomia protege a autoridade monetária do "populismo dos governantes da América Latina". Também ontem, o presidente Lula afirmou que o presidente do BC, Roberto Campos Neto, "não demonstra nenhuma capacidade de autonomia", "tem lado político" e "trabalha muito mais para prejudicar do que para ajudar o país".

"Vimos um ataque pessoal do presidente da República contra o presidente do BC, às vésperas de uma reunião do Copom (Comitê de Política Monetária). Se não fosse a garantia da independência do BC muito bem aprovada por essa Casa, certamente o presidente do BC já teria sido demitido há muito tempo, o que colocaria o Brasil em um cenário de absoluta instabilidade", disse Moro.

O líder do governo, senador Jaques Wagner (PT-BA), rebateu. Ele lembrou que, na semana passada, Roberto Campos Neto participou de um jantar oferecido pelo governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, apontado como possível candidato da oposição à Presidência da República em 2026. "O presidente Lula fez críticas a algo que não é pertinente à liturgia do cargo de presidente do BC. Não me consta que o presidente do BC dos Estados Unidos saia em favor de quem quer que seja participando de ato político. Não é próprio. Se a autonomia é para isso, ela está sendo mal utilizada", retrucou Wagner.



Mais uma do PCC

A Polícia Federal identificou uma mudança na postura da facção Primeiro Comando da Capital (PCC) na lavagem de dinheiro com aquisição de postos de gasolina. Segundo apurado pela PF, o preço da gasolina vendido pelas distribuidoras ligadas ao esquema de lavagem não bate com o valor que elas recebem dos postos. Em alguns casos, a PF identificou inclusive que estariam devolvendo parte do valor pago pelos postos em PIX, na conta das distribuidoras. Os investigadores acham que os donos desses postos estariam recebendo um valor fixo por litro, em troca de arrendar a gestão dos postos pelos supostos responsáveis pela lavagem do dinheiro.

Adoções

Um panorama de como andam as adoções de menores no Brasil, segundo banco de dados do CNJ. No 1 semestre de 2024, 1.588 adoções foram realizadas no Brasil – um número excelente – mas apenas um adolescente maior de 16 anos foi amparado por uma família. Os maiores registros de adoções foram nas regiões Sudeste e Sul do País.

Não é comigo não...

O Governo está preocupado com o pouco estoque de vacinas em geral do Ministério da Saúde. O presidente Lula da Silva chamou a atenção da ministra Nísia que, de imediato, disse que isso não é com ela e, sim, com Sanderberg, o Berg, protegido de... José Dirceu na pasta. O chefe da Casa Civil, Rui Costa, foi acionado para cuidar do assunto.

Bom exemplo

Vale, Gerdau e o Instituto Helda Gerdau lançaram um fundo para reconstrução de cidades destruídas pelas enchentes no Rio Grande do Sul, com R$ 38 milhões doados pelas duas empresas e o IHG. O RegeneraRS foi idealizado pelo Instituto vai mapear o cenário na grande Porto Alegre e região, e receberá demandas das prefeituras também.

Bancada solidária

O senador Mourão (Rep-RS) participa hoje de diligência aos municípios gaúchos de Encantado, Roca Sales e Lajeado, no Vale do Taquari, o mais afetado desde semana passada com novas chuvas. Estará acompanhado dos demais parlamentares que integram a Comissão do Senado para o RS. O objetivo é acompanhar as ações em andamento para a recuperação dos municípios. Na sexta, o senador vai a Santa Maria.

Eólica ao mar

O 2º dia do Energy Summit, principal evento de transição energética global, que ocorre na Barra da Tijuca, garantiu uma novidade excelente para o setor no Estado. A Petrobras e o Governo do Rio firmaram acordo de intenção para o projeto piloto de uma usina Eólica Offshore no Estado. Há estudos para instalação no mar do Norte fluminense.

ESPLANADEIRA

#Dra. Dirce Nascimento reinaugura hoje clínica odontológica no Brasília Shopping. #Advogada criminalista Fernanda Pereira participará dia 26 de junho do XII Fórum de Lisboa, em Portugal. #Casa Rosa promove ações e palestras de conscientização no DF no Mês do Orgulho. #Abraji e ESPM realizam o 19º Congresso Internacional de Jornalismo Investigativo em SP. #Ministério da Cultura prorroga prazo para envio da documentação do Edital Hip-Hop. #GIC Brasil participa do Fórum Abrappe 2024 sobre redução de perdas e aumento da rentabilidade do varejo.

reportagem@colunaesplanada.com.br
Whatsapp/celular (61) 99855-3339

DIREITO DA FAMÍLIA

Andorinhas cozidas

O conceito de entidade familiar ou, simplesmente, de família relaciona-se tradicionalmente ao casamento, à heteroafetividade e à monogamia, inclusive como construtos de subjetividade dos seus membros. Não à toa, nessa ótica, a mulher se perfaz pelo casamento, quando o celebrante os declara "marido e mulher" e perde sua característica com a dissolução da sociedade conjugal, quando se torna ex-mulher. A linguagem, como elemento discursivo de formação da subjetividade, pode ampliar ou restringir realidades, como no caso de não haver o feminino de marido.

Fidelidade é a palavra de ordem na família tradicional monogâmica de modelo romano-canônico, embora o rigor do dever recaia de forma desigual sobre os ombros femininos. O homem detém privilégios nas relações jurídicas privadas, gosta tanto da família que por vezes decide que uma só é um muito pouco. Porém, as andorinhas que nessa terra gracejam parecem estar melhor quando cozidas, como insinuou Escobar em Dom Casmurro de Machado de Assis, ou seja, o símbolo de fidelidade é posto à mesa, em uma sociedade que demonstra tendências moralizantes fundamentalistas, e parece não combinar muito bem com o livre voo, especialmente da mulher.

Diante da pluralidade e da efemeridade das relações, relações marginais recebem reconhecimento social, embora não se coadunem com os discursos moralizantes dos legisladores e não dê as caras na Casa do Povo. A proposta de alteração do Código Civil visa à ampliação do conceito de família, para abranger inclusive os pets, com as chamadas "famílias multiespécie", porém o reconhecimento encontra limites.

Ainda que haja ânimo de constituição familiar e boa-fé, não se reconhece a família simultânea, ainda denominada de concubinato (com os ares pejorativos do homem universal enquanto menor unidade econômica para as construções teóricas sobre a humanidade, que não tem obrigação do cuidado). Não se pode sequer haver efeitos previdenciários, em dissonância da realidade social, violando direitos majoritariamente femininos.

Os julgamentos não jurídicos, mas da ordem da moral, de legisladores machistas e fundamentalistas premiam a irresponsabilidade masculina, quando este viola o dever jurídico da monogamia, pois a prejudicada é a mulher que pode ter o seu trabalho e acúmulo patrimonial invisibilizado. Pode haver a partilha de bens comuns da sociedade de fato (gambiarra jurídica para tentar dar direitos à mulher de boa-fé), conforme entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal, porém não há impedimento de que o juiz enfrente o ônus argumentativo e justifique o benefício masculino em detrimento de violação de direitos fundamentais à mulher, ainda denominada de concubina.

A monogamia familiar ainda pode ser um valor social relevante, porém não pode ser princípio jurídico estruturante do direito de família, na medida em que a entidade familiar (plural) deve ser instrumento de afeto, ou seja, daquilo que afeta, daquilo que toca à personalidade de cada membro.

Dra. Giovanna Back Franco
Professora universitária, advogada e mestre em Ciências Jurídicas
Saiba mais pelo Instagram: *@dtofamiliaexplicado*

Programa "Esmola não é dignidade" agora é lei "nas ruas" de Cascavel


AEN

Cascavel – Moradores de rua pedindo para cuidar do carro por um pouco de dinheiro acabou se tornando uma situação bastante comum em Cascavel e em diversos lugares da cidade. Desde o começo do ano passado, a situação se agravou devido à quantidade de moradores de rua que acabam se aglomerando em locais específicos e muitas vezes incomodando os moradores em suas casas e os motoristas que param para estacionar ou em um semáforo.

Uma lei aprovada nesta semana na Câmara de Vereadores de Cascavel vem de encontro com o trabalho da Seaso (Secretaria Municipal de Assistência Social) e institui o Programa "Esmola não é Dignidade" buscando propor uma conscientização sobre a importância de fortalecer ações concretas para resgatar a cidadania das pessoas em situação de rua e que incluem, por exemplo, abrigo temporário, assistência médica e psicológica e capacitação profissional.

O projeto tem como objetivos promover ações de acolhimento, assistência e reinserção social para as pessoas em situação de rua e dependentes químicos, fomentar a empregabilidade por meio de capacitações profissionais, encaminhamento para vagas de emprego, realizar parcerias com empresas locais para criação de vagas de emprego destinadas prioritariamente aos participantes do Programa, entre outras ações. Para executar o programa, o Poder Público pode estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, bem como celebrar convênios com ONGs e outras entidades sem fins lucrativos.

Pelo texto da lei, a recomendação é sempre para que a população evite dar dinheiro, mas sim procure direcionar as pessoas em situação de rua, imigrantes ou dependentes químicos para os serviços de assistência social, para que possam ter acesso às políticas públicas já existentes no município, acessar abrigos ou clínicas de reabilitação ou às pastorais do migrante, por exemplo.

Para o agente administrativo da Seaso, Hudson Moreschi Júnior, a lei vem complementar as ações da secretaria e que a esmola acaba sendo um desserviço e servindo de concorrência para os serviços oferecidos de dignidade aos moradores de ruas, visto que os educadores oferecem tratamento, ajuda e abrigo, mas a esmola faz com que fomente o vício e que a pessoa não se motive a sair da situação de risco em que se encontra.

"Estamos falando de esmola não apenas de dinheiro, mas também de roupas e de alimentos", esclareceu Moreschi. Segundo ele, a melhor alternativa é sempre entrar em contato com a Seaso e indicar a situação; o agente comentou ainda que nos últimos meses tem aumentado a quantidade de pedidos de atendimento. Além disso, ele frisou que o perfil das pessoas nas ruas é de pessoas mais jovens, sendo que a maioria é usuária de drogas e álcool. "Temos muitos que têm até bicicleta para se locomover e estão ali por serem viciados", frisou. A equipe pode ser acionada pelo celular de plantão (45) 98431-6376.

Demanda diária e complicada

Para tentar coibir os excessos e também verificar as denúncias, a Guarda Municipal realiza ações rotineiras nos principais locais de circulação dos desocupados, além de servir de apoio a ações da Polícia Militar e de investigação da Polícia Civil. "É um trabalho de enxugar gelo, uma demanda diária e complicada. Muitas vezes eles são presos, mas por terem condutas de pequeno potencial, acabam saindo e voltando a praticar os ilícitos", analisou o secretário municipal de segurança pública, Pedro Fernandes de Oliveira.

Segundo Pedro, os guardas estão o tempo inteiro realizando rondas nos diversos locais, mas em muitos casos, quando a viatura passa ou até para, eles dispersam, mas na sequência acabam se reunindo novamente e dependendo vão migrando de local. "Temos recebido uma grande quantidade de chamados e sempre atendemos a todos. Nos dias de chuva, por exemplo, tivemos que dar apoio a empresários que não conseguiam entrar na sua loja devido à aglomeração", lembrou.

Conforme o secretário os guardas só podem agir quando existe o ilícito, mas admite que as pessoas se incomodam apenas pela presença deles. "Este programa é importante porque existe ainda o hábito de dar dinheiro, sendo que a própria Sesop identificou pessoas que ganham mais de R$ 2 mil ao mês apenas pedindo dinheiro e, não tendo regras e tendo dinheiro, eles permanecem nas ruas, por isso, precisamos mudar esta realidade mudando os hábitos", frisou.

Exportações do agro atingiram US$ 67 bi em 2024; maior quantidade e preço menor

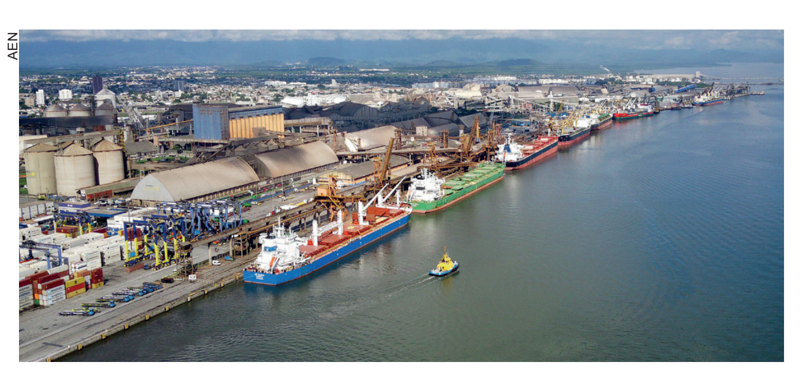
Brasília – Entre janeiro e maio de 2024, as exportações brasileiras do agronegócio totalizaram US$ 67,17 bilhões, apresentando uma pequena queda de 0,2%, aponta o Ministério da Agricultura e Pecuária. Pedro Afonso Gomes, presidente do Conselho Regional de Economia do estado de São Paulo (Corecon-SP), destaca que o resultado foi influenciado pelos produtos das exportações brasileiras, que apresentaram uma redução de preço no exterior.

"Não foi tanto a questão da quantidade de produtos, mas sim o valor unitário de cada produto, o que acabou por reduzir um pouco a exportação, e dentro disso, estão também os produtos do agronegócio. Houve alguns fatores interessantes do ponto de vista de incremento das vendas, como é o caso das carnes", explica.

De acordo com a pasta, os preços dos produtos exportados caíram 9,8%, apesar de o índice de quantidade ter aumentado 10,7% nos primeiros cinco meses do ano. No acumulado, o agronegócio representou 48,4% do total das exportações brasileiras.

Segundo o analista e consultor da Safras & Mercado, Fernando Iglesias, os destaques das exportações do agronegócio brasileiro são o setor de carnes, o complexo sucroalcooleiro e o mercado de grãos, milho e soja, em particular.

"Nós vamos entrar na janela de exportação da safrinha brasileira e o milho vai ocupar um papel importante nos embarques de commodities aqui do Brasil. Temos alguns aspectos que levam a esse resultado, o Brasil hoje é extremamente competitivo na exportação de commodities agrícolas, isso não é segredo para ninguém. só citando o setor carnes como exemplo, o país hoje é líder global de exportação de carne de frango, de carne bovina", informa.


AEN

O complexo sucroalcooleiro continua a bater recordes. De acordo com o Mapa, em maio de 2024, o setor alcançou US$ 1,43 bilhão em exportações, um aumento de 15,3% na comparação com maio de 2023. O desempenho foi impulsionado pelo volume recorde de açúcar exportado no mês de maio.

As carnes estão entre os principais setores exportadores do agronegócio brasileiro, representando 14,2% de todas as vendas externas do setor, um aumento de 2,0% em relação ao mesmo mês de 2023.

Os produtos florestais ocuparam a terceira posição entre os principais setores exportadores do agronegócio, com vendas externas totalizando US$ 1,55 bilhão (+25,5%). Ao contrário do complexo soja e das carnes, os produtos florestais registraram uma elevação nos preços médios de exportação.

Segundo os dados, em maio de 2024, as exportações brasileiras de produtos do agronegócio alcançaram US$ 15,05 bilhões, representando 49,6% das exportações totais do Brasil. Este valor foi 10,2% inferior aos US$ 16,76 bilhões exportados no mesmo mês de 2023, resultando em uma queda absoluta de US$ 1,71 bilhão.

EXPECTATIVAS

Para Fernando Iglesias, nos próximos anos o Brasil deve seguir como um dos principais fornecedores de produtos de commodities agrícolas em escala global. "O Brasil vai seguir fazendo resultados muito interessantes em relação à venda dos seus produtos lá fora. O país tem um entendimento muito bom da demanda global, consegue atender muito bem as expectativas do mercado e consegue entender muito bem o que cada consumidor procura, isso faz uma imensa diferença para o mercado brasileiro" aponta.

Ele também afirma que o câmbio desvalorizado remete a uma maior competitividade dos produtos brasileiros. Ou seja, quanto mais desvalorizada é a moeda brasileira, mais competitivo é o produto.

Paraná recebe nota máxima em ranking de qualidade fiscal pelo terceiro ano

Curitiba – A Contabilidade-Geral do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa), obteve a nota máxima (A) na edição 2024 do Ranking Siconfi, publicação anual da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que avalia a qualidade das informações fiscais e contábeis dos entes federativos do Brasil. O Paraná alcançou índice de 97,26% no desempenho contábil.

Desde 2019, quando o Estado obteve 87%, o Paraná tem mostrado crescimento na qualidade de suas informações. Nos últimos três anos, o Estado conquistou a nota máxima. Esse desempenho resultou na obtenção do selo ouro por dois anos consecutivos, conquista oficializada por meio de um brasão do Tesouro Nacional que atesta a qualidade das informações estaduais. Nacionalmente, o Paraná ficou em 7º lugar no ranking geral dos estados, com um total de 148,81 pontos.

O Ranking Siconfi avalia a consistência e a qualidade dos relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais enviados pelos estados através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Entre os documentos analisados estão a Declaração de Contas Anuais (DCA), o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e a Matriz de Saldos Contábeis (MSC).

A contadora-geral do Estado, Gisele Carloto, sublinha a importância da gestão rigorosa dos prazos, da verificação contínua da integridade dos dados e do monitoramento constante das informações contábeis. "Nos últimos anos, o Paraná tem se destacado por seu compromisso evidente com uma gestão fiscal responsável, aprimorando a transparência e cuidando da qualidade dos dados apresentados. O capital intelectual presente nas equipes que atuam nessa área faz uma diferença significativa nesses destaques", ressalta.

O Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda, responsável pelas prestações de contas ao controle externo, desempenha um papel crucial na garantia das informações que o Estado apresenta. Esse processo envolve diversas diretorias e núcleos setoriais financeiros de cada pasta do Governo do Estado, além dos órgãos e entidades da administração estadual, que devem abastecer o Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) com precisão.

RANKING

O ranking é dividido em quatro dimensões de avaliação: Gestão da Informação, Informações Contábeis, Informações Fiscais e Cruzamento das Informações Contábeis e Fiscais. Nesta última dimensão, o Paraná alcançou um desempenho de 100%.

INDICADORES ECONÔMICOS

DÓLAR 18/06

	% dia	compra	venda	% mês
COMERCIAL	+0,2%	5,4330	5,4340	+3,5%
PTAX (BC)	-0,1%	5,4068	5,4074	+3,2%
PARALELO	+0,2%	5,3300	5,7400	+3,4%
TURISMO	+0,2%	5,3300	5,7200	+3,4%
EURO	0,0%	5,8058	5,8075	+2,1%

US$ 1 É IGUAL A:

Iene	157,83
Libra est.	0,79
Euro	0,93
Peso arg.	906,50

MOEDAS X REAL

Iene	R$ 0,0337
Libra est.	R$ 6,87
Peso arg.	R$ 0,006

R$1: 1.392,18 guaranis

POUPANÇA - TR

Período/ depósitos...	Poup. antiga até 3/5/12	Poup. nova part. 4/5/12	Rem. básica
16/5 a 16/6	0,5646	0,5646	0,0643
17/5 a 17/6	0,5387	0,5387	0,0385
18/5 a 18/6	0,5384	0,5384	0,0382
19/5 a 19/6	0,5649	0,5649	0,0646
20/5 a 20/6	0,5916	0,5916	0,0911

BOVESPA 18/06

IBOVESPA: +0,41% — 119.630 pontos

Ações	%	R$
Petrobras PN	+3,13%	35,90
Vale ON	+0,46%	60,66
Bradesco ON	-2,01%	12,38
Sid. Nacional ON	+9,07%	12,99
BRF ON	+5,50%	19,19
Qualicorp ON	-8,44%	1,41

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

Índice em %	ABR	MAI	ano	12m
IPCA (IBGE)	0,38	0,46	2,27	3,93
IGP-M (FGV)	0,31	0,89	0,28	-0,34
IGP-DI (FGV)	0,72	0,87	0,61	0,88

REAJUSTE DE ALUGUÉIS

Índice	ABR	MAI	JUN
IGP-M (FGV)	0,9574	0,9696	0,9966
IGP-DI (FGV)	0,9600	0,9768	1,0088

* Correção anual. Multiplique valor pelo índice

SELIC ANUAL: 10,25% | TJLP: 6,67%

TABELA DO IR

BASE (R$)	Alíq. %	deduzir
AAté R$ 2.259,20	zero	zero
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5%	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	662,77
Acima de 4.664,68	27,5%	896,00

Dedução p/dependente: R$ 189,59; **IR 2024:** 2ª parcela vence em 28/06, com juros Selic de 0,83%

SAL. MÍNIMO PR (jan/24 a dez/24)

I	R$ 1856,94	III	R$ 1989,86
II	R$ 1927,02	IV	R$ 2134,88

Em reais. *Faixa II: empregados domésticos.

OUTROS INDICADORES

	ABR	MAI	JUN
TJLP (%)	6,67	6,67	6,67
Sal. mínimo	1.412,00	1.412,00	1.412,00
UPC	23,54	23,54	23,54

CUSTO DA CONSTRUÇÃO (CUB)

R$/m2	ABR	MAI	%m	%ano	%12m
Paraná	2.310,89	2.154,08	0,23	0,90	3,56
Norte	2.311,40	-	-0,01	2,87	1,54
Oeste	2.352,20	2.358,34	0,26	0,91	3,79

PREVIDÊNCIA COMP: JAN a DEZ

Autônomo e Facultativo

Valor mínimo	R$ 1.412,00	20%	R$ 282,40
Valor máximo	R$ 7.786,02	20%	R$ 1.557,20

O AUTÔNOMO que prestar serviços só a pessoas físicas e o FACULTATIVO podem contribuir com 11% sobre o salário mínimo. Donas de casa de baixa renda podem recolher sobre 5% do salário mínimo.

MEI - Microempreendedor Individual

Valor mínimo	R$ 1.412,00	5%	R$ 70,60
Valor máximo	R$ 7.786,02	20%	R$ 1.557,20

Segurados Especiais

Recolherão com 1,3% em cima do valor de suas receitas brutas das produções rurais

Assalariado

Até um salário mínimo (R$ 1.412,00)	7,5%
De R$ 1.412,01 a R$ 2.666,68	9%
De R$ 2.666,69 a R$ 4.000,03	12%
De R$ 4.000,03 a R$ 7.786,02	14%

COMO EFETUAR O CÁLCULO: calcule o valor da taxa de cada intervalo de salário, e depois some os valores

EMPREGADOR - Taxa de 12%(Pes. físicas)

Vencimento: consulte o INSS

MERC. RURAL

PREÇO PRODUTOR (DERAL/SEAB)

Em 18/06	PR	DIA	30d.	Casc.
SOJA	122,48	0,4%	2,6%	121,00
MILHO	49,07	-0,1%	-3,4%	48,00
TRIGO	74,73	0,0%	4,5%	76,00
BOI GORDO	217,47	0,3%	-2,2%	220,00
SUINO	6,46	0,9%	2,1%	-

Soja, milho e trigo sc 60kg, boi gordo arroba e frango kg

BOLSA DE CHICAGO

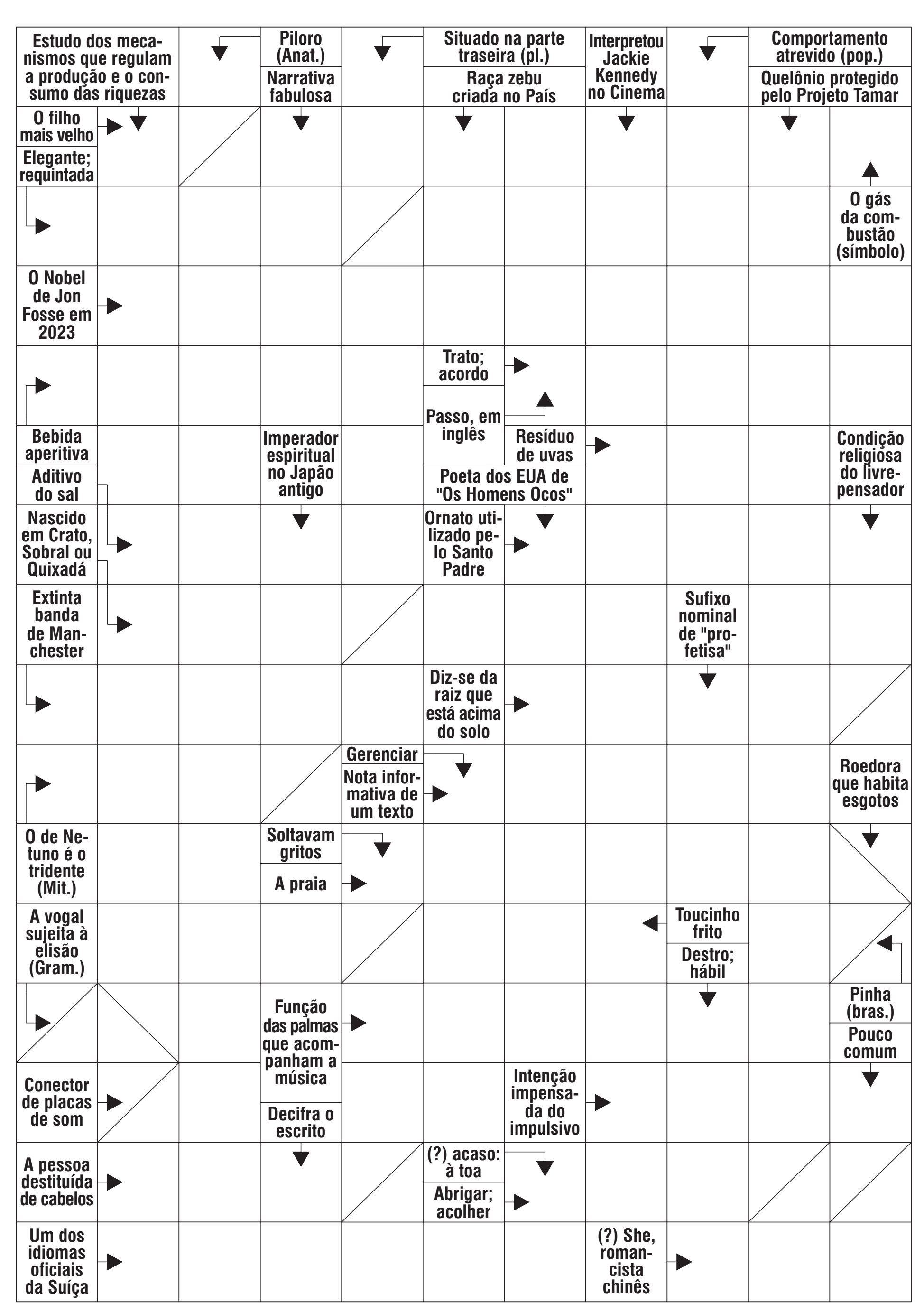
Em 18/06	CONT.	FECH.	DIA	30d.
SOJA	jul/24	1.174,00	16,25	-4,4%
FARELO	jul/24	364,60	4,30	-1,1%
MILHO	jul/24	450,00	6,25	-0,6%
TRIGO	jul/24	582,00	-9,50	-10,6%

Em Pontos. 1 ponto =1 centavo de dólar/bushel na soja (27,2kg), milho e trigo (25,4kg) e US$ tonelada curta no farelo (907kg). DIA: variação em pontos

LOTES/ATACADO (AgDOSSIÊ:DINHEIRO)

Em 18/06	PRAÇA	R$/sc	SEM	30d.
SOJA	Cascavel	131,00	0,0%	2,3%
SOJA	Paranaguá	140,00	-0,7%	2,6%
MILHO	Cascavel	55,00	0,0%	1,9%

Palavras cruzadas



SEUS PASSATEMPOS PREFERIDOS
SEM SAIR DE CASA
#FaçaCoquetel /editoracoquetel @coquetel
ASSINE AGORA!
www.coquetel.com.br

Solução anterior

		G		C			L	E		
	F	O	G	O	A	M	I	G	O	
	A	R	I	A	S		B	A	B	A
	R	G		D	A	E	R		R	B
M	I	O	L	O		N	A	D	I	E
C	A	N	O	R	A		E		G	L
	S	A			M	I	S	S	A	L
A	B	S	UR	D	O		T	I	T	E
	R		B		R	UD	E		O	M
L	I	G	A	R	F		R	A	R	E
	T	E	N		O	I	L		I	U
T	O	R	I	O		P	I	T	O	N
		A	S	C	O		N	E		I
M	U	L	T	A		P	A	S	S	E
	N		A	R	E	S		L	A	R
C	A	U	S	A	L	I	D	A	D	E

Horóscopo do dia

JOÃO BIDU

ÁRIES 21/3 a 20/4
Apesar do dia começar animado, as finanças pedem mais cuidado. Ainda bem que continua recebendo uma dose extra de sorte! Assuntos de casa também entram no seu radar, e vai encontrar segurança na companhia da família! No amor, tudo numa boa.
Cor: MARROM Palpites: 33, 17, 53

TOURO 21/4 a 205
Você vai mostrar seu lado prático no serviço! Mas talvez não seja tão fácil conseguir paz para focar, já que o astral pode pesar com alguém da família. Ainda bem que o Sol indo para Câncer traz vibrações mais positivas. No amor, fortaleça os dados.
Cor: MAGENTA Palpites: 09, 19, 34

GÊMEOS 21/5 a 20/6
Você segue dando um show em tudo o que envolve comunicação. Mas nada é perfeito, então fique ligada e fuja de armadilhas! Ainda bem que o Sol em Câncer envia energias positivas para as suas finanças. O amor também segue protegido.
Cor: VERMELHO Palpites: 21, 57, 28

CÂNCER 21/6 a 21/7
Tem boas energias para as finanças, mas talvez tenha que agir com mais discrição. Também há risco de prejuízo se misturar amizade e dinheiro. Mas você ganha uma dose extra de energia com a chegada do Sol ao seu signo! No amor, tenha paciência.
Cor: BRANCO Palpites: 45, 11, 29

LEÃO 22/7 a 22/8
A Lua reforça suas qualidades, bebê! Mas se ficar se impondo aos outros, vai caçar encrenca, tá? A boa notícia é que os astros enviam excelentes energias para as amizades. No amor, diminua as críticas.
Cor: AZUL Palpites: 54, 27, 12

VIRGEM 23/8 a 22/9
As estrelas te ajudam a avançar na vida profissional, mas terá que encontrar uma maneira discreta de conseguir reconhecimento. E com o Sol iluminando as suas esperanças, nada será capaz de atrapalhar seus avanços! No amor, cautela com impulsos.
Cor: PRETO Palpites: 23, 40, 58

LIBRA 23/9 a 22/10
Você começa o dia com as melhores vibes pra sair da rotina. Mas mantenha os pés no chão para não embarcar numa furada, tá? As amizades também enfrentam alguns perrengues, mas logo voltam às boas. No amor, a sintonia fica mais forte.
Cor: AMARELO Palpites: 23, 51, 50

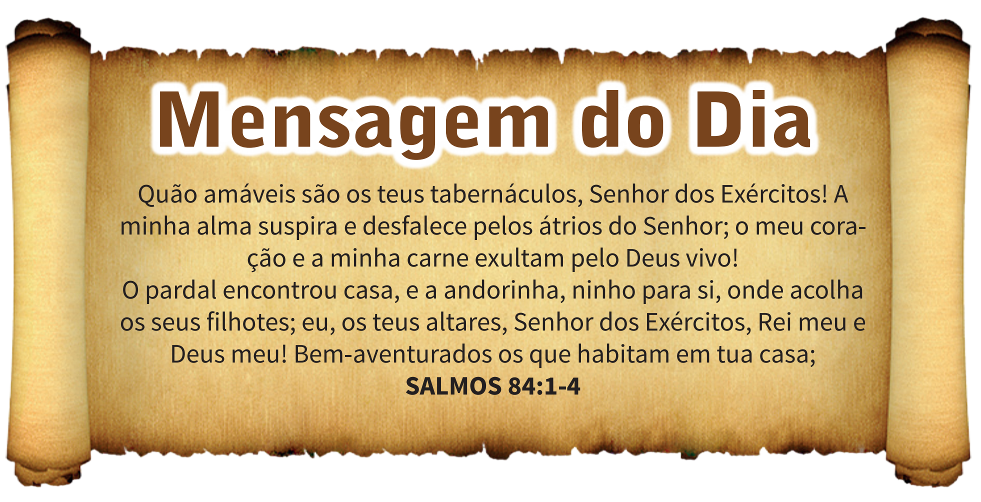
ESCORPIÃO 23/10 a 21/11
A convivência com os colegas passa por desafios, especialmente se estão disputando algo. Pois saiba que o trabalho duro é o caminho para o sucesso. Mas é o Sol em Câncer que envia as melhores energias, meu cristalzinho! O amor fica animado.
Cor: AZUL-CLARO Palpites: 22, 04, 32

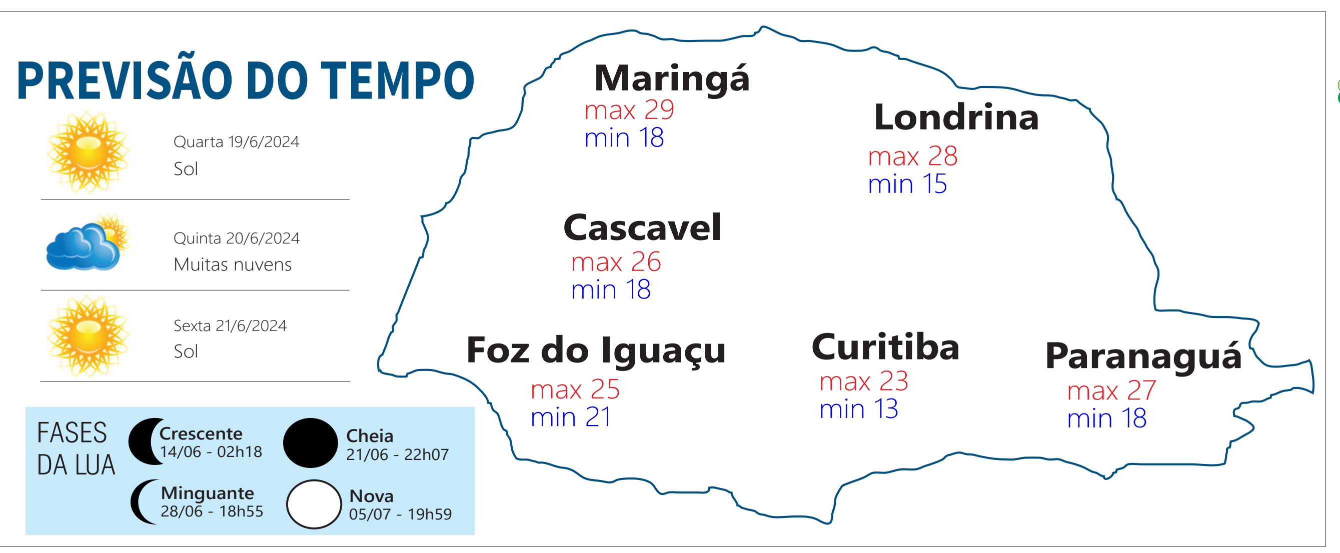
SAGITÁRIO 22/11 a 22/12
Você não é fã da rotina, Sagita, e vai ser preciso redobrar o empenho para manter o foco. Pode pintar a chance de conhecer coisas diferentes. E com a entrada do Sol em Câncer, pode se preparar para mudanças profundas. No amor, mostre sua sensualidade.
Cor: AZUL-ROYAL Palpites: 43, 47, 16

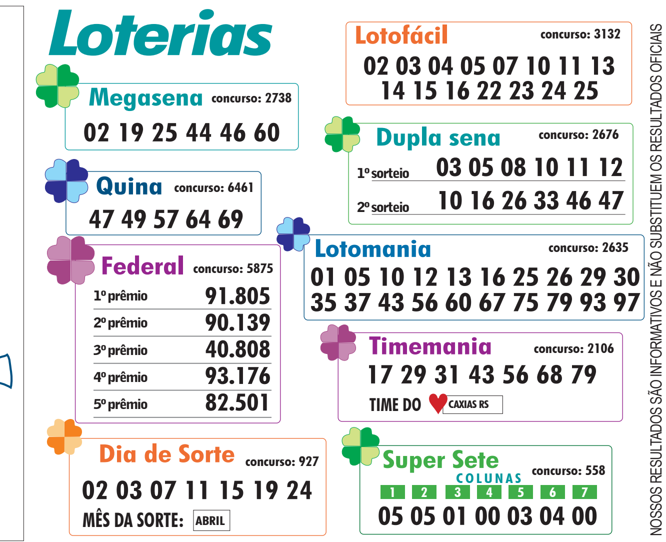
CAPRICÓRNIO 23/12 a 20/1
As obrigações de rotina podem surgir cedo, Caprica, mas talvez não lide muito bem com elas. O clima pode fechar, então bate na madeira! À tarde, porém, mudanças recebem as melhores vibes. O amor recebe boas energias.
Cor: AZUL-MARINHO Palpites: 44, 33, 17

AQUÁRIO 21/1 a 19/2
O astral pode pesar e pode ficar complicado manter a harmonia com a família. Só não deixe que isso abale o seu humor, pois tudo melhora, tá? Mas é a vida profissional que ganha destaque! No amor, redobre a atenção com o ciúme.
Cor: CEREJA Palpites: 34, 18, 25

PEIXES 20/2 a 20/3
A comunicação no trabalho deve exigir cuidado redobrado, pois há sinal de problemas. Mas o Sol muda para o seu paraíso astral, e isso é tudo de bom! A sorte vai sorrir para os seus interesses, e o amor conta com vibes maravigolds.
Cor: AMARELO-OURO Palpites: 48, 21, 03







Ipea estima 24 mil homicídios não registrados no país de 2019 a 2022

Brasília – O Brasil pode ter deixado de registrar 24,1 mil homicídios de 2019 a 2022, segundo estimativa do Atlas da Violência 2024, divulgado ontem (18), pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Isso representa 11,3% do total de homicídios estimados no país no período.

Calcula-se que, no período, ocorreram 213,7 mil assassinatos, mas apenas 189,6 mil foram registrados. Só no ano de 2022, segundo o Ipea, estima-se que 5.982 assassinatos não foram contabilizados, ou seja, 11,4% do total estimado (52.391).

A estimativa de homicídios é feita com base em um modelo dos pesquisadores do Ipea Daniel Cerqueira e Gabriel Lins, que usa padrões probabilísticos de características dos eventos analisados.

"No Brasil, quando uma pessoa morre de morte violenta, o médico legista tem que expedir a declaração de óbito. Ao fazer o laudo cadavérico, o legista muitas vezes não consegue aferir qual foi a motivação que gerou o primeiro fato mórbido. Muitas vezes ele pode até ver uma pessoa com perfuração por arma de fogo, mas não sabe dizer se aquilo foi resultado de um suicídio, acidente ou homicídio. Aquela declaração de óbito com esse campo em branco segue para a Secretaria de Saúde", explica o pesquisador Daniel Cerqueira.

Segundo ele, as secretarias de Saúde poderão buscar informações na polícia, mas quando nem os investigadores sabem ou quando não há compartilhamento de informação entre autoridades policiais e sanitárias, cresce o número de mortes violentas por causa indeterminada (ou seja, quando os registros não informam se é assassinato, suicídio ou acidente).

OCULTOS

Os pesquisadores analisaram 131.562 casos de mortes violentas por causa indeterminada entre 2012 e 2022 e constataram que, destas ocorrências, 51.726 são "homicídios ocultos", ou seja, são provavelmente assassinatos, mas como não são registrados como tal, não entram nas estatísticas.

Os homicídios ocultos são um fenômeno percebido há alguns anos, mas que, recentemente, tiveram um aumento. No período de 2016 a 2018, os assassinatos não registrados (12,8 mil) representavam 6,5% dos casos estimados para o período (198,9 mil). De 2012 a 2015, teria havido 14,8 mil homicídios ocultos, ou seja, 5,9% do total estimado (248,8 mil).

TAXA DE HOMICÍDIOS

De acordo com o Atlas da Violência 2024, a taxa de homicídios por 100 mil habitantes registrada no país em 2022 foi 21,7, mas se considerar também os assassinatos ocultos, ela sobe para 24,5, uma diferença de 2,8 pontos. Em 2017, a diferença era de 1,8 ponto (31,8 de registros ante 33,6 de estimados).

Se considerarmos apenas a taxa de homicídios registrados, a queda entre 2012 e 2022 chegou a 24,9% e, entre 2021 e 2022, alcançou 3,6%. Se formos considerar a taxa dos assassinatos estimados, no entanto, as quedas são bem menores: -20,5% e -1,6%, respectivamente.

Segundo Cerqueira, essa discrepância entre os registros e o número estimado pode ser creditada a problemas na análise dos dados pelas autoridades estaduais e pelo Ministério da Saúde, que deveria avaliar a qualidade dessas informações e solicitar uma reanálise para as secretarias estaduais de Saúde no caso de mortes violentas indeterminadas.

"Nos últimos anos, houve um verdadeiro desmanche no Ministério da Saúde, sobretudo a partir de 2019, quando vários bons técnicos saíram do Ministério da Saúde. E me parece que, em alguns estados, já havia uma baixa qualidade nos dados e que era necessário sempre o Ministério da Saúde correr atrás de melhorar a informação", explica Cerqueira. "Como não houve um trabalho profícuo do Ministério da Saúde nesse período, os dados terminaram piorando", acrescentou.

RECORTES

Além do aumento dos homicídios ocultos, o Atlas da Violência 2024 também traz dados importantes como os anos de vida perdidos, conceito estabelecido em 1978, que busca estimar o total de anos perdidos por mortes prematuras em decorrência da violência.

Por exemplo, partindo do pressuposto que um jovem poderia viver até os 70 anos, se ele morre aos 15, estaria perdendo 55 anos de vida. De acordo com o Ipea, considerando os 321,5 mil homicídios de jovens brasileiros ocorridos entre 2012 e 2022, houve uma perda de 15,2 milhões de anos potenciais de vida no país.

Apesar disso, considerando-se os homens jovens de 15 a 29 anos, as principais vítimas dos assassinatos no país, a taxa de homicídio registrada por 100 mil habitantes vem apresentando uma trajetória de queda. Em 2022, a taxa caiu 4,9% em relação a 2021, 33,5% na comparação com 2017 e 20,9% ante 2012.

A taxa de homicídios de mulheres (3,5 por 100 mil) também apresentou quedas ante 2017 e 2022 (de 25,5%), mas manteve-se estável em relação a 2021. Em relação à cor/raça, a taxa de homicídios de negros no país (29,7) é quase três vezes maior que a de não negros (10,8).

Por outro lado, a taxa de homicídios de negros também recuou em 2022: -4,2% ante 2021, -31,1% em relação a 2017 e -19,7% na comparação com 2012.

A taxa de homicídios de indígenas apresentou alta nos anos de 2020 e 2021, depois de cinco anos de quedas, mas voltou a recuar em 2022, chegando a 21,5 por 100 mil habitantes, ficando abaixo da média nacional (21,7). De 2021, quando a taxa foi 29,7 por 100 mil, para 2022, a queda foi 27,6%.

O Atlas também traz dados sobre o aumento da violência, em geral, contra a população LGBT. Houve aumento de 39,4% nos registros de violência contra homossexuais e bissexuais e de 34,4% contra travestis e transexuais, em 2022, na comparação com o ano anterior.

Já a análise nos casos de violência cometida contra pessoas com deficiência mostra que 56,9% dos casos ocorre dentro de casa. As ocorrências de violência comunitária são 23,8% dos casos e de violência institucional (cometida em um emprego ou por agente do Estado), 3,1%. Em 16,2% dos casos, o contexto é misto.

A violência física responde por 52,5% das situações em que a vítima é uma pessoa com deficiência, seguida por violência psicológica (30,4%), sexual (22,9%), negligência/abandono (22,5%) e outros (6,7%).

Taxa de homicídios cai 31% em uma década no Paraná, maior redução do Sul

Curitiba – O Paraná registrou queda de 31% na taxa proporcional de homicídios entre 2012 (32,3 por 100 mil habitantes) e 2022 (22,3 por 100 mil habitantes), sendo o estado do Sul do Brasil com a maior redução do índice na última década, à frente de Santa Catarina (27,8%) e Rio Grande do Sul (21,2%) e com uma queda mais acentuada do que a média nacional, que foi de 24,9%. É o que apontam os dados do Atlas da Violência 2024, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e divulgados ontem (18).

O resultado em termos proporcionais acompanha também uma queda de 25,5% no número absoluto do registro deste tipo de crime no Paraná em dez anos, mesmo com o aumento da população estadual no período. Em 2012, ocorreram 3.489 homicídios, contra 2.600 em 2022.



AEN

O desempenho do Paraná foi ainda mais expressivo no recorte entre os jovens de 15 a 29 anos, com redução de 67,1 para 41,7 na taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes nesta faixa de idade entre 2012 e 2022, o que significa uma queda de 37,9% em uma década. Também houve redução de 39,2% no número geral de homicídios de jovens – de 1.870 em 2012 para 1.137 em 2022.

O grupo formado por crianças de 5 a 14 anos foi outro segmento com diminuição significativa nos homicídios no Estado. A taxa a cada 100 mil habitantes caiu de 3,5 para 0,9 entre 2012 e 2022, uma queda de 74,3% em dez anos. Em números gerais, as ocorrências passaram de 58 para apenas 14 no intervalo de uma década, variando negativamente 75,9%.

Na avaliação do secretário estadual da Segurança Pública, Hudson Teixeira, os dados são reflexo de diversas medidas para fortalecer a atuação dos policiais civis e militares do Paraná, como a aquisição de novas viaturas, embarcações, helicópteros, equipamentos de proteção e armamentos, bem como na reestruturação das carreiras estaduais. "Nos últimos anos o Estado tem buscado dar melhores condições de trabalho para os agentes de segurança, o que passa pela compra de equipamentos mais modernos e de qualidade, mas também pelo treinamento e a valorização da carreira destes profissionais", comentou.

Foton apresenta Tunland V7 e V9, picape para revolucionar o mercado

A Foton, uma das maiores fabricantes de veículos do mundo, apresenta ao mercado brasileiro as novas Tunland V7 e V9, picapes híbridas 4x4 que prometem revolucionar o segmento com seu conjunto robusto e eficiente. A novidade marca a estreia da Foton no segmento de picapes no País. Com foco na excelência técnica e na versatilidade, a Tunland V7 e a Tunland V9 chegam para atender tanto o público urbano como profissionais do campo, pois combinam potência, conforto e inovação.

O modelo V9 tem um apelo mais urbano, com uma suspensão traseira tipo Macpherson que foi desenvolvida para proporcionar ao condutor maior conforto durante o uso diário nos grandes centros urbanos. Além disso, a Tunland V9 possui teto solar panorâmico (que não está presente na V7). O modelo também apresenta alto desempenho em operações de trabalho no campo e em terrenos off-road.

Nos modelos V7 a suspensão é um pouco mais rígida e calibrada para operações off-road ou outros tipos de trabalho pesado. Seu feixe de mola foi projetado para suportar situações adversas no dia a dia.

A picape Tunland V7 tem 5617 mm de comprimento, 2000 mm de largura e 1910 mm de altura. A distância entre-eixos é de 3355 mm. A picape Tunland V9 tem as seguintes dimensões: 5617 mm de comprimento, 2090 mm de largura e 1955 mm de altura. A distância entre-eixos é de 3355 mm.

DESIGN E ESTRUTURA

A picapes Tunland V7 e V9 possuem linhas aerodinâmicas que realçam sua estética e contribuem para a redução no consumo de combustível. A grade frontal, os faróis em LED com ajuste automático e os detalhes cromados favorecem o design de robustez e elegância.

Construídos sobre um chassi de alta resistência, os dois modelos garantem durabilidade e segurança em qualquer tipo de terreno.

MOTOR DIESEL ELÉTRICO

A Tunland V7 e a Tunland V9 vêm com motor 2.0L diesel Aucan e motor elétrico de 48V da Valeo de 4 cilindros com turbocompressor tipo VGT (Turbocompressor de Geometria Variável), sendo os únicos modelos híbridos a diesel/elétrico do mercado brasileiro. Trata-se de um sistema capaz de entregar até 175 cavalos de potência máxima e 450 Nm de torque máximo, garantindo desempenho excepcional, tanto para o transporte de cargas como para aventuras off-road.

O motor elétrico, por sua vez, auxilia o motor a combustão interna, reduzindo o consumo de gasolina ou diesel. Quando o veículo está parado ou em baixa velocidade, ele pode operar apenas com o motor elétrico, economizando combustível e reduzindo as emissões. Quando o veículo freia ou desacelera, o motor elétrico atua como um gerador, convertendo a energia cinética em eletricidade que é armazenada na bateria. Isso ajuda a recarregar a bateria e a melhorar ainda mais a eficiência da picape.



DIVULGAÇÃO

Os veículos têm consumo, aferido em teste, de 12,5 km/L e vai de 0 a 100 km/h em 8,8 segundos. Com o tanque de 76 litros cheio, a Tunland V7 e a Tunland V9 têm autonomia de 960 km.

As picapes Tunland V7 e Tunland V9 foram projetadas com foco na sustentabilidade. Seu motor de última geração irá atender às normas ambientais brasileiras. Além disso, as picapes contam com o sistema Start-Stop, que desliga automaticamente o motor em paradas prolongadas, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de CO_2.

A transmissão da Tunland V7 e V9 é a 8HP automática de 8 velocidades da ZF, que permite uma direção mais confortável e eficiente, além de trocas rápidas e suaves.

O sistema de tração 4x4 com acionamento eletrônico assegura que as picapes estejam sempre prontas para enfrentar terrenos difíceis, proporcionando alta aderência ao solo, segurança e estabilidade. Além disso, os veículos contam com sistema de controle de descida e bloqueio do diferencial traseiro, que aumentam ainda mais sua capacidade de enfrentar percursos acidentados.

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

No interior, a Tunland V7 e V9 oferecem soluções tecnológicas de última geração. O painel de instrumentos digital e a central multimídia com tela de 14.6 polegadas são os destaques que proporcionam uma interface intuitiva e de fácil acesso. Os veículos contam com sistema de som premium.

Os comandos no volante, o ar-condicionado dual zone automático e o acesso sem chave são algumas das conveniências que fazem da Tunland V7 e Tunland V9 picapes práticas e confortáveis para o uso diário. A cabine espaçosa e com fino acabamento, com assentos ergonômicos em couro e ajustes elétricos, proporcionam uma experiência agradável ao motorista e ocupantes.

Capacidade de carga

A segurança é um dos principais destaques das novas picapes Tunland V7 e Tunland V9. Os veículos são equipados com seis airbags (motorista, passageiro, coluna B do lado esquerdo e direito e coluna C do lado esquerdo e direito). Além disso, possuem sistema com ABS (Sistema de Freios Antitravamento), EBD (Distribuição Eletrônica dos Freios) e ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade), e sistema de assistência de frenagem (BAS). O sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS) e a câmera de ré de alta resolução com sensores de estacionamento contribuem para uma condução mais segura.

A capacidade de carga é um dos grandes atrativos das duas picapes. Com caçambas espaçosas e resistentes, elas são capazes de transportar até 1.000 kg, sendo ideais para atividades comerciais, agrícolas e de construção. Os diversos pontos de ancoragem na caçamba facilitam a fixação de cargas.

Seja para o transporte de materiais, equipamentos ou para uso recreativo, a Tunland está pronta para qualquer desafio.

Nos próximos meses, as picapes Tunland V7 e Tunland V9 passarão por um processo de homologação no Brasil e devem estar disponíveis para venda a partir de novembro de 2024.

O objetivo da Foton é vender, em 2025, pelo menos 1.000 unidades da Tunland V7 e V9. As picapes custarão a partir de R$ 250 mil.

Os veículos terão garantia de três anos ou pelos primeiros 100 mil km rodados, o que ocorrer primeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON



AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1026/2023 SRP
PROTOCOLO Nº 21.271.386-4
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA GRUPO I (balde, lixeira, pá de lixo, escova e desentupidor).
INTERESSADO: Diversos órgãos.
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 13 de junho de 2024.
SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 04 de julho de 2024 às 10h00min.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp)
Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br)







DIVULGAÇÃO

Ferrari vence as 24 Horas de Le Mans

A 92ª edição das 24 Horas de Le Mans foi histórica e premiou o fã do automobilismo com uma corrida eletrizante e um desfecho dramático no Circuit de la Sarthe. A mais clássica prova de resistência do esporte a motor mundial coroou a Ferrari AF Corse, pela segunda vez consecutiva, com a vitória na classe principal, a Hypercar. O dinamarquês cruzou a linha de chegada na frente, fazendo a festa ao lado dos parceiros Antonio Fuoco e Miguel Molina. Foi a 11ª vitória da Ferrari na categoria principal em Le Mans.

Com recorde de inscritos, Fórmula Truck irá separar categorias em Campo Grande

Com recorde de inscritos, a Fórmula Truck irá separar categorias na 4ª etapa da temporada, marcada para o dia 30 deste mês, no Autódromo Orlando Moura, em Campo Grande, capital do Mato Grosso do Sul. Assim, o evento terá três provas, uma da categoria F-Truck, caminhões com motores com bomba injetora e outra da categoria GT Truck, caminhões com motores eletrônicos, válidas pelo campeonato; e uma terceira não valendo pontos, que será formada pelos inscritos na etapa, exceto os seis primeiros das provas da GT Truck e F-Truck.

Gilberto Hidalgo, presidente da GT Truck Eventos, que promove e organiza a Fórmula Truck, destaca que a etapa de Campo Grande já tem 50 pré-inscritos e por isso a decisão de separar as duas categorias, realizando a preliminar com a categoria F-Truck e a segunda corrida será da GT Truck. "Com corridas separadas, daremos maior oportunidade a pilotos e equipes, teremos maior segurança e proporcionaremos maior espetáculo ao público", enfatiza Gilberto Hidalgo.



VANDERLEY SOARES

A Fórmula Truck já conta com 50 pré-inscritos para a etapa de Campo Grande, marcada para o próximo dia 30

OUTRAS MUDANÇAS

Mas haverá outras mudanças. Gilberto Hidalgo informa que já em Campo Grande e nas etapas seguintes, todas as vezes que houver intervenção do Pace Truck o cronômetro será paralisado.

Também haverá uma corrida extra, que se chamará Prova SpeedMax. Neste prova os seis primeiros das provas da GT Truck e da F-Truck não poderão participar. Os demais vão para a prova com o grid invertido. O piloto mais lento largará na pole position e o mais rápido por último.

Gilberto Hidalgo também informa que as mudanças foram definidas após dialogar muito com os pilotos. "Estamos empolgados com as mudanças, que garantirão maior espetáculo ao público, maior competitividade e a terceira prova será um show de ultrapassagens. Nossas corridas serão ainda mais emocionantes e competitivas", acentua Gilberto Hidalgo.

A Fórmula Truck 2024 tem promoção e organização da GT Truck Eventos, patrocínio da SpeedMax Pneus e Rodas e Eckisil, e supervisão das federações de automobilismo do Paraná, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul.

CALENDÁRIO DA FÓRMULA TRUCK PARA 2024 JÁ REALIZADAS

24 de março – Rivera (Uruguai)
21 de abril – Guaporé (RS)
2 de junho – Cascavel (PR)

PRÓXIMAS ETAPAS

30 de junho – Campo Grande (MS)
4 de agosto – Londrina (PR)
08 de setembro – Santa Cruz do Sul (RS)
12 de outubro – Velopark (Nova Santa Rita - RS)
10 de novembro – Tarumã (RS)
1º de dezembro – Cascavel (PR)

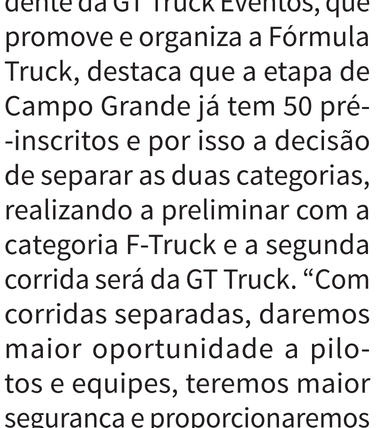
Notas

Arthur Pavie

O brasiliense Arthur Pavie está de volta ao grid do BRB Fórmula 4 Brasil para o restante da temporada 2024. O piloto será representante da TMG Racing, equipe pela qual iniciou sua trajetória na categoria em 2022, quando substituiu Aurelia Nobels na etapa de Goiânia e mostrou um desempenho promissor. A próxima etapa será nos dias 20 e 30 deste mês, no Autódromo Velocitta, em Mogi Guaçu, interior de São Paulo.

Copa Brasil

Com mais de 210 confirmados, a 25ª edição da Copa Brasil de Kart terá nesta quinta-feira (20) o encerramento das inscrições com o desconto do segundo lote. Para estar entre os pilotos, que disputarão um dos títulos mais importantes do kartismo nacional, basta realizar sua inscrição no site da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA): https://inscricoes.cba.org.br/pt/eventos/copa-brasil-de-kart-2024-25o-copa-brasil-de-kart-2024. A Copa Brasil de Kart acontecerá entre os dias 17 e 27 de julho, no Circuito Internacional Paladino, no Conde, na Paraíba.













Coudet mexe para tentar retomada do Internacional

Porto Alegre – Dois times em busca de recuperação estarão frente a frente nesta quarta-feira, no Estádio Orlando Scarpelli, em Florianópolis. Enquanto o colorado vem de uma derrota para o lanterna do campeonato, o Corinthians está a um ponto da zona de rebaixamento. Por isso, o resultado de vitória é fundamental para ambos.

Com uma seca de gols, o técnico Eduardo Coudet fará mudanças na equipe. A primeira delas é no setor defensivo, já que Vitão recebeu cartão vermelho no jogo anterior e será desfalque hoje. Igor Gomes, Mercado e Fernando estão na lista de prováveis substitutos.

Outro problema é Alan Patrick, que trata um desconforto muscular sentido no domingo, além dos jogadores que estão com seleções na Copa América - Rochet, Borré e Valencia.

O Corinthians também terá alterações. O goleiro Carlos Miguel e o zagueiro Caetano, cumprem suspensão. Lesionados, Fagner e Pedro Henrique seguem fora. Em contrapartida, o treinador terá o retorno de Gustavo Henrique e Rodrigo Garro. A provável escalação tem Matheus Donelli; Matheuzinho, Gustavo Henrique, Cacá e Hugo; Raniele, Breno Bidon e Rodrigo Garro; Igor Coronado, Wesley e Yuri Alberto.

RAFAELA FRISON



Apesar de treinar em casa, Inter joga em Florianópolis

JOGAM HOJE

BRASILEIRÃO – 10ª RODADA

19h00	Botafogo x Athletico
19h00	Atlético-GO x Criciúma
20h00	São Paulo x Cuiabá
20h00	Fortaleza x Grêmio
20h00	Juventude x Vasco
21h30	Internacional x Corinthians
21h30	Cruzeiro x Fluminense

SÉRIE B – 11ª RODADA

19h00	Santos x Goiás
21h00	Botafogo-SP x Ponte Preta
21h30	Brusque x Avaí
21h30	Coritiba x América

SÉRIE D – 2ª RODADA

19h30	Hercílio Luz x Avenida
20h00	Novo Hamburgo x Concórdia

EUROCOPA – 2ª RODADA

10h00	Croácia x Albânia
13h00	Alemanha x Hungria
16h00	Escócia x Suíça

Vôlei vence no sufoco

São Paulo - Abrindo a terceira semana da Liga das Nações de vôlei masculino, o Brasil venceu de virada a Holanda por 3 sets a 1 (24/26, 25/23, 31/29 e 25/20). Este foi o sexto triunfo brasileiro nesta primeira fase da VNL e garantiu, momentaneamente, a terceira colocação para a Seleção. A partida também valia a sobrevivência holandesa na corrida olímpica para Paris-2024, que acabou com o revés. A próxima partida do Brasil nesta terceira rodada da Liga das Nações de vôlei masculino é contra os Estados Unidos. O confronto acontece nesta quinta-feira (20), às 8h (horário de Brasília). No mesmo dia, a Holanda enfrenta o Irã, último colocado da primeira fase da VNL.

BADMINTON: MARECHAL LEVA O TÍTULO

DIVULGAÇÃO



Os atletas da ARBAD (Associação Rondonense de Badminton) conquistaram o título da 1ª etapa da Copa Oeste de Badminton, que foi realizada no último final de semana em Marechal Cândido Rondon. A equipe conquistou 79 medalhas, 23 de ouro, 27 de prata e 29 de bronze. A partir de agora, a preparação visa à fase final dos JEPS (Jogos Escolares do Paraná), programado para o mês de agosto, em Campo Mourão; ao Estadual de Badminton, agendado para o fim de agosto e início de setembro; e à 3ª etapa do Brasileiro, prevista para ocorrer no mês de setembro, em Cuiabá.

Jogos de hoje podem deixar FC Cascavel mais longe do G4

Cascavel – Dois jogos atrasados da segunda rodada do Brasileiro da Série D acontecem nesta quarta-feira e podem colocar o FC Cascavel um pouco mais distante da zona de classificação, dependendo da combinação de resultados.

O Novo Hamburgo, que está um ponto à frente do FCC, recebe o líder do grupo Concórdia, a partir das 20 horas. Um pouco antes, às 19h30, o Hercílio Luz recebe o Avenida em um duelo direto que pode render a vice-liderança para quem vencer a partida. Este jogo iguala o time catarinense ao FC Cascavel, Concórdia e Barra com nove jogos.

Fogão defende liderança para afastar fantasma

Rio de Janeiro – O torcedor do Botafogo está celebrando a liderança do Brasileirão. Porém, é impossível não trazer à mente tudo o que aconteceu no ano passado, quando o time liderou quase 80% do campeonato e acabou perdendo o título.

Hoje, o time recebe o Athletico, no Engenhão, em duelo direto pela liderança. "A liderança não significa nada nesta altura. Foi só mais uma rodada. A gente precisa valorizar o desempenho, são vitórias consecutivas. É importante para nós para sentir que o trabalho está dando resultado. Isso nos deixa satisfeito, alimenta a ambição, mas sabemos que tem muito campeonato à frente", disse o técnico Artur Jorge.

O Athletico tem como principal desfalque o técnico Cuca, que cumpre suspensão. O time será comandado pelo assistente Daniel Cerqueira.





Importados

BMW 32 0I 2012
Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211220.

JEEP COMPASS LIMITED
2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211219.

MERCEDES C200
Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211221.

VERSA 1.6 SV FLEX
2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211226.



CAPTIVA SPORT
16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211225.

CAPTIVA SPORT 2.4
16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211223.

OMEGA CD 3.6
V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211222.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD
Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211224.

OMEGA FITTIPALDI 3.6
V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-211227.



RANGER XLS 2.2 4X4
2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 185.000,00 F: (45) 99988-3377. CI-211218.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE
Vende apart. No Universitario, 6° andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas 235 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211194.

W.SERAFIM VENDE
Prédio por R$ 1.100.000, sendo um conjunto de kit nets na região do universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. 8 mil, para maiores informações (45)99922-7904. Willian Serafim, creci 19806f CI-211210.

Casas

W. SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Maria Luiza proximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construida de 400m² por apenas R$ 1.400.000,00 maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211193.

W. SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 590 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211208.

W. SERAFIM VENDE
Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas890 mil (estuda propostas). F: (45)99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211197.

W. SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211205.

W. SERAFIM VENDE
Sobrado em condomínio fechado ampla área em comum quadras de esporte, campo, quiosques, salões... sendo um sobrado com aprox. 230m² contendo 3 suítes, amplas, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, lavabo, lavanderia, área gourmet, churrasqueira, sobra de terreno com aprox. 80m² com drenante de fácil remoção mais 1 amplo pergolado por apenas 980 mil. (45) 99922 -790 4 Willian Serafim creci 19806f CI-211209.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE
Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211206.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211217.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211212.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211215.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211229.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R$ 2.200,000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211211.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211216.

IMOBILIÁRIA PARANHOS
Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211214.

VENDE-SE
02 terrenos juntos no Pque São Paulo, um deles contendo uma casa mista, localizados há duas quadras da BR 277 e três quadras da Av. Carlos Gomes. 12x38m² cada (912m² total). R$ 1.070.000,00 - Direto com proprietária. (45)9 9993-4010 Marilda. CI-211339.

W. SERAFIM VENDE
Vende terreno no siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R$ 235.000. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211202.

W. SERAFIM VENDE
vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatorios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-211191.

W. SERAFIM VENDE
Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com vista de uma linda cidade, por apenas 180 mil. CI-211207.

Área Rural

VENDE-SE CHÁCARA
Em São João do Oeste, 25km do Trevo Cataratas. 1,4 alqueires, com casa, piscina, açude, poço artesiano com roda d'água. Valor a combinar. Fone: (45) 99946-1909. CI-211302.

W. SERAFIM VENDE
Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211195.

W. SERAFIM VENDE
Vende sitio de 15 alq. na Estrada rio da Paz com aprox. 12 alq. mec. por R$ 4.800.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211198.

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211190.

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211192.

W. SERAFIM VENDE
vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R$ 950mil. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-211189.

W. SERAFIM VENDE
Vende sitio de 10 alq. proximo PR 180, com aprox. 7 alq. mec. por apenas R$ 360.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211199.

W. SERAFIM VENDE
Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211203.

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara com área de 5.000m² com matricula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 750 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211201.

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211204.

Utilidade Pública

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

JGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 13.386.429/0001-00 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA de Cascavel/PR, a **Licença de Instalação - LI, com validade até 21/05/2026**, para o Loteamento Madrid, a ser instalado no Imóvel de Chácara nº 199 - 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí - Cascavel/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JOSE ROBERTO RIGO, tornam público que recebeu do Instituto Água e Terra, a **Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS**, para atividade de Suinocultura, Sistema de Terminação, para 1.300 animais, instalada no Lote Rural Nº 294, Matrícula Nº 7345, Município de São José das Palmeiras/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LOTEAMENTO VITÓRIA LTDA,** a Licença de Instalação - LI nº 281196 com validade até 30/09/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Lote Rural nº 34-Remanescente-A1, 0 no município de Matelândia/PR.





Câmara Municipal de Lindoeste - PR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 08/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR, por seu Presidente, Sr. Euzébio Silvério Da Rocha, **APROVA** a contratação decorrente da inexigibilidade nº 08/2024 e visando dar cumprimento ao disposto no art. 71, IV da Lei n. º 14.133/21, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO** de inexigibilidade nº 08/2024, cujo objeto é a contratação de 03 (três) inscrições no seminário AS MACROFUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO', BOAS PRÁTICAS DE EXECUÇÕES MUNICIPAIS – CONHECIMENTO PRA LEGISLADORES' E 'DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE PÚBLICO DIANTE DA SISTÉMATICO DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA", que será realizado pela empresa LG –ASSESSORIA , TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, na cidade de Dionísio Cerqueira/Sc, nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, o que faz com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, em favor da empresa **LG – ASSESSORIA TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA,** CNPJ n° 18.036.852/0001-02, com sede na Rua Decio Greef, n° 948, Caixa Postal nº 41, na cidade de Pato Bragato/Pr, no valor unitário de R$1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) e valor total de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Inscritos: Servidores: VANDERLEI DA FONSECA, ELUA CARMEM SACHSER e CLARINDA PALHANO.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Forma de Pagamento: Prazo de 10 dias após a apresentação da nota fiscal;

Publique-se.

Lindoeste - PR, 18 de junho de 2024.



EUZÉBIO SILVERIO DA ROCHA
Presidente

CI1229501-E24

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. –CNPJ: 81.268.492/0001-00
CEP: 85.826-000 - Fone: (45) 99999-7151 Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 19/2024
PROCESSO Nº 44/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ELABORAÇAO DE PROJETO DE REDE DE ADUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM COMUNIDADE RURAL; TESTE DE VASÃO DE 24 HORAS COM RECUPERAÇÃO DE NIVEL, ANÁLISE DE ÁGUA QUIMICO/FISICO/BACTERIOLOGICO E PROCESSO DE OUTORGA E TAXAS DE ART.

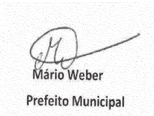
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.689,98 (Trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito Centavos)

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vl. Extenso
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	36.931.278/0001-20	17.890,00	dezessete mil oitocentos e noventa reais
JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME	23.764.661/0001-99	21.799,98	vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

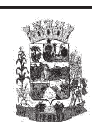
Campo Bonito, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

PUBLIQUE-SE.



Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1229502-E24



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº. 303/2017, torna público que fará realizar-se **ÀS 14H00MIN DO DIA 02 DE JULHO DE 2024,** na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE TESTE DE DENGUE (NS1).**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://www.licitanet.com.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <**https://www.licitanet.com.br/**> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 18 DE JUNHO 2024.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CI1229505-E24

INSTITUTO E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Presidente do **INSTITUTO E**, CNPJ 39.716.810/0001-84, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, a ser realizada na Rua Santa Catarina, nº 1305, Sala 3, Bairro Centro, Cidade de Cascavel, Paraná, no dia 25 de junho de 2024, em primeira convocação as 08:00hs (oito horas) com, no mínimo, a metade do quadro dos associados e, em segunda convocação meia hora depois as 08:30hs (oito horas e trinta minutos), com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

1) Apresentação, análise, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício social de 2023.
2) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2024-2028.

Cascavel - Paraná, 06/06/2024

EDUARDO LUIZ KAEFER:03917950901
Assinado digitalmente por EDUARDO LUIZ KAEFER:03917950901
Data: 2024.06.13 17:16:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Eduardo Luiz Kaefer
Presidente

CI1229457-E24

IPDTEC – INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.497.615/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

São convocados os senhores associados a se reunir em Assembleia Geral, que se realizará no dia **27 de junho de 2024,** às **16 horas**, na Rua Barão do Cerro Azul, nº 1294, sala 03, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Será deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre a composição, eleição e posse da diretoria;
- Aprovação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2023;

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores associados, os documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Cascavel-PR, 19 de junho de 2024.

Roberto Carlos Carpes
Presidente

CI1229503-E24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 036/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Esportivos e de Lazer, como Academias da Terceira Idade, Academias da Primeira Idade, Equipamentos de Calistenia e Playgrounds Infantis de Madeira, nos termos dos Lotes e tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 08 de julho de 2024, às 09h30min. O edital poderá ser retirado no site **www.gov.br/compras/pt-br** - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail **erica.eghb@gmail.com.**

Foz do Iguaçu-PR, 17 de junho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Automóveis Utilitários, zero quilômetro, em atendimento a execução da Emenda Parlamentar Federal Individual nº 202319680007, do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), pela da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações constantes, no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 16 de Julho de 2024, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site: **https://www.gov.br/compras/pt-br/** - UASG 987563 - N.º Comprasnet 90037. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail **licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com**

Foz do Iguaçu - PR, 17 de Junho de 2024.
CI1229506-E24 Raphael Bular Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Av. Brasil, 5621 – sala 5 – centro – Cascavel – PR
Fone: 45.3039-1090 - CEP 85.801-000
transitofacil@transitofacil.com.br
www.transitofacil.com.br



A empresa Trânsito Fácil Centro de Formação e Capacitação Prática e Teórica de Profissionais para o Trânsito Ltda, funcionando com o nome fantasia TRÂNSITO FÁCIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 10.962.651/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 5621 – sala 05 – centro, na cidade de Cascavel/PR, por meio de seu Coordenador Geral, comunicar que os alunos abaixo relacionados, concluíram com aproveitamento ao curso de Instrutor de Trânsito On-line (04/04//24 a 19/06/24) das 19:15 as 22:45 com carga horário de 180 horas/aulas, e concluíram com aproveitamento ao curso de Diretor de Geral On-line (05/06/2024 a 19/06/24) com carga horária de 40 horas aulas.

INSTRUTOR DE TRÂNSITO

1.	GABRIEL GONÇALVES MARTINS
2.	JOAO LUIZ POLICENO DE SOUZA
3.	THAIS CARVALHO DAMBROS
4.	DAIANNE RUPPENTHAL DOS SANTOS

DIRETOR GERAL

1.	AMANDA MACHADO SANTOS
2.	EDILAINE CORREIA BATISTA
3.	GEOVANA CRISTINA RAMOS
4.	JAQUELINE VIVI KLOSTER
5.	LIDIANE TEIXEIRA DE PAIVA ROCA
6.	LURDES CONTARIN
7.	MATEUS RAFAINE GOMES
8.	PAULO ROBERTO GUIMARAES LEIRIA
9.	ROSANA ROSALIA SEVERINO RAMALHO
10.	GIOVANO PEREIRA VALER

Cascavel, 19 de junho de 2024.

Marcelo Mello
Coordenador Geral

CI1229499-E24

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024.

A Prefeitura Municipal de Jesuitas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 03/07/2024, às 09:00 horas, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, visando a **Contratação de empresa para aquisição de moveis e equipamento destinado a secretaria de Educação do município para atender a lei nº 14.640, "Programa Escola em Tempo Integral", do município de Jesuitas-PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:00 horas do dia 03 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de julho de 2024 às 09:00 horas.**

Retirada do edital: diretamente do site https://bnc.org.br/, ou na integra somente para consulta através do site www.jesuitas.pr.gov.br – LICITAÇÕES. Maiores informações no telefone 44-3535-8600 – 44-3199-9158 – 44-3199-9159 ou no e-mail licitação@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuitas, 18 de junho de 2024.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CI1229504-E24



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. º 002/2024

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei n. º 8.666/93 no valor de R$ 15.860,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais), a favor da empresa ***GRAFICA SUZIN,*** sito à Rua Arnaldo Busato, 2733, Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 75.934.844/0001-09, visando o fornecimento de serviços gráficos e editoriais.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

Nelton Leandro Grisa
Presidente APMI

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 062/2024

REF: ***DISPENSA N. º 002/2024***

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATADA: GILBERTO SUZIN EIRELLI - ME

OBJETO: Fornecimento de serviços gráficos e editoriais.
VALOR: R$ R$15.860,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir desta assinatura.
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Parcelado conforme necessidade mensal.

Capitão Leônidas Marques, em 18 de junho de 2024.

Nelton Leandro Grisa
Presidente APMI

CI1229510-E24

Rua Pedro Dallabrida, s/nº · CEP 85790-000 · Capitão Leônidas Marques/PR · Fones 45 3286-1515 / 3286-1215

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2024/PMEAI

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará a realização de licitação no **dia 29 de julho de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública nº 0xx/2024/PMEAI, tipo "Maior Oferta", objetivando o abaixo transcrito:
OBJETO: Concessão de direito real de uso de 01 (um) terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, sendo:
ITEM 01: Concessão de 01 (um) imóvel urbano, com a área de 1.000,00m2 e barracão de 444,00m2, localizado na Rua Rio Azul, esquina com a Rua Brasília, nº 65, no Loteamento Vila Rica, Lote 06 da Quadra 05, neste Município.
Valor mínimo conforme Edital.
Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.
Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações, no PNCP e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de junho de 2024.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

CI1229500-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Nova Santa Rosa-PR, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 25 de Julho do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br (Comprasnet), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Horizontina, S/Nº	Conclusão de infraestrutura urbana (lazer)	648,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.novasantarosa.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
Dúvidas: Por email: compras@novasantarosa.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3253-1144, no horário normal de expediente e na plataforma Comprasnet(www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Santa Rosa, 14 de Junho de 2024.
Marcos Rafael Baumgart-Membro da Comissão de Contratação
Norberto Pinz-Prefeito

CI1229507-E24

HOSPITAL
Nossa Senhora Aparecida
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. º 001/2024

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei n. º 8.666/93 no valor de R$ 16.404,50 (dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), a favor da empresa ***LUCIANO JOSE LUCIETTO E CIA LTDA PAPELARIA LUCIETTO,*** sito à Avenida Iguaçu, nº154, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 20.915.634/0001-81, visando o fornecimento de materiais de expediente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

Nelton Leandro Grisa
Presidente APMI

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 061/2024

REF: ***DISPENSA N. º 001/2024***

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATADA: LUCIANO JOSE LUCIETTO E CIA LTDA PAPELARIA LUCIETTO

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente
VALOR: R$ R$16.404,50 (dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA*:* 12 meses, a partir desta assinatura.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Parcelado conforme necessidade mensal.

Capitão Leônidas Marques, em 18 de junho de 2024.

Nelton Leandro grisa
Presidente APMI

CI1229511-E24

Rua Pedro Dallabrida, s/nº · CEP 85790-000 · Capitão Leônidas Marques/PR · Fones 45 3286-1515 / 3286-1215

Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br
CNPJ: 81.628.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº024/2024
DATA18.06.2024

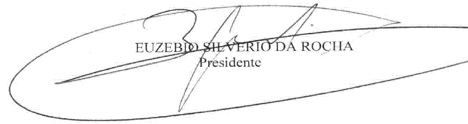
O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador EUZEBIO SILVERIO DA ROCHA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

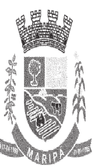
Art. 1º - Ficam autorizados os Vereadores VANDERLEI DA FONSECA Inscrito no CPF Nº025.823.579.95, ELUA CARMEM SACHSER Portadora do CPF nº024.839.229.88 e CLARINDA PALHANO Portadora do CPF nº005.582.469.23, a viajarem a Cidade de Dionísio Cerqueira – SC nos dias 19 a 21 de 2024 num total de Duas Diárias e Meia cada com valor unitário de R$748,51 Valor Total de R$1.871,27 Para participarem de Seminário com LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa LTDA .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 18 de junho de 2024.

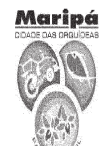

EUZEBIO SILVERIO DA ROCHA
Presidente

CI1229508-E24



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 121, DE 18 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 510.350,00 (quinhentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais). PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 18 de junho de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 122, DE 18 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 62.049,85 (sessenta e dois mil, quarenta e nove reais, oitenta e cinco centavos). PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, 18 de junho de 2024. RODRIGO SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. Administração.

DECRETO Nº 123, DE 18 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 32.029,20 (trinta e dois mil, vinte e nove reais e vinte centavos). PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 18 de junho de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

CI1229509-E24



PROCESSO Nº 23/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO.

Art. 1º. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S500 (COMUM), DIESEL S-10 E ARLA 32, para abastecimento diretamente nas bombas, conforme necessidade, dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Campo Bonito – PR.

Art. 2º. Em conformidade com o edital de credenciamento-inexigibilidade nº 02/2024 e em observância à lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o resultado de habilitação conforme segue:

Nome do Credor	CNPJ	LOTE	SITUAÇÃO
D S R PEGORARO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.	14.646.972/0001-62	01,02,03,04,05	CLASSIFICADO (A)

A presente publicação constitui resumo da decisão oficial proferida pela comissão de licitações, a qual poderá ser lida na integra a qualquer interessado no portal do cidadão do município de Campo Bonito: https://campobonito.pr.gov.br (licitações).

Campo Bonito, Quinta-Feira, 18 de junho de 2024


ÉDIPO A. DE PAULA NEVES
PRESIDENTE DA C.P.L

CI1229513-E24



MUNICÍPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

Errata ao Extrato do contrato da Dispensa de Licitação 020/2024, Processo 049/2024 – LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, publicado no diário oficial do Município. **Onde se lê:** Extrato do Contrato n° 030/2024 **Leia-se:** Extrato do Contrato n° 037/2024

Errata ao Extrato do contrato da Concorrência Eletrônica 008/2024, Processo 061/2024 – Pavimentação Poliédrica (calçamento), na Estrada principal da Linha Tangará, publicado no diário oficial do Município. **Onde se lê:** Extrato do Contrato n° 031/2024 **Leia-se:** Extrato do Contrato n° 038/2024

Errata ao Extrato do contrato da Pregão Eletrônico 014/2024, Processo 051/2024 – Mão-de-Obra para instalação de Telha Galvanizada em Zinco, Trapézio e Cumeeira Trapézio alto, sobre o Telhado do Ginásio de Esportes Silvino Cicchella, publicado no diário oficial do Município. **Onde se lê:** Extrato do Contrato n° 032/2024 **Leia-se:** Extrato do Contrato n° 039/2024

Extrato do Contrato nº 040/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, **Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 02.144.891/0001-85, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar licença de uso de sistema AUDATEX, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. **Valor total:** R$ 9.213,00 (nove mil e duzentos e treze reais).**Prazo de execução:** 12 (doze) meses. **Prazo vigência contrato:** 12 (doze) meses. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Graciele Lima Domingos. **Data:** 18/06/2024.

PORTARIA Nº 087/2024, Data: 18/06/2024, Resumo: Diária Viviana Andrea Perin dos Santos – Maringá-PR, 19/06/2024 a 21/06/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO concernente ao Procedimento Licitatório n° 064/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica 009/2024, que tem por objeto contratação de Empresa Especializada para execução de 21.000,00 m² (3,5 km X 6,0 m) de Pavimentação de Via Rural com Tratamento Superficial Triplo (TST), em pista única, sem canteiro central e 26.400 m² (3.300,00 m x 8,0 m) de Regularização do Subleito na Estrada Principal do Assentamento Colônia Vitória, à partir do Heliponto, Zona Rural, no Município de Lindoeste/PR. Verificando-se como vencedora do certame: EMPRESA: JUMBO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 40.306.265/0001-37. Lindoeste, 18 de junho de 2024. **Silvio de Souza** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr

Extrato do Contrato nº 041/2024 – Concorrência Eletrônica nº 009/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, **Contratado:** JUMBO PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ n° 40.306.265/0001-37, **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para execução de 21.000,00 m² (3,5 km X 6,0 m) de Pavimentação de Via Rural com Tratamento Superficial Triplo (TST), em pista única, sem canteiro central e 26.400 m² (3.300,00 m x 8,0 m) de Regularização do Subleito na Estrada Principal do Assentamento Colônia Vitória, à partir do Heliponto, Zona Rural, no Município de Lindoeste/PR. **Valor total:** R$ 2.067.101,00 (dois milhões e sessenta e sete mil e cento e um reais). **Prazo de Execução**: 04 (quatro) meses. **Vigência do Contrato**: 06 (seis) meses. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Amarildo Maciel Sobrinho. **Data:** 19/06/2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 Processo Administrativo n° 73/2024 Fundamentado no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 18/2023, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos desertos da dispensa 16/2024 , em favor da empresa a empresa C.M. GUELERE E CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.466.477/0001-31, pois apresentou a melhor proposta no valor total de **R$ 3.982,00** (três mil e novecentos e oitenta e dois reais) Lindoeste, 17 de junho de 2024. **SILVIO DE SOUZA** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr.

Documentos na integra, disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - edição 1708.

CI1229512-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR M.C.A
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 24/2024**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta e transporte, tratamento de disposição final dos resíduos do Setor de Saúde, dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e E (perfuro cortantes) de acordo com as Leis, os Decretos e as Resoluções e Normas do Município, do Estado e da União.), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE	CNPJ	Valor R$
OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA	34.553.841/0001-48	25.248,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2024. **LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal**

CI1229517-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 30/2024 de 07/06/2024 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO (A): ARI ERICH GOHL
OBJETO: Aquisição de Parques Infantis Coloridos, para lazer e recreação das crianças a serem instalados no Município de Céu Azul-PR nos seguintes locais: Bairro Boa Vista, Bairro Parque Verde, Bairro São Lucas, Bairro Iguaçu, Bairro Primavera e Associação de Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL
VALOR: R$ 58.605,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinco reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 06/06/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052991900	7128	PARQUE INFANTIL COLORIDO
449052991900	7129	PARQUE INFANTIL COLORIDO

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ARI ERICH GOHL

CI1229516-E24



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2024

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

O Aviso de Edital da Dispensa de Licitação nº 54/2024, Sistema de Registro de Preços nº. 45/2024, Processo Licitatório nº 135/2024, publicado no Diário Municipal no dia 17 de junho 2024 foi corrigido, conforme dispositivos abaixo.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 929/2023

LEIA – SE:
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 929/2023

Corbélia/PR, 18 de junho de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1229518-E24

Câmara Municipal de Céu Azul-PR

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE n.º 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020/2024.

APROVO, com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação mediante INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de CÉU AZUL - PARANÁ. CONTRATADO: "NS- Treinamento em Gestão Pública Ltda - CNPJ: 12.137 995/0001-16, especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. **Tema:** ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO. PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. Quantidade: Aquisição de 02 inscrições. Vereadoras: Maria de Fátima Souza da Silva e Nilda Maria dos Santos. VALOR UNI: R$ 1.850,00. VALOR TOTAL: R$ 3.700,00. LOCAL/DATA: HOTEL FOZ DO IGUAÇU - Centro - Foz do Iguaçu - Pr. Dias 18, 19 e 20 de junho de 2024. Forma de pagamento: À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal. FONTE/DESCRIÇÃO: 3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento. EMBASAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, artigo 74.

Céu Azul, 18 de junho de 2024.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente

Câmara Municipal de Céu Azul-PR

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE n.º 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º021/2024.

APROVO, com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação mediante INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de CÉU AZUL - PARANÁ. CONTRATADO: Supra - Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda - cnpj: 40.621.340/0001-54, especializada em capacitação profissional em gestão pública para o fornecimento do objeto abaixo descrito: Objeto: Contratação da Empresa especializada em realização de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial. Tema: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), TR (TERMO DE REFERÊNCIA), PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) NA PRÁTICA, E REDAÇÃO OFICIAL. Quantidade: Aquisição de 02 inscrições. Vereador: Enivaldo Gregório Dalmas. Servidor: Anélio Ferreira da Silva de Marco. VALOR UNI: R$ 1.850,00. VALOR TOTAL: R$ 3.700,00. LOCAL/DATA: HOTEL BELLA ITÁLIA - Centro - Foz do Iguaçu - Pr. Dias 18, 19 e 20 de junho de 2024. Forma de pagamento: À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal. FONTE/DESCRIÇÃO: 3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento. EMBASAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, artigo 74.

Céu Azul, 18 de junho de 2024.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente

CI1229519-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 28/2024 de 28/05/2024 – Ref. Chamamento Público/ Credenciamento Inexigibilidade nº. 21/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. - passagens
OBJETO: O presente processo administrativo possui como objeto o credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agências de Viagens e Turismo), para aquisição de passagens rodoviárias (ônibus, para suprir as demandas da Administração Municipal.
PRAZO VIGÊNCIA: 27/05/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339033010000	4011	PASSAGENS PARA O PAÍS
339033010000	4048	PASSAGENS PARA O PAÍS
339039530000	4104	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANUAR ESCOVEDO HELAYEL, LUIS BALEEIRO COSTA LIMA

CI1229515-E24



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro– Fone/Fax (045)3267-8000 **ESTADO DO PARANÁ.**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90018/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia **02/07/2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, na forma da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regulamento previsto no Decreto Municipal 6.602/23, e demais legislações aplicáveis, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta infantil para lactentes, dieta enteral e suplemento nutricional destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz do Oeste - PR,** nas condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **90018/2024** e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

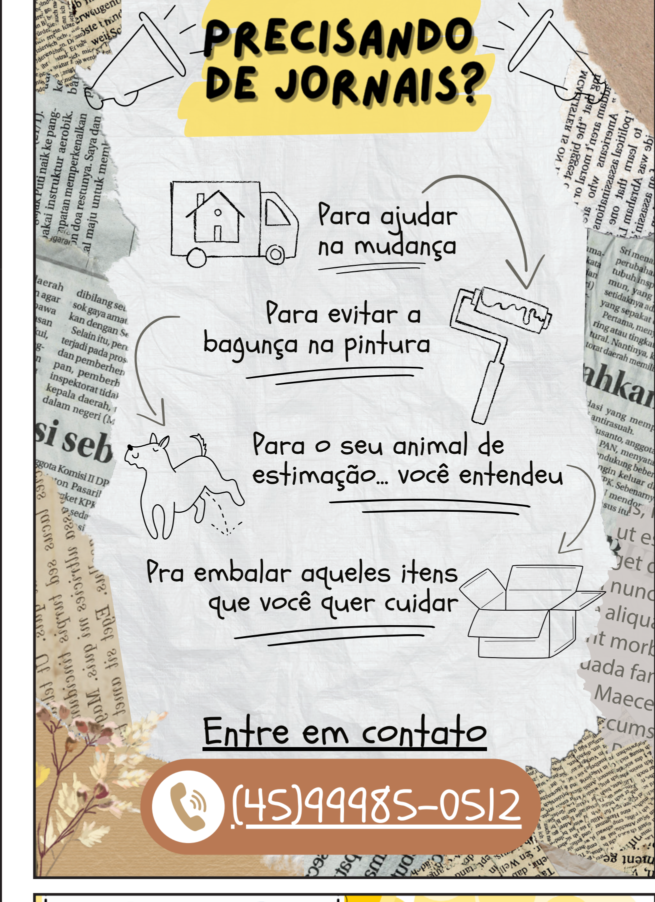
O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **www.veracruz.pr.gov.br e pncp.gov.br.** Demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails **licitacao@veracruz.pr.gov.br e/ou pregoeiraveco@gmail.com.**

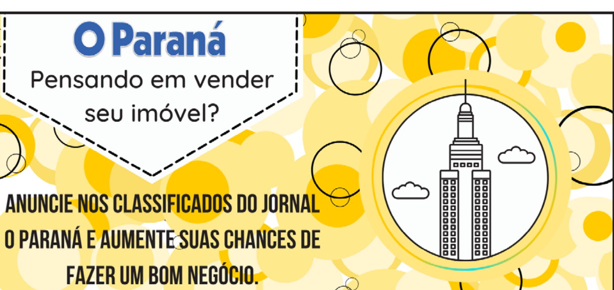
Vera Cruz do Oeste, 18 de junho de 2024.

Kéli Fátima Trevisol
Agente de contratação

CI1229514-E24

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7657

Cria o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Cascavel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emendas dos Vereadores Melo do Pastel/PL, Edson Souza/MDB, Dr. Lauri/MDB, Sadi Kisiel/REPUBLICANOS, Cidão da Telepar/PODE, Josué de Souza/MDB, Professora Liliam/PT, Alécio Espínola/PL, Policial Madril/PP, Professor Santello/UNIÃO, Professora Beth Leal/REPUBLICANOS, Tiago Almeida/REPUBLICANOS, Pedro Sampaio/PP, Contador Mazutti/PL, Josias do Interlago/MDB e Serginho Ribeiro/PSD, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
FUNDAMENTAÇÃO
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece a Política do Sistema de Mobilidade Urbana do Município de Cascavel, nos moldes previstos no art. 24 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, no §3º do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Cascavel e nos arts. 33 a 36, 65, 66 e 233 a 235 da Lei Complementar Municipal nº 91, de 23 de fevereiro de 2017 (Plano Diretor).
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Sistema de Mobilidade Urbana o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano e rural, mediante a utilização dos sistemas rodoviário, viário urbano, ferroviário e aeroviário.
Art. 2º Estão sujeitos às disposições desta Lei, os procedimentos:
I - de licenciamento e regularização de parcelamentos do solo;
II - de abertura, manutenção, sinalização e a regulamentação da circulação nas vias públicas;
III - de execução de infraestrutura, arborização urbana, numeração predial e tratamento de calçadas;
IV - de planejamento, gestão, regulamentação, operação e fiscalização relacionados com o transporte e trânsito no Município;
V - do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, dos demais órgãos da Administração Municipal e órgãos de outras instâncias no que diz respeito à presente Lei;
VI - de todo cidadão estando no território do Município, no que se refere a este plano.
Art. 3º As ações decorrentes do presente plano deverão estar compatibilizadas com o Plano Municipal de Acessibilidade e com as normas técnicas de acessibilidade.

CAPÍTULO II
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Mobilidade Urbana

Art 4º A política do Sistema de Mobilidade Urbana obedece aos seguintes princípios:
I - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
II - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
III - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano, bem como sua integração com o transporte rural;
IV - mobilidade às pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, permitindo o acesso de todos à cidade e aos serviços urbanos;
V - segurança nos deslocamentos das pessoas e bens;
VI - diminuição da necessidade de viagens motorizadas;
VII - fomento à gestão democrática e controle social do planejamento pela sociedade;
VIII - redução dos impactos ambientais da mobilidade urbana;
IX - desenvolvimento sustentável do Município, nas dimensões socioeconômica e ambiental;
X - melhoria da qualidade de vida;
XI - preservação ou recuperação dos espaços públicos para usos sociais e de convivência;
XII - promoção da integração das políticas públicas, especialmente entre a mobilidade e o planejamento urbano e rural.
Art. 5º A política do Sistema de Mobilidade Urbana orienta-se pelas seguintes diretrizes:
I - integração do Sistema de Mobilidade Urbana à política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo;
II - fortalecimento das instituições, equipando os órgãos públicos e capacitando técnicos da prefeitura para execução de suas atividades;
III - promoção do adensamento por meio do aproveitamento de vazios urbanos;
IV - promoção de mecanismos de avaliação conjunta dos impactos de projetos públicos e privados sobre a mobilidade urbana;
V - promoção de mecanismos de avaliação conjunta dos projetos de transporte e circulação e seus impactos no desenvolvimento urbano;
VI - priorização dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados;
VII - formulação de políticas de mobilidade urbana que considerem o deslocamento a pé como um importante modal de transporte, valorizando o caminhar como um modo de transporte para a realização de viagens curtas;
VIII - melhoria das condições das viagens a pé, por meio de tratamento dos passeios e vias de pedestres, eliminação de barreiras arquitetônicas, tratamento paisagístico adequado e tratamento das travessias do sistema viário, sempre adotando os preceitos da acessibilidade universal;
IX - promoção da bicicleta como um importante modo de transporte urbano e rural, de integração com transporte público, e também como forma de lazer;
X - priorização dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
XI - garantia da qualidade da prestação do serviço de transporte coletivo privado;
XII - garantia da qualidade da prestação do serviço de transporte público coletivo;
XIII - harmonização do sistema municipal de mobilidade com o transporte metropolitano e intermunicipal;

XIV - promoção da racionalização do uso do transporte motorizado individual;
XV - inclusão da gestão de estacionamento na pauta do planejamento urbano municipal, considerando-a como ferramenta de gestão da demanda;
XVI - conciliação do transporte urbano de cargas e mercadorias aos outros modais de transporte, de modo que a atividade não influencie de maneira negativa na mobilidade urbana do município;
XVII - promoção de políticas, programas e ações voltadas à conscientização da população sobre segurança viária e à adequação do comportamento de motoristas, ciclistas e pedestres;
XVIII - elaboração de indicadores de monitoramento para a análise da eficácia dos programas e campanhas voltadas para a educação no trânsito;
XIX - estímulo e absorção do desenvolvimento científico-tecnológico e o uso de energias renováveis e menos poluentes;
XX - estímulo à implantação de programas de monitoramento permanente da qualidade do ar e de controle de emissão de poluentes;
XXI - estímulo à implantação de programas de controle de ruídos e de poluição sonora;
XXII - disponibilização de informações aos cidadãos, de modo a apoiar a escolha da melhor opção de transportes;
XXIII - promoção da participação da população em todo o processo de implantação das ações previstas no Sistema de Mobilidade Urbana;
XXIV - prestação de contas periódicas à sociedade a respeito do andamento do Plano, durante sua implementação e revisões;
XXV - sensibilização da população sobre os custos reais e demais externalidades associados aos vários modos de transporte e à urbanização.
Art. 6º O Sistema de Mobilidade Urbana Cascavel possui como objetivos:
I - proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os meios de transporte coletivos e não motorizados, de forma inclusiva, sustentável, segura e eficiente;
II - contribuir para a redução das desigualdades e para a promoção da inclusão social;
III - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
IV - proporcionar melhoria das condições urbanas no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
V - servir como suporte para organizar o crescimento do Município de forma integrada, melhorando a qualidade de vida da população;
VI - alterar a matriz de divisão modal da cidade, de modo a aumentar a participação de viagens em modais coletivos e/ou não motorizados;
VII - tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual motorizado;
VIII - mitigar retardamentos, melhorar a frequência e reduzir o tempo de espera na utilização do transporte público coletivo;
IX - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no Município;
X - consolidar a gestão democrática como instrumento de garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana;
XI - garantir a política de estacionamentos de automóveis, motocicletas e bicicletas em via pública e em estacionamentos privados, minimizando impactos à capacidade viária;
XII - estabelecer política para aprovação de empreendimentos geradores de tráfego contemplando análise de estacionamentos, sejam públicos ou privados;
XIII - buscar soluções para definir as condições de função urbana das rodovias;
XIV - dar condições de mobilidade à população residente em áreas desprovidas de infraestrutura de circulação, empregos e serviços, garantindo acesso amplo e irrestrito à cidade;
XV - garantir o acesso das pessoas com deficiência ou restrição de mobilidade à cidade e aos serviços urbanos;
XVI - adotar maior rigor no processo licitatório, transparência e fiscalização de contratos, visando o barateamento das tarifas de transporte coletivo, buscando fontes alternativas de custeio do serviço e incorporando recursos de beneficiários indiretos no seu financiamento;
XVII - implantar rede de transporte intermodal, organizando o sistema de transporte coletivo na forma de uma única rede integrada física operacional e tarifariamente, reavaliando a necessidade de implantação de novos terminais ou estações de integração ou de conexão da rede, humanizando o atendimento e a assistência para pessoas com necessidades especiais;
XVIII - apoiar e promover medidas para coibir o transporte ilegal de passageiros;
XIX - implantar e melhorar os abrigos junto aos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo, associados à melhoria da iluminação pública e do mobiliário urbano, buscando proporcionar aos usuários mais conforto e segurança e informação, fomentando parcerias que promovam sua manutenção;
XX - melhorar a localização dos abrigos de embarque e desembarque de transporte público bem como racionalizar as linhas que neles passam, de forma a garantir maior eficiência em sua utilização, evitando que o usuário deva percorrer grandes distâncias para chegar a um abrigo;
XXI - estabelecer sistema de informação aos usuários do transporte coletivo urbano, especialmente nos pontos de embarque e desembarque;
XXII - apoiar e incentivar o uso de combustíveis alternativos e menos poluentes, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa como uma política de enfrentamento às mudanças climáticas;
XXIII - incluir a rede viária rural à rede urbana, incluídos os carreadores, para atendimento ao transporte humano e da produção;
XXIV - garantir a eficiência do transporte de cargas e mercadorias;
XXV - integrar a zona rural à zona urbana, garantindo o escoamento efetivo de produtos básicos para o abastecimento urbano;
XXVI - construir abrigos adequados, em locais estratégicos, para o embarque e desembarque dos trabalhadores rurais volantes;

XXVII - efetivar a educação contínua para o trânsito, de forma a orientar cada cidadão e toda a comunidade para uma convivência no trânsito de forma responsável e segura;
XXVIII - promover o exercício da cidadania, incentivando a participação da sociedade nas discussões dos problemas e das soluções, gerando um comportamento coletivo e seguro, respeitoso e não agressivo no trânsito;
XXIX - priorizar a preservação da vida, da saúde e do meio ambiente, visando à redução do número de vítimas, dos índices e da gravidade dos acidentes de trânsito e da emissão de poluentes e ruídos;
XXX - promover a qualificação contínua de gestão do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, aprimorando e avaliando a sua gestão;
XXXI - promover a qualidade de vida buscando maior segurança e conforto aos deslocamentos de pessoas e bens, com redução dos tempos e custos.
Art. 7º Complementam este Plano, além do disposto nas Normas da ABNT - NBR 9050 ou sua substituta, as disposições seguintes das leis municipais:
I - Lei de Parcelamento do Solo;
II - Lei de Uso do Solo;
III - Código de Obras;
IV - Leis Ambientais;
V - Código de Posturas;
VI - Plano de Acessibilidade;
VII - Programa "Calçadas de Cascavel";
VIII - Lei dos Instrumentos da Política Urbana.

CAPÍTULO III
Definições e Conceitos

Art. 8º Para efeitos desta Lei são empregadas as seguintes definições e conceituações:
I - **Acessibilidade Universal:** É a possibilidade de acesso aos serviços e espaços públicos a toda comunidade;
II - **Bicicletário:** Local, na via ou fora dela, destinado ao estacionamento de bicicletas;
III - **Bilhetagem Eletrônica:** Consiste na substituição dos meios de pagamento tradicionais (dinheiro, Vale-Transporte em papel, etc.) por meios eletrônicos de pagamento para o transporte de passageiros, utilizando-se de equipamentos eletrônicos, chamados validadores, instalados nos ônibus e terminais de embarque para debitar as passagens;
IV - **Calçada:** Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
V - **Ciclos:** Veículo de pelo menos duas rodas movido à propulsão humana;
VI - **Ciclofaixa:** Parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
VII - **Ciclovia:** Pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
VIII - **Numeração Predial:** É o número definido para uma edificação, originado pela localização desta projetada sobre o alinhamento, no lado par ou ímpar, correspondente a distância medida entre um ponto de origem do logradouro público e o ponto de acesso à edificação;
IX - **Paraciclo:** Estacionamento para bicicletas em espaços públicos, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantia mínima de segurança contra o furto. Por seu porte, número reduzido de vagas e simplicidade do projeto, difere substancialmente do bicicletário;
X - **Passeio:** Parte da calçada livre de interferências destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas, quando parte da pista de rolamento deve ser separada por pintura ou elemento físico separador;
XI - **Sistema Viário:** Conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articuladas entre si, viabilizam o acesso e a circulação de pessoas, veículos e cargas minimizando os custos operacionais;
XII - **Transeunte:** Indivíduo que vai andando ou passando, caminhante, andante. Indivíduo que circula no trânsito, no tráfego;
XIII - **Trânsito:** É o uso das vias pelas pessoas, veículos e animais, circulando isolados, em grupos ou, ainda, sendo transportados;
XIV - **Via:** Superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo o espaço entre os limites prediais, que envolve a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;
XV - **Vias Paisagísticas:** São as vias que delimitam as áreas especiais, de preservação, proteção de recursos hídricos e florestas, parques municipais e áreas similares.

TÍTULO II
ESTRUTURA DO SISTEMA DE MOBILIDADE

Art. 9º O Sistema de Mobilidade Urbana é composto pelos seguintes sistemas:
I - Sistema Rodoviário;
II - Sistema Viário Urbano;
III - Sistema Ferroviário;
IV - Sistema Aeroviário.
Art. 10. O Sistema de Mobilidade Urbana contempla:
I - programa de implantação da infraestrutura e rede cicloviária que garanta condições satisfatórias para o uso da bicicleta como meio de transporte, provendo o município de Cascavel com uma rede cicloviária com conectividade e continuidade entre as áreas com potencial de produção e atração de viagens e promovendo o aumento do uso da bicicleta na cidade, de modo a reduzir a acidentalidade envolvendo ciclistas;
II - programa de melhorias de infraestrutura para pedestres que garanta condições satisfatórias para a circulação de pedestres, provendo o município de Cascavel com calçadas, cruzamentos, mobiliário e equipamentos urbanos que resultem em uma cidade

atrativa e segura para pedestres, sejam residentes ou visitantes, e promovendo, ainda, o aumento de viagens curtas realizadas a pé de maneira a reduzir acidentes envolvendo pedestres;
III - programa de melhorias de infraestrutura para transporte público que garanta condições adequadas para o usuário de transporte público, provendo com equipamentos de parada, espera e integração seguros e em número e dimensões suficientes, oferecendo prioridade ao transporte público no uso da rede viária, bem como um sistema de transporte público mais democrático, acessível e eficiente;
IV - programa de readequações de curto prazo da rede viária, a fim de oferecer condições mais adequadas e seguras possíveis, no espaço urbano disponível, para a circulação de pedestres, ciclistas e transporte motorizado, a reordenação do espaço viário e a circulação para alcançar uma distribuição equitativa e eficiente do espaço viário disponível e a redução do número de acidentes envolvendo veículos;
V - aumentar a qualidade do transporte coletivo adotando, sempre que possível, o sistema "tronco alimentador" como forma de racionalizar o sistema;
VI - programa permanente de condicionamento das redes de circulação para manutenção em condições satisfatórias permanentemente e realização das atualizações e adaptações que se façam necessárias ao longo do tempo pelo uso e deterioração natural, por novos padrões técnicos ou mudanças nas necessidades e organização do espaço urbano;
VII - programa de requalificação da área central, visando ao aumento da atratividade e potencial de desenvolvimento e a tornar os espaços públicos mais amigáveis, melhorando as condições de circulação e segurança viária para pedestres em vias com alta densidade de estabelecimentos comerciais, de serviço e lazer;
VIII - estratégia de estruturação das redes de circulação de longo prazo para as áreas de consolidação e expansão urbana e garantia do crescimento da malha urbana de forma ordenada e de acordo com os eixos de expansão escolhidos;
IX - estratégia de redução de tráfego de passagem e mitigação de impactos para a implementação de soluções que reduzam os conflitos e acidentalidade em vias urbanas e aumentem a segurança viária para pedestres, ciclistas, transporte público e privado de caráter urbano;
X - plano de implantação de sistema de monitoramento e bilhetagem para o transporte público e controle de tráfego, que estabeleça processos, normas e padrões técnicos de sistemas tecnológicos para a gestão e controle dos sistemas de mobilidade (transporte público e privado), promova o desenvolvimento e implantação de forma integrada entre os sistemas de monitoramento e bilhetagem de transporte público e controle do tráfego e crie as condições para a implantação de um centro de controle integrado para monitoramento, bilhetagem e tráfego;
XI - política de estacionamento, que defina um marco geral para o planejamento e gestão da oferta de estacionamento coerente com os objetivos gerais do Sistema de Mobilidade Urbana, com diretrizes e mecanismos de gestão e controle que contribuam na construção de uma cidade amigável, na promoção da diversidade modal e na distribuição equitativa e eficiente do espaço urbano disponível e implementação de estratégias de desencorajamento de longa permanência na via pública;
XII - campanha de promoção do transporte não motorizado, visando a estimular os modos de transporte ativo como pedestres e bicicletas, aumentando a visibilidade e atratividade à bicicleta e oferecendo opção de lazer, orientando o uso correto e estimulando o respeito ao transporte não motorizado, à conservação das calçadas e ao respeito à faixa de pedestres;
XIII - programa de fortalecimento da segurança viária, visando a reduzir número de acidentes, difundir conhecimento sobre fatores de risco e comportamento seguro para aumentar a consciência sobre segurança viária e adequar o comportamento de motoristas, ciclistas e pedestres; promover fortalecimento institucional no âmbito da gestão da segurança viária, bem como implementar procedimentos integrados de coleta, processamento e análise de dados de acidentalidade para o monitoramento e avaliação da segurança viária;
XIV - política de orientação técnica e aprovação para novos loteamentos, de maneira a garantir que as novas ocupações sejam projetadas e construídas seguindo critérios de acessibilidade e assegurando a adequada conectividade das redes de circulação;
XV - política para implantação de polos geradores de tráfego, que discipline os projetos potencialmente geradores de tráfego, em atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito) e às diretrizes do Sistema de Mobilidade Urbana e norteie a elaboração dos projetos por parte dos eventuais interessados na construção de empreendimentos enquadrados como polos geradores de tráfego de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos;
XVI - programa de fortalecimento da organização institucional para a gestão da mobilidade urbana, para a ampliação da capacidade de planejamento e gestão do município com a organização gerencial, carreiras, elenco de políticas prioritárias, definição de ações de curto, médio e longo prazos, estratégias, métodos de acompanhamento e avaliação, uso eficiente dos recursos, capacidade de articulação com parceiros e transparência;
XVII - programa de assistência e capacitação técnica na área do planejamento e gestão da mobilidade para incrementar o referencial técnico dos gestores públicos municipais sobre as questões contemporâneas relativas ao desenvolvimento urbano e mobilidade, fortalecer vínculos com o tema estudado e contribuir para o compartilhamento de informações, nivelar os conhecimentos da comunidade local, trazer para a cidade as novidades do assunto, promover debates e reflexões, contribuir para o aprimoramento intelectual e prático, integrar disciplinas para a gestão municipal, desenvolver os conhecimentos de planejamento, formulação, análise e avaliação de políticas públicas e desenvolver uma compreensão dos diferentes contextos da Administração Pública;
XVIII - estratégia de viabilização financeira de investimentos em infraestrutura para desenvolver na Administração Pública municipal a sistemática para os procedimentos de obtenção e gerenciamento de financiamentos, de forma que o município atenda a exigências específicas de crédito de várias fontes financiadoras;
XIX - programa de modernização da gestão da mobilidade no município, visando a implementar gestão eficiente da mobilidade por meio de recursos tecnológicos que representem instrumentos para o aumento de receitas, controle operacional, monitoramento de fluxos, fiscalização e qualidade dos serviços prestados;

XX - programa de fortalecimento da democracia participativa, visando a construir coletivamente a visão de cidade e mobilidade no espaço urbano, a democratizar a tomada de decisão, marcando-a pela transparência de fatos e informações e pela inclusão ou fortalecimento de diferentes atores no processo, bem como a ampliar a esfera de discussão do tema da mobilidade;
XXI - garantir a continuidade viária e integração de bairros, viabilizando obras de alargamento já previstas para vias com capacidade saturada, obras de transposição e execução de trechos de vias em áreas não parceladas, privilegiando a qualidade da paisagem, a preservação de elementos histórico-culturais e o convívio social;
XXII - restringir o acesso dos veículos de carga e descarga no período diurno na área central;
XXIII - análises de reorganização viária para a separação de fluxos de passagem e de acesso à área central da cidade.
Art. 11. A regulamentação dos serviços de transporte público coletivo deverá prever:
I - diretrizes e princípios para garantir a qualidade da prestação do serviço de transporte público coletivo, promover um sistema mais democrático e inclusivo;
II - diretrizes e princípios aplicáveis à prestação dos serviços de transporte público coletivo municipal, padrões esperados e metas de nível de serviço para o sistema;
III - a criação de sistema de informação aos usuários bem como a ampliação do acesso ao pagamento do transporte público por meios eletrônicos;
IV - a garantia de opções de transporte para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida através de serviço de traslado com agendamento e/ou adaptação da frota e infraestrutura de transporte público;
V - a promoção do fortalecimento de órgãos de regulação e mecanismos de controle do sistema de transporte público, a regularização e formalização da execução dos serviços, por meio de contratos de concessão ou permissão, em observância à Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
VI - a atualização de competências do órgão público vinculado ao Poder Executivo Municipal, visando o fortalecimento da gestão pública;
VII - a regularização da forma de prestação dos serviços de transporte público.
Art. 12. A regulamentação das infraestruturas do Sistema de Mobilidade Urbana deverá prever:
I - a observância às normas de arborização urbana, nos termos da Lei Municipal nº 6.482, de 20 de maio de 2015;
II - a implementação de programa de iluminação pública;
III - a elaboração de diretrizes para Mobiliário Urbano e observância às normas de regulam a publicidade em áreas públicas;
IV - o aperfeiçoamento de sistema de monitoramento e avaliação da infraestrutura das redes de circulação;
V - a definição de diretrizes para implementação de calçadas e ciclovias e infraestrutura associada em novos loteamentos;
VI - a regulamentação de diretrizes de acessibilidade e conectividade viária para parcelamento do solo nas áreas de expansão;
VII - implementação de calçadas e infraestrutura associada em novos loteamentos prevendo ciclovias quando necessário, em observância ao plano cicloviário;
VIII - a regulamentação de diretrizes de acessibilidade e conectividade viária para parcelamento do solo nas áreas de expansão.
Art. 13. A regulamentação da integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados deverá prever:
I - a definição de especificações técnicas dos sistemas de tecnologia para transporte público (monitoramento e bilhetagem);
II - a definição de especificações técnicas do sistema de controle de tráfego.
Art. 14. A regulamentação da operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária deverá prever:
I - o estabelecimento de diretrizes e regulamentação;
II - a especificação de áreas de carga e descarga e restrições de operação e circulação transporte de carga;
III - as restrições de operação e circulação.
Art. 15. A regulamentação dos polos geradores de viagens e condomínios horizontais e verticais deverá prever:
I - a consolidação da normatividade existente para criar regulamentação de polos geradores de tráfego consistente com diretrizes do Sistema de Mobilidade Urbana;
II - a atribuição de competência a órgão para autorizar a implantação ou reforma de edificações classificadas como polos geradores de tráfego;
III - a especificação de regras para o desenvolvimento urbano, incentivo ao uso misto e adoção de fachadas ativas.
Art. 16. A regulamentação das áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos deverá prever:
I - plano de gestão da oferta e demanda de estacionamento incluindo necessidade de redução e aumento de vagas por área;
II - a definição da modalidade de operação/contratação e tecnologias para a gestão de estacionamento em via pública.
Art. 17. A regulamentação dos mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana deverá prever:
I - a criação de núcleo gerenciador de projetos na Prefeitura;
II - a realização de um estudo para adicionar item na legislação municipal que destine percentual de recursos obtidos em multas para gestão de ciclovias e calçadas (subsídio cruzado);
III - a realização de estudos sobre a possibilidade de criar mecanismos de aproveitamento recursos oriundos da mobilidade individual para reinvestimento em mobilidade ativa e coletiva;
IV - a promoção da adesão a programas e financiamentos para modernização da gestão pública.
Art. 18. A regulamentação do transporte público individual e do transporte privado individual de uso público deverá fortalecer a legislação existente e estabelecer normatividade complementar para regular, controlar e adequar da prestação do serviço de transporte público individual aos objetivos prescritos no Sistema de Mobilidade Urbana e atender às exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº 8.987, de 1995, inclusive o que diz respeito às permissões de táxis.

Art. 19. A regulamentação do transporte privado coletivo (fretamento e transporte escolar) deverá fortalecer a legislação existente e estabelecer normatividade complementar para regular, controlar e adequar a prestação do serviço de transporte privado coletivo aos objetivos prescritos no Sistema de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO I
Sistema Rodoviário

Art. 20. O Município de Cascavel deverá ter seu planejamento e estruturação viária estabelecidos dentro dos critérios do presente plano e na Lei Municipal do Sistema Viário Básico, no que couber, conforme consta no art. 235 do referido Plano Diretor.
Art. 21. A classificação, a estrutura hierárquica e o funcionamento do Sistema Rodoviário são disciplinados, no que couber, na Lei Municipal do Sistema Viário Básico.
Art. 22. O Sistema Rodoviário é composto pelas Rodovias e Estradas no município.
Parágrafo único. Incluem-se no Sistema Rodoviário os trechos urbanos das rodovias federais e estaduais.
Art. 23. De acordo com sua utilização, e em conformidade com a Lei Municipal do Sistema Viário Básico, a classificação das vias no território do município e sua estrutura hierárquica seguem o disposto abaixo e estão representadas graficamente no Mapa 1 do Anexo II da Lei Municipal do Sistema Viário (Lei nº 7.514, de 14 de junho de 2023):
I - Rodovias:
a) Federais;
b) Estaduais.
II - Estradas Municipais:
a) Estradas Municipais Principais - EMP;
b) Estradas Municipais Secundárias - EMS.
Art. 24. Para estruturação das Rodovias Federais no Município, a Administração Municipal desenvolverá parcerias com os órgãos competentes para realização das seguintes obras:
I - Rodovia BR 277:
a) construção de marginais à rodovia no perímetro urbano da cidade, entre o Trevo Cataratas e o Núcleo de Produção Industrial Albino Nicolau Schmidt;
b) construção de marginais à rodovia, ao norte, desde o Trevo Cataratas até a Estrada Municipal Jacob Munhak;
c) construção de marginais à rodovia, ao sul, desde o Trevo Cataratas até o terminal ferroviário;
d) construção de marginais à rodovia fora das áreas especificadas até o limite do município à medida que as URBEs se consolidem.
II - Rodovia BR 467:
a) sede do Distrito de Sede Alvorada:
1. prioridade na execução de transposição segura da BR 467;
2. solução para drenagem urbana, obras de contenção e outras obras preventivas para solução da erosão causada pela drenagem da rodovia;
3. execução de vias marginais além da faixa de domínio da rodovia.
III - Rodovia BR 369:
a) desenvolver estudos para implantação de marginal à rodovia no perímetro urbano;
b) adequação do acesso ao bairro Morumbi.
IV - Rodovia BR 163 - Contorno Oeste:
a) construção de vias marginais ao contorno, desenvolvendo projetos que permitam identificar áreas para obras de arte especiais, construção de acessos seguros ao contorno entre outros itens necessários ao projeto de vias marginais, de modo a assegurar o espaço necessário à sua implantação;
b) buscar parcerias com municípios da Região próxima ao Contorno, entidades afins e órgãos responsáveis pela Rodovia para viabilização de recursos visando a:
1. futura duplicação da pista;
2. sinalização adequada;
3. permissão de construção de retornos em pontos estratégicos;
4. implantação de posto de pesagem;
5. instalação de posto policial;
6. construção de Serviços de suporte aos usuários da rodovia - tipo SAU;
7. busca de formas seguras de cruzamento dos fluxos da rodovia e dos acessos.
Art. 25. As rodovias estaduais no território do Município possuem faixa de domínio definida, conforme consta na Lei Municipal do Sistema Viário Básico.
Art. 26. Para estruturação das Rodovias Estaduais no Município a Administração Municipal desenvolverá parcerias com os órgãos competentes para realização das seguintes obras:
I - Rodovia PR 180:
a) na sede do Distrito de Rio do Salto:
1. execução de passagem em segurança e de acessos seguros para ambos os lados da rodovia;
2. execução de vias marginais à rodovia;
3. outras obras para segurança dos transeuntes tais como calçadas, recuos, obras de drenagem, alargamento da via;
4. desenvolver estudos para desviar o tráfego da rodovia para fora do perímetro urbano da sede do distrito;
5. execução de acostamento e proteção aos pedestres em áreas urbanizadas.
b) na sede do Distrito de Juvinópolis:
1. execução de vias marginais à rodovia;
2. outras obras para segurança dos transeuntes tais como calçadas, recuos, obras de drenagem, alargamento da via;

3. executar ciclovia da sede do distrito à Vila Rural transpondo a PR 180 em segurança;
4. execução de acostamento e proteção aos pedestres em áreas urbanizadas.
II - Rodovia PR 486:
a) na sede do Distrito de Espigão Azul:
1. prever a execução de vias marginais além da faixa de domínio da rodovia;
2. construção de acessos seguros;
3. execução de acostamento e proteção aos pedestres em áreas urbanizadas.
b) na cidade de Cascavel:
1. execução de vias marginais à rodovia na área urbana;
2. construção de dispositivos para travessia da rodovia em segurança.
III - construção de contornos:
a) articulação com o governo estadual para viabilizar a construção dos Contornos Leste, Norte e Sul.
Parágrafo único. As vias de que trata o presente artigo estão representadas graficamente nos seguintes mapas anexos a esta lei:
I - Mapa 3 do Anexo IV, referente à alínea "a" do inciso I;
II - Mapa 2 do Anexo IV, referente à alínea "b" do inciso I;
III - Mapa 1 do Anexo IV, referente à alínea "a" do inciso II;
IV - Mapa 1 do Anexo III, referente à alínea "b" do inciso II;
V - Mapa 1 do Anexo III, referente ao inciso III.
Art. 27. As Estradas Municipais Principais - EMP são vias cuja função é de importância para o Sistema de Mobilidade do Município e constituem-se de:
I - linhas do transporte escolar;
II - ligações entre rodovias, sedes distritais, comunidades;
III - ligações com as Zonas de Especial Interesse Ambiental ou Público - ZEIA ou ZEIP;
IV - outras vias consideradas de suporte ao escoamento da produção.
Parágrafo único. Para identificação das Estradas Municipais Principais, convenciona-se denominar EMP, seguido do número atribuído à via, conforme relação apresentada na tabela do Anexo V e representadas graficamente no Mapa 1 do Anexo I, desta Lei.
Art. 28. Para estruturação das Estradas Municipais Principais - EMP a Administração Municipal desenvolverá as seguintes ações:
I - Distrito de São João do Oeste:
a) execução de passagem da rodovia em segurança;
b) construção de acessos seguros;
c) execução de vias marginais além da faixa de domínio da rodovia;
d) execução da ciclovia projetada para atendimento ao Parque Industrial CITVEL - Cidade Industrial e Tecnológica de Cascavel;
e) execução de acostamento e proteção aos pedestres em áreas urbanizadas;
f) adequação da iluminação pública, iniciando pelas áreas no entorno da sede do distrito.
II - em todos os distritos e na sede:
a) priorização da execução de vias marginais à rodovia nas áreas urbanas e de dispositivos para sua travessia em segurança.
§1º As Estradas Municipais Principais constituem prioridade para investimento em pavimentação, estruturação e manutenção.
§2º As ações de que trata o presente artigo estão indicadas nos seguintes mapas anexos a esta Lei:
I - Mapa 4 do Anexo IV, referente às alíneas "a", "b" e "c" do inciso I;
II - Mapa 1 do Anexo II, referente à alínea "d" do inciso I;
III - Mapas 1, 2, 3, 4 e 6 do Anexo IV, referente à alínea "a" do inciso II.
Art. 29. A política que regula a ação da Administração em relação às Estradas Municipais será explicitada no Programa de Conservação de Estradas Municipais e Adequação de Estradas, denominado Programa de Estradas Municipais, o qual deverá ser mantido em permanente execução. Para tanto, contará com previsão orçamentária, nos termos do art. 227 da Lei Complementar nº 91, de 2017 e do art. 87 desta Lei."
Art. 30. São ações a serem articuladas pela Administração Municipal para melhoria das Estradas Municipais Principais - EMP, em cumprimento às diretrizes do Plano Diretor e em consonância com o Programa de Estradas Municipais:
I - estruturação da EMP que dá acesso ao Aeroporto Municipal;
II - construção de estrada e ponte ligando a localidade de Linha Velha e Jangada Taborda;
III - adequação, pavimentação e sinalização da Estrada Municipal Salto Portão;
IV - adequação, pavimentação, sinalização e caracterização das vias definidas no Plano Diretor como Corredor Turístico, quais sejam: PR 180 entre a BR 277 e o Município de Boa Vista da Aparecida, Estrada Rio da Paz;
V - estruturação, a partir das EMPs, da Rota Municipal de Integração que permita percorrer o Município acompanhando seu perímetro;
VI - construção de acostamento transitável e ciclovia com largura mínima de 2,80m na faixa de domínio das estradas municipais principais - EMP, nas vias integrantes do sistema cicloviário municipal;
VII - melhoramento no estado de conservação das estradas municipais, facilitando o trânsito dos moradores, o transporte escolar e o escoamento da produção da área rural, proporcionando deslocamentos rápidos e seguros, através das seguintes medidas:
a) regularização das áreas necessárias, regulamentando a faixa de domínio ao longo das estradas e estabelecendo procedimentos que impeçam a sua invasão;
b) realização de um planejamento para as estradas municipais, prevendo programas permanentes de manutenção, conservação e adequação das estradas;
c) articulação para captação de recursos para desenvolver os programas referidos anteriormente.
VIII - facilitar a orientação para transitar pelas estradas municipais, por meio das seguintes medidas:

a) realização do mapeamento adequado de todas as estradas municipais;
b) desenvolvimento de programa de denominação e sinalização de estradas e rios, bem como sua execução e manutenção.
IX - renovação das máquinas que realizam a manutenção das estradas e facilitar o seu deslocamento para o atendimento da área solicitada, através das seguintes medidas:
a) busca de recursos para renovação e ampliação da frota;
b) regionalização das áreas de atuação das máquinas, evitando o deslocamento por longas distâncias.
Art. 31. Os pontos de conflito nas vias do município, conforme indicação do Plano Diretor, deverão ter estudos e elaboração de projetos, bem como implantação da solução adotada. Os principais pontos de conflito estão indicados no Mapa 1 integrante do Anexo II, desta Lei.
Art. 32. O Município desenvolverá e executará projeto voltado à regularização das faixas de domínio das estradas municipais, atendendo às seguintes diretrizes:
I - desenvolvimento de proposta de convênio com o órgão federal competente para viabilizar o desmembramento da área correspondente à faixa de domínio definida para a via nesta Lei, nos projetos de parcelamento do solo em Área Rural para fins agrícolas;
II - desenvolvimento de parceria com os proprietários lindeiros às vias citadas no *caput* do artigo, no sentido de possibilitar a integração das áreas de faixas de domínio ao Patrimônio Municipal.
Art. 33. Em relação aos trajetos propostos para as Estradas Municipais Principais, há a necessidade de se desenvolver estudos específicos para a efetiva implementação dos trajetos. Desta forma, existe urgência no levantamento georreferenciado de todos os eixos das estradas de forma a adequá-las na base cartográfica do município.
§1º Qualquer alteração na numeração das Estradas Municipais Principais - EMP, representadas no Mapa 1, Anexo I desta Lei, somente poderá ser feita através de Decreto Municipal.
§2º Os trajetos propostos para as Estradas Municipais Principais - EMP estão representados no Mapa 1 do Anexo II, desta Lei.

CAPÍTULO II
Sistemas Ferroviário e Aeroviário

Art. 34. Os Sistemas Ferroviário e Aeroviário, de acordo com a Lei Complementar nº 91, de 2017 - Plano Diretor de Cascavel, integram os Sistemas Territoriais de Referência, os quais devem ser considerados na implantação de qualquer projeto público ou privado.

Seção I
Sistema Ferroviário

Art. 35. O Sistema Ferroviário do Município de Cascavel tem a função de movimentação de cargas e passageiros.
Parágrafo único. Buscar-se-á ampliar a função de movimentação de cargas para outras áreas além do transporte de grãos e insumos agrícolas, bem como implantar funções de turismo e transporte de passageiros.
Art. 36. Para atender o disposto no artigo anterior, ficam definidas as seguintes diretrizes e ações:
I - promover a integração entre Estado e Município:
a) por meio da articulação junto ao governo do estado e concessionárias buscando participação nos projetos de expansão da rede ferroviária;
b) estruturação de setor em órgão municipal capacitado para promover incremento das atividades relativas ao transporte ferroviário.
II - apoiar os usuários do terminal ferroviário:
a) por meio do desenvolvimento de estudos e projetos para a construção de terminal intermodal para suporte à transferência de cargas entre as diversas modalidades e apoio logístico aos caminhoneiros.
III - aproveitar o potencial da ferrovia para desenvolver o turismo regional, através das seguintes medidas:
a) estruturar o Órgão Municipal de Turismo, para o desenvolvimento do projeto e execução;
b) articular com os municípios da região para a implantação do projeto turístico.

Seção II
Sistema Aeroviário

Art. 37. É função do Sistema Aeroviário no Município de Cascavel promover a melhoria do serviço de transporte aeroviário, incentivando a sua utilização, com o objetivo de fortalecer o Município de Cascavel como polo de desenvolvimento regional, facilitando o seu acesso pelos diferentes grupos econômicos e estimulando o turismo de eventos.
Art. 38. O Sistema Aeroviário tem como objetivos e diretrizes:
I - implantar processo de qualificação do serviço prestado no terminal aeroportuário, mediante o conhecimento da demanda pelo serviço de transporte aeroviário, implementando as seguintes medidas:
a) realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior, a fim de realizar pesquisa de demanda pelo serviço entre os diversos segmentos de usuários potenciais;
b) monitorar constantemente a demanda pelo serviço, a fim de definir ajustes na infraestrutura aeroportuária do Município, posicionando definitivamente Cascavel como polo de desenvolvimento regional.
II - fomentar a ampliação do número de empresas prestadoras do serviço, aumentando o número de linhas, o porte das aeronaves e tornando o preço das passagens mais acessível, implementando as seguintes medidas:
a) articular com os municípios da região atendidos pelo aeroporto de Cascavel, visando à união e ao fortalecimento, a fim de alcançar o objetivo proposto;
b) implantar sistema de integração intermodal no aeroporto do Município.
III - viabilizar a construção do novo aeroporto, proporcionando condições adequadas para atender os usuários e garantindo integração com os aeroportos do País, implementando as seguintes medidas:
a) articular-se com municípios vizinhos e outras esferas governamentais, visando à construção do novo aeroporto;

b) buscar recursos de programas nas esferas estaduais e federais;
c) realizar parcerias com o Estado e a Força Aérea Brasileira - FAB.
IV - melhorar o acesso viário ao atual terminal aeroportuário, bem como reestruturar o aeroporto existente através das seguintes medidas:
a) realizar convênios, parcerias e previsão orçamentária para a execução da infraestrutura necessária;
b) executar a infraestrutura necessária como calçadas, iluminação, melhoria do acesso viário através de transposição da rodovia e acostamento;
c) criar linha de ônibus executivo, ligando o aeroporto aos principais hotéis da cidade;
d) reestruturar o atual aeroporto buscando ampliar e melhorar os serviços prestados até a construção do novo aeroporto.
Parágrafo único. A região proposta para receber o novo terminal aeroportuário está indicado no Mapa 1 do Anexo II, desta Lei, sendo necessários estudos que indicarão o local mais apropriado para sua implantação.

TÍTULO III
SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 39. A cidade de Cascavel e as sedes dos Distritos Administrativos, enquanto área urbana, assim definidas no Plano Diretor, deverão ter seu planejamento e estruturação viária estabelecidos dentro dos critérios do presente plano e na Lei Municipal do Sistema Viário Básico, no que couber, conforme consta no art. 235 do referido Plano Diretor.
Art. 40. O Sistema Viário Urbano é composto pelas vias urbanas do município.
Art. 41. A classificação e a estrutura hierárquica e o funcionamento do Sistema Viário Urbano são disciplinadas, na Lei Municipal do Sistema Viário Básico.

CAPÍTULO I
Vias Paisagísticas

Art. 42. Para proteção dos parques lineares propostos no Plano Diretor, bem como para permitir fluidez ao tráfego, há possibilidade de serem implantadas outras Vias Paisagísticas além das representadas nesta Lei, as quais terão a função de possibilitar a circulação na área urbana sem entrar em conflito com as áreas a serem protegidas.
Parágrafo único. As vias Paisagísticas fazem parte dos seguintes parques lineares:
I - Parque Linear do Córrego Bezerra - Ecopark Oeste;
II - Parque Linear do Afluente do Arroio Juvenal;
III - Parque Linear do segundo braço esquerdo do Ribeirão Coati Chico;
IV - Parque Linear do Rio das Antas;
V - Parque Linear do Arroio Cascavel;
VI - Parque Linear do Lajeado Clarito;
VII - Parque Linear da Sanga Amambay - Ecopark Morumbi;
VIII - Parque Linear Rio Sanga Verde;
IX - Parque Linear do Arroio do Rio São Francisco.
Art. 43. Caso seja constatada inviabilidade técnica na execução da via paisagística exigida para novos loteamentos, esta poderá ser alterada a critério da Comissão Técnica de Análises - CTA.

CAPÍTULO II
Ciclovias

Art. 44. Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro reconhece o uso de bicicleta como meio de transporte e a lei municipal do Plano Diretor estabelece a necessidade de se ordenar as diversas modalidades de transporte, o Órgão Municipal de Transporte e Trânsito deverá desenvolver política municipal para incentivo ao uso de bicicleta como meio de transporte, por meio das seguintes medidas:
I - acompanhar a regulamentação da política nacional para o uso de bicicletas e seguir as suas diretrizes para a política municipal;
II - elaborar e implantar a legislação municipal, regulamentando o uso da bicicleta no município de Cascavel;
III - realizar campanhas educativas para ciclistas e motoristas, evidenciando direitos e deveres, visando o convívio harmonioso com o trânsito em geral.
§1º Para atender o inciso II deste artigo, o Poder Público Municipal promoverá estudos, a fim de elaborar diagnóstico da situação atual e implementar o sistema cicloviário municipal, integrando-o ao sistema viário.
§2º As Ciclovias a serem construídas ou revitalizadas estão representadas no Mapa 1, constante do Anexo VII além daquelas a serem definidas no sistema cicloviário municipal.

CAPÍTULO III
Ações para Estruturação das Vias

Art. 45. Para estruturação das vias de pedestres serão realizadas as seguintes ações específicas:
I - reforma dos pisos de forma a atender às normas de acessibilidade, bem como às disposições do Código de Obras, atendendo às diretrizes do Programa de Calçadas;
II - rever o ordenamento do mobiliário urbano, tais como orelhões, lixeiras, bancas de jornal, bancos, entre outros;
III - elaborar estudos para executar sinalização com piso podotátil em torno do mobiliário urbano para permitir segurança à pessoa com deficiência visual em toda a cidade;
IV - atualizar e monitorar o Programa de Calçadas, descrito no art. 78 e seguintes da presente Lei.
Art. 46. Para estruturação das vias de trânsito rápido serão realizadas as ações específicas que estão elencadas no art. 24 desta Lei.
Parágrafo único. Além das ações citadas no *caput* deste artigo, deverão ser estudadas e implantadas soluções para a travessia de pedestres, com segurança, nas vias de trânsito rápido.
Art. 47. Para estruturação das vias urbanas serão realizadas as seguintes ações específicas:

CONTINUA 5

I - realizar a constante manutenção das vias, de acordo com a hierarquia, mantendo as mesmas em bom estado de conservação, por meio das seguintes medidas:
a) prever no orçamento municipal, os recursos necessários para a manutenção das vias;
b) desenvolver o planejamento das ações a serem realizadas, priorizando os serviços de acordo com a hierarquia das vias;
c) desenvolver e executar o Programa de Manutenção de Vias Públicas, descrito no art. 85 e seguintes da presente Lei;
d) estruturar equipe para manutenção integrada de vias nos Órgãos Municipais de Obras Públicas e de Trânsito;
e) desenvolver estudos de viabilidade para terceirização do Parque de Máquinas.
II - executar em loteamentos antigos a infraestrutura mínima, como galerias, meio-fio e outros que se fizerem necessários, mediante a contribuição de melhoria, por meio das seguintes medidas:
a) mapear a cidade, atualizando os dados dos loteamentos que necessitam da intervenção;
b) articular com órgãos estaduais e federais em busca de recursos para a execução do previsto no *caput* deste artigo.
III - buscar meios para diminuir os índices de acidentes no Município, por meio das seguintes medidas:
a) realizar o monitoramento constante do sistema viário, identificando os pontos de conflitos e estudando soluções e executando-as;
b) implantar equipamentos destinados a coibir o excesso de velocidade;
c) estruturar o setor de fiscalização do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito e aplicar as punições cabíveis a cada caso.
IV - adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional, especialmente nas áreas de urbanização incompleta, visando à sua estruturação e promovendo a ligação interbairros;
V - ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, pessoas com deficiência e crianças;
VI - executar o tratamento urbanístico adequado das vias, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico da Cidade;
VII - rever a legislação existente, compatibilizando-as com as diretrizes urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor;
VIII - implantar gradativamente semáforos sonoros nos principais cruzamentos viários da cidade, para a segurança da locomoção das pessoas com deficiência visual.
Art. 48. Igualmente, buscar-se-á adequar a sinalização viária existente e realizar o acompanhamento do sistema viário, identificando a necessidade de novas sinalizações, contribuindo para o tráfego rápido e seguro dos diversos meios de transporte, de acordo com o Programa de Denominação e Sinalização de Vias Públicas e Cursos d'água previsto no art. 83 desta Lei.
Art. 49. Os pontos de conflito nas vias urbanas do município, conforme indicação do Plano Diretor deverão ter estudos e elaboração de projetos, bem como implantação da solução adotada.
§1º No Anexo II estão relacionados os principais pontos e suas particularidades.
§2º Os pontos de conflito das áreas urbanas estão indicados no Mapa 1 integrante do Anexo III e Mapas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo IV.
§3º Os pontos de conflito relativos à área do Município estão indicados no Mapa 1 integrante do Anexo II desta Lei.
§4º O prolongamento das vias indicadas no mapa poderá ter seu traçado final considerando a melhor topografia, sob critério e análise da CTA.
§5º Em conjunto com a Administração Municipal, poderá ser empregado o instrumento Direito de Preempção, conforme previsto no Plano Diretor, para a resolução de conflitos viários.
Art. 50. A Administração Municipal promoverá a adequação da infraestrutura urbana, para o convívio dos diversos tipos de transporte, por meio das seguintes medidas:
I - desenvolver e executar novos projetos abrangendo os diversos meios de transportes;
II - desenvolver e executar projetos adequando as ciclovias existentes;
III - disponibilizar bicicletários em polos geradores de ciclistas e em pontos de integração de transportes.

CAPÍTULO IV
Estacionamento em Áreas Públicas

Art. 51. A lei municipal que trata do Estacionamento Regulamentado no Município de Cascavel se adequará às disposições do presente plano.
Art. 52. São diretrizes para estacionamento em áreas e vias públicas:
I - ampliar o Estacionamento Regulamentado - ESTAR, por meio do controle e racionalização daqueles existentes no centro da cidade e criação em outros locais;
II - disciplinar a oferta de locais de estacionamento, em áreas públicas e privadas, de modo compatível com as propostas de uso e ocupação do solo, sistema viário e as condições ambientais;
III - proporcionar vagas de estacionamento de veículos no projeto dos novos terminais de transporte público urbano;
IV - aumentar as vagas de estacionamento na região central da cidade;
V - impedir o uso irregular das vias que reduzem a sua capacidade e prejudicam o tráfego de veículos e pedestres;
VI - ampliar a fiscalização do estacionamento rotativo.
§1º A disposição do inciso IV deste artigo será implementada por meio das seguintes medidas:
I - incentivar a construção de edifícios garagem na região central da cidade;
II - desenvolver estudos para implantação de estacionamentos oblíquos nas vias locais;
III - elaborar estudos visando à delimitação e ampliação das vagas de estacionamento exclusivas para motocicletas;
IV - ampliar a oferta de estacionamento para PCD e Idosos conforme.
§2º A disposição do inciso V deste artigo será implementada por meio das seguintes medidas:
I - incentivar a instalação de novos estacionamentos privados;
II - observar as exigências estabelecidas na Lei de Uso do Solo do Município, referentes a vagas de estacionamento, áreas para embarque e desembarque e outras exigências e aplicar as penalidades previstas;

III - fiscalizar o cumprimento das exigências de estacionamento nos estabelecimentos públicos e privados;
IV - ampliar a fiscalização de estacionamentos irregulares.

CAPÍTULO V
Eventos em Logradouros e ou Vias Públicas

Art. 53. Regulamentação Municipal Específica deverá dispor sobre autorização para realização de eventos, tais como fechamento temporário de ruas, utilização de áreas públicas para realização de atividades de qualquer natureza, passeatas, carreatas, atos públicos em geral, entre outros, contendo no mínimo:
I - estabelecimento de regras para a autorização, entre os quais:
a) antecedência mínima para protocolo da solicitação;
b) relação de documentos necessários para fazer a solicitação;
c) os fatores condicionantes para autorizar ou não o evento;
d) procedimentos caso deferida a solicitação;
e) regras para o uso dos calçadões;
f) procedimentos para outros usos que dependem de parecer da Comissão Técnica de Análises - CTA;
g) previsão de segurança aos participantes;
h) pagamento de caução para eventuais danos causados pela realização do evento;
i) previsão da sinalização;
j) definição do horário;
k) limpeza do local.
II - prever as penalidades para as infrações;
III - prever a aplicação dos recursos advindos das multas na reversão dos prejuízos causados pelo evento.

TÍTULO IV
DIRETRIZES PARA OS TRANSPORTES
CAPÍTULO I
Considerações Gerais

Art. 54. São objetivos relativos aos Transportes:
I - garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;
II - priorizar o transporte coletivo ao transporte individual;
III - tornar o sistema de transporte coletivo um provedor eficaz e democrático de mobilidade e acessibilidade urbana;
IV - garantir a universalidade do transporte público;
V - cooperar com a preservação ambiental, buscando reduzir a emissão de poluentes pelos veículos;
VI - vincular o planejamento e a implantação da infraestrutura física de circulação e de transporte público às diretrizes de planejamento contidas no Plano Diretor;
VII - ampliar e aperfeiçoar a participação comunitária na gestão, fiscalização e controle do sistema de transporte.
Art. 55. São diretrizes para os Transportes:
I - a articulação dos diversos meios de transporte que operam no Município em uma rede única, de alcance metropolitano, integrada física e operacionalmente;
II - a priorização da circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual na ordenação do sistema viário;
III - o incentivo ao uso de tecnologias veiculares que reduzam a poluição ambiental e elevem as condições de conforto e segurança dos passageiros e transeuntes;
IV - reduzir a carga poluidora gerada pelo sistema de transportes, incluindo a implantação gradativa de ônibus movidos a fonte de energia limpa, de modo a respeitar os índices de qualidade ambiental definidos pela legislação do órgão técnico competente.
Art. 56. São ações estratégicas de Transportes:
I - promover o monitoramento do sistema de bilhetagem eletrônica e facilitar o acesso ao usuário, melhorando a fiscalização das gratuidades;
II - implantar sistema de transporte coletivo com tarifas especiais para atrair o usuário dos distritos, empregando veículos alternativos;
III - regulamentar a circulação de ônibus fretados;
IV - implantar novas vias ou melhoramentos viários em áreas em que o sistema viário estrutural se apresente insuficiente, em função do transporte coletivo;
V - realizar cadastro de empresas que transportam seus próprios funcionários.

CAPÍTULO II
Transporte Público Coletivo

Art. 57. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana busca melhorar o serviço de transporte público coletivo incentivando a sua utilização e consequente diminuição da circulação de carros particulares e outros meios de transporte, por meio das seguintes ações:
I - aumentar a receita do sistema de transporte coletivo, visando investimentos e melhorias no próprio sistema, inclusive por meio de articulação com as esferas municipal, estadual e federal visando a redução de impostos, tornando o valor das tarifas mais acessíveis;
II - estruturar e adequar os terminais de transbordo urbanos do transporte público coletivo, por meio das seguintes medidas:
a) adequação da oferta de transportes à demanda, compatibilizando seus efeitos indutores com os objetivos e diretrizes de uso e ocupação do solo, contribuindo, em especial, para a requalificação dos espaços urbanos e fortalecimento de centros de bairros;

b) reestruturação do terminal oeste, melhorando sua localização em relação às vias de acesso e ampliação proporcionando espaço suficiente para a parada dos ônibus.
III - diminuir a lotação dos ônibus, nos horários de pico, proporcionando viagens mais seguras e confortáveis aos usuários pagantes, por meio das seguintes medidas:
a) articular o reescalonamento de horários de funcionamento dos estabelecimentos, evitando-se a demanda concentrada de usuários em determinados horários;
b) estimular a estruturação dos centros de bairro, evitando-se o deslocamento de grande número de pessoas para o centro da Cidade;
c) assegurar um número suficiente de ônibus para atender à demanda nos horários de pico;
d) relocar o terminal leste, proporcionando espaço suficiente para a parada dos ônibus.
IV - estimular o uso do transporte público coletivo, evitando-se a utilização de automóveis individuais, por meio das seguintes medidas:
a) melhorar a qualidade do transporte público coletivo, disponibilizando maior número de linhas, reduzindo o tempo de espera pelo ônibus e do tempo de percurso;
b) a concessão de gratuidades e isenções, salvo as determinadas pela legislação federal, deverá possuir uma fonte de receita que cubra o valor, evitando que o custo seja repassado aos usuários pagantes do sistema de transporte coletivo;
c) rever os impostos incidentes sobre o transporte público coletivo;
d) desenvolver campanhas incentivando o uso do transporte público.
V - prestar o serviço de transporte público coletivo em todo o espaço urbano, implementando as seguintes medidas:
a) rever o traçado das vias, facilitando a passagem e o acesso do transporte público;
b) desenvolver política orientando o atendimento do transporte público a todas as áreas do Município;
c) proporcionar meios de transporte alternativo como vans, micro-ônibus, nas áreas não atendidas pelo transporte público coletivo.
VI - aumentar a densidade populacional nas áreas urbanas vazias, aplicando os Instrumentos do Estatuto da Cidade, previstos na Lei do Plano Diretor;
VII - evitar o transporte público coletivo nas vias arteriais, responsáveis pelo grande fluxo de passagem de veículos, implementando as seguintes medidas:
a) rever o traçado das vias e o itinerário das linhas do transporte coletivo;
b) desenvolver estudos para diminuir os tempos de percurso e adicionar eficiência ao sistema de transporte público.

CAPÍTULO III
Transporte por Táxi

Art. 58. Busca-se a melhora do serviço de táxi, incentivando a sua utilização por meio das seguintes medidas e ações:
I - aumentar o número de usuários, diminuindo a circulação de veículos particulares e consequente diminuição do trânsito nas vias e demanda por vagas de estacionamento, implementando as seguintes medidas:
a) demarcar áreas de embarque e desembarque de passageiros, nos locais de eventos e aglomeração de pessoas;
b) incentivar a renovação da frota;
c) promover a qualificação contínua dos motoristas;
d) estruturar o Órgão Municipal de Transporte e Trânsito para a fiscalização da atividade e aplicação da legislação;
e) desenvolver campanhas demonstrando os benefícios da utilização do serviço de táxi, incentivando o seu uso.
II - melhorar a infraestrutura dos pontos de táxi, implementando as seguintes medidas:
a) regulamentar novos pontos de táxi de forma que fiquem melhor distribuídos;
b) desenvolver projeto padrão de ponto de táxi com estética melhorada, buscando parcerias para execução.
III - revisar a legislação dos táxis visando a modernização do serviço.

CAPÍTULO IV
Transporte Rodoviário Interurbano de Passageiros

Art. 59. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana busca melhorar o transporte rodoviário de passageiros, tornando-o mais variado, ágil e seguro, ligando o Município a todo o País, por meio das seguintes medidas e ações:
I - resolver o conflito viário na saída dos ônibus do terminal rodoviário e retirar o trânsito dos mesmos de áreas residenciais, implementando as seguintes medidas:
a) realizar estudo da interseção e dos fluxos, propondo soluções;
b) desenvolver um projeto viário;
c) planejar a relocação do terminal rodoviário, a longo prazo, conforme a demanda exigir.
II - revitalizar o atual terminal rodoviário, por meio das seguintes medidas:
a) previsão no orçamento municipal de recursos para a sua reforma;
b) revisão da distribuição das receitas do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, garantindo que parte das receitas oriundas da administração do terminal rodoviário seja utilizada para sua manutenção.
III - melhorar a segurança no terminal rodoviário, por meio das seguintes medidas:
a) promover parcerias para garantir a segurança no terminal rodoviário;
b) desenvolver programas sociais específicos para acabar com problemas como roubo, aliciamento, mendicância entre outros, que ocorrem dentro e no entorno do terminal rodoviário.
IV - melhorar e expandir o serviço do transporte rodoviário, por meio das seguintes medidas:
a) pesquisar as causas dos atrasos dos ônibus a fim de evitá-las e solicitar providências aos órgãos competentes;
b) pesquisar a necessidade de novas linhas ligando a outros Municípios;
c) articular junto às companhias prestadoras do serviço a disponibilização de linhas diretas com as principais cidades do Estado.
V - melhorar o atendimento aos Distritos, por meio das seguintes medidas:

a) estudar a demanda existente e conhecer a realidade dos distritos, a fim de oferecer melhores serviços;
b) analisar o distrito de Diamante e verificar a sua necessidade de transporte;
c) estudar a possibilidade de o Município assumir a responsabilidade e implantar o serviço de transporte coletivo ou transporte alternativo aos Distritos;
d) adequação dos pontos de parada, oferecendo segurança e conforto aos usuários.
Parágrafo único. A região proposta para receber o novo terminal rodoviário está indicado no Mapa 1 do Anexo III desta Lei, sendo necessários estudos que indicarão o local mais apropriado para sua implantação.

CAPÍTULO V
Transporte Escolar

Art. 60. Para melhoria do serviço de transporte escolar serão adotadas as seguintes medidas:
I - otimizar o serviço e incentivar o uso;
II - racionalizar rotas buscando a redução de carros particulares circulando;
III - qualificar o serviço de transporte escolar prestado aos Distritos de Cascavel;
IV - adequar horários de entrada e saída de escolas visando compatibilizar com a oferta disponível do transporte escolar.
Art. 61. Para atender ao art. 60 deverão ser realizadas as seguintes ações, relativas ao transporte escolar rural:
I - melhorar o transporte escolar rural, oferecendo maior conforto e segurança aos seus usuários e:
a) rever e ajustar a legislação existente, de acordo com as necessidades;
b) elaborar os novos contratos de prestação de serviços para a área rural contendo critérios bem definidos para a atividade e para a manutenção da frota, estabelecendo penalidades pelo seu não cumprimento;
c) estudar meios para melhorar a fiscalização do serviço de transporte escolar rural e implantá-lo.
II - realizar a manutenção das estradas rurais, nas quais trafegam as linhas do transporte escolar, mantendo-as conservadas e facilitando o tráfego dos mesmos, implementando as seguintes medidas:
a) desenvolver um plano de manutenção preventiva das estradas rurais nas quais circulam as linhas do transporte escolar; estabelecendo a priorização dos serviços, conforme estabelecido no art. 28 desta Lei;
b) realizar articulação entre as esferas de governo e o setor privado, buscando recursos financeiros para a manutenção de tais estradas;
c) estudar formas para melhor distribuição dos equipamentos para manutenção, de forma a atender com maior eficiência a todas as sedes administrativas.
III - realizar a manutenção constante dos ônibus da frota municipal que atende ao transporte escolar, a fim de mantê-los em bom estado de conservação, realizando um transporte mais seguro, implementando as seguintes medidas:
a) prever no orçamento municipal recursos para manutenção dos ônibus de transporte escolar rural, ou a aquisição de novos ônibus;
b) articular-se com outras esferas de governo, a fim de adquirir novos ônibus para o transporte escolar rural;
c) desenvolver campanhas, entre os usuários, sobre a importância de cuidar do patrimônio público.
Art. 62. Para atender ao art. 60, deverão ser realizadas as seguintes ações, relativas ao transporte escolar na cidade:
I - melhorar o serviço de transporte escolar na Cidade de Cascavel, oferecendo maior conforto e segurança aos seus usuários, implementando as seguintes medidas:
a) rever e ajustar a legislação existente, de acordo com as necessidades;
b) elaborar os novos contratos com critérios bem definidos, estabelecendo a aplicação de multas pelo seu não cumprimento;
c) realizar licitação, utilizando o novo contrato;
d) reestruturar o setor de fiscalização do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, com pessoal e equipamentos necessários, visando o cumprimento da lei;
e) utilizar parte dos recursos advindos da aplicação de multas para a melhoria do próprio serviço;
f) estudar meios para diminuir o excesso de veículos atendendo o mesmo bairro ou a mesma escola e evitar a ociosidade dos veículos durante alguns períodos do dia tais como estabelecer o deslocamento dos permissionários por setores ou rotas e vincular um número suficiente de veículos a cada escola, de forma que atenda satisfatoriamente a esta escola em todos os períodos.
II - facilitar o embarque e desembarque dos alunos de forma segura e sem prejudicar a circulação dos outros veículos, implementando as seguintes medidas:
a) rever e aplicar a legislação pertinente, garantindo que as escolas ofereçam área de embarque e desembarque dos usuários, dentro do próprio lote;
b) estabelecer a presença de um monitor que auxilie os usuários menores de dez anos, no embarque e desembarque;
c) realizar campanhas educativas, conscientizando a população para não utilizar vagas de estacionamento destinadas aos veículos escolares;
d) atender às normas de acessibilidade.

CAPÍTULO VI
Transportes Alternativos de Passageiros
Seção I
Moto-Táxi

Art. 63. O serviço de moto-táxi será regulamentado posteriormente à regulamentação federal sobre a matéria.

Seção II
Embarque e Desembarque de Passageiros

Art. 64. A regulamentação do embarque e desembarque de passageiros tem por objetivo ordenar o uso das vias pelos diversos usuários, entre os quais estão os motoristas de veículos pequenos, os condutores de veículos de passageiros, os passageiros e os pedestres.

Parágrafo único. A regulamentação para o embarque e desembarque de passageiros deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:
I - regulamentar a circulação de veículos turísticos nas vias urbanas, especificamente no que tange ao procedimento de embarque e desembarque;
II - regulamentar o embarque, desembarque e estacionamento em torno das instituições de ensino;
III - estabelecer medidas para disciplinar o tráfego na entrada e saída de todos os Polos Geradores de Tráfego;
IV - intensificar a fiscalização sobre a circulação dos veículos de transporte de passageiros;
V - estabelecer locais e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
VI - atender às normas de acessibilidade.

CAPÍTULO VII
Transporte não Motorizado

Art. 65. Os transportes não motorizados podem ser classificados como:
I - transporte de Propulsão Humana: carrinhos da coleta seletiva, carrinhos de cachorro quente, carrinhos de picolés, sorvetes e similares;
II - transporte de Tração Animal: carroças, charretes e outros.
§1º Não são considerados veículos os equipamentos de apoio à mobilidade, tais como carrinhos de bebês, cadeira de rodas e similares.
§2º Entende-se por transporte de tração animal aqueles que são movidos mediante a força de tração proporcionada pelo atrelamento de um animal ao veículo.
Art. 66. O Órgão Municipal de Trânsito deverá ordenar a circulação dos meios de transporte não motorizado no Município, como agentes ecológicos e carroças em geral, de forma que não prejudiquem a fluidez segura dos outros meios de transporte.
Art. 67. A Administração Municipal reconhecerá a atividade de Agente Ecológico como de fundamental importância para a conservação do meio ambiente e como forma de gerar trabalho e renda para grande parcela da população desprovida de outras oportunidades de trabalho, implementando as seguintes medidas:
I - buscar o envolvimento das unidades administrativas municipais para que desenvolvam os trabalhos necessários de uma forma integrada, propiciando melhores resultados;
II - desenvolver a regulamentação para a circulação dos agentes ecológicos no Município;
III - disciplinar e restringir o trânsito de veículos não motorizados nas vias arteriais e do itinerário de transporte coletivo;
IV - cadastrar todos os agentes ecológicos atuantes no município;
V - exigir a identificação visível dos mesmos, facilitando a fiscalização;
VI - descentralizar os postos de recolhimento dos materiais reciclados, evitando-se a circulação dos agentes ecológicos por longos percursos;
VII - capacitar os agentes ecológicos, promovendo diversos cursos, como aulas de trânsito, para que desenvolvam a atividade de forma eficiente e segura;
VIII - realizar campanhas com o intuito de sensibilizar os motoristas a respeitarem os demais modais de transporte, em especial os agentes ecológicos, como legítimos usuários das vias.
Art. 68. Para transitarem no perímetro do Município de Cascavel, os veículos de propulsão humana deverão obedecer às determinações contidas nesta Lei e demais legislações aplicáveis à matéria.
Parágrafo único. Fica proibida, em todo perímetro urbano no Município de Cascavel, a circulação de veículos movidos a tração animal, conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal 7.218, de 16 de abril 2021.
Art. 69. O veículo de propulsão humana registrado e licenciado receberá placa de identificação pelo órgão competente em local visível.
Art. 70. Para obter licença para trafegar, o proprietário do veículo de propulsão humana deverá requerer sua concessão junto ao Órgão Municipal de Transporte e Trânsito.
Parágrafo único. Fará parte do processo de licença o seguinte documento, além de outros que a regulamentação prevista no art. 68 desta Lei venha a solicitar:
I - Atestado de vistoria do veículo fornecido pelo Órgão Municipal de Transporte e Trânsito;
Art. 71. O Órgão Municipal de Trânsito deverá regulamentar as condições previstas nos arts. 65 a 70 desta Lei, em ato que também definirá:
I - o horário de circulação;
II - as penalidades por infração do disposto nesta Lei e na própria regulamentação;
III - os equipamentos obrigatórios para veículos de propulsão humana;
IV - o processo para licenciamento dos veículos e habilitação dos condutores;
V - o sistema de cadastro e controle das atividades.

CAPÍTULO VIII
Transporte de Cargas

Art. 72. O equacionamento do sistema de movimentação e armazenamento de cargas, visando à otimização do transporte, à distribuição de bens e à disciplina do serviço de cargas e descargas na área urbana será desenvolvido através das seguintes ações:
I - implantar programa para monitoramento, regulação e controle da movimentação de cargas, bens e serviços, dispondo no mínimo de:
a) normas para o transporte de cargas, considerando a natureza das cargas transportadas e o porte do veículo;
b) rotas alternativas para o transporte de cargas perigosas;
c) medidas para disciplinar o tráfego nos pontos de carga e descarga;
d) ações de fiscalização sobre a circulação dos veículos de transporte de carga e de produtos perigosos;

e) definição de locais e horários de acesso e circulação restrita ou controlada.
II - estimular a criação de uma central de transbordo para transportadoras de carga rodoviária;
III - disciplinar o uso das vias de circulação no que concerne:
a) ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga;
b) fiscalizar o uso inadequado dos locais de carga e descarga por veículos não destinados a este fim;
c) sinalizar os locais de carga e descarga;
d) rever o dimensionamento dos espaços de estacionamento para carga e descarga considerando além do comprimento do veículo, o espaço necessário para o manuseio da carga;
e) realizar estudos para compatibilizar o horário de carga e descarga com os horários do ESTAR - Estacionamento Regulamentado e para liberação do horário integral nos locais pré-estabelecidos.

Seção I
Moto-Frete

Art. 73. O Órgão Municipal de Trânsito deverá rever e adequar a lei municipal existente, determinando as condições para o exercício da atividade, entre estas:
I - a capacitação dos motociclistas;
II - estado de conservação das motocicletas;
III - disposição adequada da encomenda.

Seção II
Pontos de Frete

Art. 74. A Administração Municipal deverá organizar no Município a disposição dos pontos de frete, oferecendo aos fretistas melhores condições de trabalho, minimizando os conflitos no sistema viário, através das seguintes medidas e ações:
I - identificar os locais mais apropriados e providenciar a infraestrutura mínima para o conforto dos fretistas, implementando as seguintes medidas:
a) desenvolver estudo dos locais mais apropriados para a implantação dos pontos de frete;
b) dotar de infraestrutura os pontos de frete.
II - rever a regulamentação da atividade, definindo os critérios para a execução da mesma.

CAPÍTULO IX
Diretrizes para Polos Geradores de Tráfego

Art. 75. Quando da construção ou implantação de empreendimentos considerados polos geradores de tráfego, evitar-se-á sua ocorrência sem a estrutura necessária para atender a demanda por estacionamento, áreas de embarque e desembarque e áreas para carga e descarga de mercadorias, implementando as seguintes medidas:
I - atender às disposições da Lei de Uso do Solo;
II - realizar a fiscalização conjunta entre as diversas secretarias e órgãos municipais tais como Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços e Obras Públicas e Órgão Municipal de Planejamento, utilizando-se de um sistema de informações integrado.
Art. 76. Deverão ainda ser minimizados os conflitos no sistema viário, causados pelos polos geradores de tráfego, implementando as seguintes medidas:
I - estudar e adequar o sistema viário, estabelecendo vias alternativas para desafogar as vias congestionadas, melhorar a sinalização, entre outros;
II - situar a área de acumulação de veículos na faixa de recuo obrigatório, conforme tratado no Código de Obras;
III - incentivar o uso de outros meios de transporte como coletivo ou alternativo;
IV - desenvolver estudos visando tornar o processo de fiscalização mais eficaz, e implantar soluções;
V - fiscalizar o uso do bem público, evitando que eventos isolados prejudiquem a população vizinha.

TÍTULO V
DIRETRIZES PARA PROGRAMAS MUNICIPAIS

Art. 77. Os programas previstos neste capítulo deverão ser desenvolvidos de forma integrada em conformidade com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO I
Programa de Calçadas

Art. 78. Fica denominado Programa Calçadas de Cascavel, o programa no qual constam as seguintes diretrizes:
I - qualificar o sistema de mobilidade;
II - restaurar, manter e executar calçadas dentro dos perímetros urbanos, objetivando atender à circulação de pessoas de maneira confortável e segura;
III - readequar a arborização urbana em vias públicas;
IV - exigir dos proprietários a execução de calçadas adaptadas de acordo com a legislação específica, de modo a viabilizar os deslocamentos a pé, para superar pequenas distâncias e de pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida;
V - prever prazos e responsabilidades para a aplicação do programa;
VI - implementar Programas e Projetos que favoreçam a circulação segura e confortável, preferencialmente dos pedestres, assegurando os conceitos de acessibilidade universal.
Art. 79. O Programa Calçadas de Cascavel estabelece os seguintes parâmetros:
I - largura das calçadas, por meio da definição de faixas para passeio, mobiliário urbano e serviços;
II - dimensionamento e inclinação das faixas componentes do passeio conforme Código de Obras;
III - pavimento do passeio;
IV - inclinação entre o alinhamento predial e o meio fio;

V - rampas, por meio da definição do que é permitido para rebaixamento de acesso de veículos e a exigência de rampas para acessibilidade;
VI - obstáculos ao longo do passeio, por meio da definição dos obstáculos permitidos, tais como posteamento, lixeiras, telefones públicos, mobiliário urbano, estabelecendo sua localização e critérios para sua implantação;
VII - iluminação, estabelecendo critérios para iluminação voltada ao passeio beneficiando o pedestre;
VIII - drenagem;
IX - ajardinamento e arborização conforme Plano Municipal de Arborização Urbana.
Art. 80. O Programa Calçadas de Cascavel considera a necessidade da qualidade das calçadas existentes e realizará procedimento contínuo de conservação, manutenção, outras obras e ações necessárias, como:
I - alargar calçadas onde for necessário;
II - tratar e remover obstruções;
III - instalar iluminação em segundo nível, direcionada para pedestres;
IV - canalizar o fluxo de pedestre para a travessia, por meio da instalação de mobiliário urbano e gradis;
V - construir travessias elevadas ou com piso diferenciado;
VI - melhorar a sinalização e iluminação das travessias de pedestres;
VII - dar tratamento aos pontos de ônibus, considerando a acomodação dos passageiros e respeitando o espaço de circulação;
VIII - priorizar ações visando à segurança, em especial aquelas que permitam melhorar os deslocamentos a pé;
IX - realização de forma integrada das intervenções nas calçadas e trajetos de pedestres entre os diversos órgãos públicos, concessionárias, polícia militar e secretarias municipais;
X - ajardinamento de canteiros centrais e direcionando as travessias de pedestres para os locais apropriados com faixas iluminadas, diminuindo as incidências de atropelamentos devido a travessias irregulares;
XI - equipar os pontos de ônibus com pisos diferenciados (piso podotátil) para as pessoas com deficiência visual;
XII - desenvolver campanha de conscientização da população, sobre a sua responsabilidade pela manutenção e sobre a importância das calçadas.

CAPÍTULO II
Programa de Distribuição Racional da Infraestrutura

Art. 81. A Administração Municipal desenvolverá o Programa de Distribuição Racional da Infraestrutura, o qual deverá conter toda a regulamentação necessária para a implantação de novas redes de infraestrutura bem como a manutenção e cadastramento das redes existentes em todo o Município.
Art. 82. As prestadoras de serviço público cujas redes de infraestrutura já estão implantadas no Município, deverão fornecer o mapeamento de suas redes para fins de desenvolvimento do programa.
Parágrafo único. A não observância no disposto no *caput* deste artigo implicará na suspensão de outros processos de ampliação e implantação de redes subterrâneas ou aéreas no Município do mesmo requerente.

CAPÍTULO III
Programa de Sinalização de Vias Públicas e Cursos D´Água

Art. 83. O Programa de Sinalização de Vias Públicas e Cursos D'Água deve ser desenvolvido considerando as seguintes diretrizes:
I - considerar a sinalização viária em todas as suas formas, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
II - prever e implantar toda a sinalização de trânsito e sua manutenção;
III - prever a colocação de placas indicativas com nome de rios e cursos d'água e sua manutenção;
IV - garantir boa visibilidade das sinalizações, utilizando tamanhos adequados e redundância quando necessário.
§1º Quando a via ou o curso d'água não possuírem nominação, esta deverá ser providenciada.
§2º A nomenclatura de ruas é considerada sinalização de trânsito.

CAPÍTULO IV
Programa de Numeração Predial

Art. 84. O Programa de Numeração Predial deve ser desenvolvido considerando as seguintes diretrizes:
I - estabelecer que todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos neste Município serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes no Programa de Numeração Predial;
II - será facultativa a colocação de placa artística com o número designado, sendo adotada sempre que possível a padronização na colocação de placas de numeração;
III - a numeração nos logradouros obedecerá, por convenção, a ordem crescente, o sentido Norte-Sul e Leste-Oeste. Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim serão distribuídos os números pares, e para os imóveis do outro lado, os ímpares;
IV - quando em uma mesma edificação ou lote houver mais de uma unidade imobiliária destinada à ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração própria atribuída pelo órgão competente, sempre com referência à numeração da entrada pelo logradouro público;
V - a numeração dos novos edifícios, bem como das unidades autônomas que os compuserem, será atribuída por ocasião do processamento da licença para edificação;
VI - quando no pavimento térreo de um edifício existem divisões formando elementos de ocupação independente (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria;
VII - quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um destes logradouros;
VIII - a Administração Municipal deverá fornecer à agência local da Empresa de Correios e Telégrafos uma relação completa contendo a antiga e a nova numeração, após qualquer alteração;

IX - fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número diverso do oficialmente estabelecido pela Administração Municipal;
X - a numeração das edificações, bem como das unidades autônomas com frente para a via pública no pavimento térreo, será estabelecida pelo órgão competente da Administração Municipal, sendo:
a) obrigatória a colocação de placa de numeração, que deverá ser fixada em lugar visível, em qualquer parte entre o alinhamento e a fachada;
b) a numeração das novas edificações será processada por ocasião da vistoria.
XI - o órgão competente da Administração Municipal, quando julgar conveniente ou for requerido pelos respectivos proprietários, poderá designar numeração para lotes de terrenos que estiverem perfeitamente demarcados em todas as suas divisas e de acordo com a lei de parcelamento do solo;
XII - o órgão competente da Administração Municipal deverá efetivar o lançamento de endereços na base digital, com o objetivo de facilitar a localização e a identificação dos imóveis.

CAPÍTULO V
Programa de Manutenção de Vias Públicas

Art. 85. O Programa de Manutenção das Vias Públicas será desenvolvido considerando as seguintes diretrizes:
I - previsão da manutenção da malha viária, compreendendo:
a) nas Vias Pavimentadas, a renovação e manutenção do revestimento;
b) nas Vias Não Pavimentadas, os serviços de patrolamento, construção e manutenção dos acostamentos, limpeza e abertura de valas e cascalhamento.
II - reconstrução e Conservação de Passeios dos Prédios Públicos e Terrenos Municipais;
III - em vias que fazem parte dos itinerários dos serviços de transporte coletivo:
a) prever a execução de pavimentação daquelas ainda não pavimentadas;
b) implantar serviços de manutenção nas vias já pavimentadas;
IV - adequação das vias urbanas das sedes dos distritos administrativos em relação ao acesso das estradas em direção ao interior do distrito.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, deverá constar no projeto a implantação ou manutenção das calçadas, guias e sarjetas e a sinalização viária necessária que viabilizem a mobilidade e a acessibilidade universal da população com conforto e segurança, incluindo, quando for o caso, a implantação de ciclovias ou ciclofaixas.

CAPÍTULO VI
Programa de Qualificação do Transporte Público

Art. 86. O Programa de Qualificação do Transporte Público deve ser desenvolvido considerando as seguintes diretrizes, além daquelas já estabelecidas no Título IV - Capítulo II - Transporte Público Coletivo, desta Lei:
I - melhorar a qualidade do transporte público coletivo, disponibilizando maior número de linhas, reduzindo o tempo de espera pelo ônibus e do tempo de percurso;
II - desenvolver estudos sobre os itinerários das linhas para favorecer igualmente toda a população;
III - padronizar critérios para a seleção do veículo mais adequado, levando em consideração a necessidade de equipar os veículos com padrões de conforto cada vez maiores para competir com o sistema de transporte individual;
IV - incorporar itens que garantam aos veículos condições de acessibilidade universal a pessoas com dificuldade de locomoção, adaptando toda a frota de ônibus; quando da renovação da frota, os novos veículos já deverão vir adaptados de fábrica, conforme determina a legislação federal;
V - implantar infraestrutura para o transporte coletivo urbano, tais como terminais de transporte, estações de embarque/desembarque e abrigos para pontos de parada, buscando a qualificação do sistema de mobilidade urbana, sendo obrigatória a inclusão de projetos de sinalização viária necessária, garantindo acessibilidade universal e incluindo a implantação de bicicletários e paraciclos, onde couber;
VI - melhorar e adequar os Terminais de Transbordo, em especial nas questões de acessibilidade, fluxo, limpeza, espaço e equipamento para espera entre viagens;
VII - colocar abrigo nos pontos de ônibus, em especial nos pontos com maior fluxo de passageiros, efetuar de maneira contínua a manutenção dos espaços, condições de calçadas e sinalização principalmente;
VIII - rever a localização dos pontos de forma a atender toda a população em condição igualitária;
IX - estabelecer o sistema de tomada de decisão baseado em informações obtidas periodicamente em pesquisas para conhecer os movimentos das pessoas no espaço, ou seja, a demanda de transporte, sendo que entre elas deverão constar:
a) a velocidade-retardamento do percurso, buscando medir o tempo médio de percurso, os retardamentos, pontos de estrangulamento no tráfego, etc.;
b) pesquisa de origem e destino (OD) de passageiros de ônibus, realizada nos pontos, terminais ou dentro dos veículos;
c) pesquisa de embarque e desembarque (ED), buscando identificar os pontos de maior movimento, ocupação de veículos por trechos, pontos críticos de carregamento.
X - desenvolver estudos, pesquisas e fóruns junto a população para definição de melhorias de interesse da coletividade;
XI - previsão de capacitação para os funcionários que trabalham na área em todos os níveis, desde a empresa gerenciadora do Transporte Coletivo até aos funcionários da empresa operadora, que lidam com o público diretamente;
XII - condição para execução das melhorias e adequações necessárias, advindas da realização do Programa de Qualificação do Transporte Coletivo;
XIII - realizar estudos para a implementação da Tarifa Zero no Transporte Público Coletivo.
Parágrafo único. Cada lei que implantar uma isenção ou outro benefício deverá indicar o órgão que subsidiará as despesas com o transporte dos referidos usuários

CAPÍTULO VII
Programa de Manutenção de Estradas Municipais

Art. 87. O Programa de Manutenção de Estradas Municipais Principais e Adequação de Estradas será desenvolvido considerando as seguintes diretrizes, além de detalhar as ações discriminadas nos arts. 28 e 32, desta Lei:
I - as vias deverão estar em perfeito estado de trafegabilidade, especialmente nos períodos de safra, dando suporte ao escoamento da produção;
II - será executada a manutenção preventiva como forma de redução de custos e aplicação otimizada dos recursos disponíveis;
III - os programas de conservação de estradas deverão contemplar a adequação do leito de forma a evitar processos erosivos;
IV - favorecer a integração e o fortalecimento das comunidades rurais priorizando para adequação e conservação as vias hierarquizadas como EMP - Estrada Municipal Principal;
V - priorização para manutenção as vias que, apesar de não hierarquizadas como EMP, consistirem rota do transporte escolar;
VI - favorecer o desenvolvimento econômico autossustentável priorizando investimentos para estruturação de vias visando fomentar o ecoturismo e o turismo rural no Município;
VII - disponibilizar em cada Sede Administrativa os equipamentos, em boas condições, necessários à manutenção permanente das estradas do respectivo Distrito;
VIII - estruturar equipes de funcionários para executar a manutenção de estradas.

CAPÍTULO VIII
Programa de Educação e Segurança no Trânsito

Art. 88. O Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, em conjunto com os demais órgãos competentes, deverá desenvolver o Programa Municipal de Educação Continuada, voltado para a segurança no trânsito, destinado à população em geral.
Parágrafo único. Para viabilizar o programa estabelecido no *caput*, o Órgão Municipal de Transporte e Trânsito poderá promover parcerias com as instituições de ensino e outras entidades.
Art. 89. O Programa Municipal de Educação e Segurança no Trânsito disporá sobre:
I - valorização do ser humano;
II - sistema Viário;
III - sinalização;
IV - formação de condutores;
V - legislação e fiscalização;
VI - prejuízos gerados aos cofres públicos decorrentes da violência no trânsito.

TÍTULO VI
ESTRUTURA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 90. São atribuições do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito:
I - as atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - planejamento, operação e gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano;
III - regulamentar e autorizar o serviço de táxi;
IV - regulamentar e autorizar o serviço de Transporte Escolar;
V - exploração e gerenciamento dos terminais rodoviários do Município;
VI - gerenciamento do Aeroporto Municipal conforme concessão da Infraero;
VII - regulamentar as demais formas de transporte previstas neste plano;
VIII - analisar as solicitações, emissão de autorizações, fiscalização, aplicação da legislação e das penalidades, referentes aos eventos em logradouros e vias públicas;
IX - assegurar que os repasses governamentais, impostos e taxas municipais destinados à manutenção do sistema viário, sejam de fato nele aplicados;
X - realizar a fiscalização conjunta entre as diversas secretarias e órgãos municipais, tais como Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços e Obras Públicas, Órgão Municipal de Planejamento, utilizando-se de um sistema de informações integrado, por ocasião de implantação de empreendimentos considerados polos geradores de tráfego.
Art. 91. Para que o Órgão Municipal de Transporte e Trânsito desenvolva com eficiência e eficácia as suas atribuições, este adotará as seguintes medidas:
I - revisão do organograma do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, adequando-o para que venha a desempenhar todas as suas atribuições;
II - estruturação do quadro de funcionários e equipamentos necessários;
III - implantação de um Sistema de Informações integrado à Administração Municipal, mais especificamente à Secretaria de Finanças, possibilitando a aplicação e arrecadação de multas relativas à aplicação da legislação municipal, cabíveis ao Órgão Municipal de Transporte e Trânsito;
IV - estruturação do setor responsável por projetos e pela captação de recursos financeiros;
V - revisão e atualização de leis municipais adequando-as ao presente plano, tanto na questão de gerenciamento das ações quanto na captação e aplicação de recursos.
Art. 92. A fim de exercer as suas atribuições, fica o Órgão Municipal de Transporte e Trânsito autorizado, mediante lei específica, a realizar:
I - convênios, quando necessários, com os órgãos competentes;
II - operações Urbanas Consorciadas, junto aos setores privados da economia, visando obter recursos para promover renovações urbanas ou complementar recursos para aproveitar potencial urbano inovador de projetos de transporte;
III - parcerias, dividindo as responsabilidades e realizando o intercâmbio de benefícios entre os setores público e privado, em favor do desenvolvimento e melhoramento da infraestrutura viária.

CONTINUA 6

Art. 93. O Órgão Municipal de Transporte e Trânsito poderá terceirizar serviços que sejam de sua atribuição mediante justificativa técnica e dentro dos termos previstos pela legislação pertinente.

§1º A terceirização deverá ser sob regime de concessão ou permissão nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.987, de 1995.

§2º O Órgão Municipal de Transporte e Trânsito ficará responsável pelo gerenciamento e fiscalização da execução dos serviços pela concessionarária/permissionária.

§3º A fim de viabilizar a modernização e melhorias nos serviços de transporte público, o Órgão Municipal de Transporte e Trânsito poderá realizar a Concessão Onerosa, na forma de delegação da prestação de serviços públicos para empresas privadas, com exigência de investimentos por parte das mesmas.

Art. 94. Os serviços de transporte privado coletivo, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, deverão ser autorizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público competente, com base nos princípios e diretrizes desta Lei.

Art. 95. Os serviços de transporte individual, prestados sob autorização ou permissão, deverão ser disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança e qualidade dos serviços e fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem praticadas.

Art. 96. A fim de promover a participação e o diálogo entre os órgãos municipais, estaduais, federais e os setores organizados da população, será revista e implementada a Comissão Municipal de Trânsito.

Art. 97. A Comissão Municipal de Transporte e Trânsito será vinculada ao Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, e tem como objetivo estudar, oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos relacionados com o transporte e trânsito, para decisões do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 98. A Comissão Municipal de Transporte e Trânsito será constituída por quinze titulares, indicados pelos órgãos e entidades do município, quais sejam:
I - um representante do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito;
II - um representante do Corpo de Bombeiros;
III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um representante da Assessoria de Políticas Públicas e da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência (APPIS);
V - um representante da Polícia Rodoviária Estadual;
VI - um representante da Polícia Rodoviária Federal;
VII - um representante da Polícia Civil;
VIII - um representante da Polícia Militar - 6º BPM;
IX - um representante da 7ª CIRETRAN - Cascavel;
X - um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel - AEAC;
XI - um representante do Sindicato dos donos de Centros de Formação de Condutores;
XII - um representante da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego - ABRAMET;
XIII - um representante do Órgão Municipal de Planejamento;
XIV - um representante do Órgão Municipal de Serviços e Obras Públicas;
XV - dois representantes das Instituições de Ensino Superior do Município com curso nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, os quais devem pertencer às áreas mencionadas;
XVI - um representante da Guarda Municipal.

Art. 99. Compete à Comissão Municipal de Transporte e Trânsito:
I - desenvolver estudos sobre os temas previamente identificados pelo Órgão Municipal de Transporte e Trânsito;
II - propor ao Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, a criação de grupos técnicos para fornecer subsídios aos estudos promovidos pela Comissão;
III - opinar sobre temas afetos ao trânsito e ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, sempre que solicitado pelo Órgão Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 100. As formas de organização e funcionamento serão definidas no Regimento Interno da Comissão Municipal de Transporte e Trânsito.

TÍTULO VII
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Art. 101. As avaliações, revisões e atualizações do Plano Municipal de Mobilidade Urbana ocorrerão em prazo não superior a dez anos.

§1º As revisões periódicas serão precedidas da realização de diagnóstico e de prognóstico do sistema de mobilidade urbana do Município, e deverão contemplar minimamente:
I - análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos e estratégicos estabelecidos, incluindo a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho;
II - avaliação do estágio de implantação das obras e políticas previstas;
III - avaliação de estratégias para obtenção de recursos;
IV - avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que deverão considerar horizontes de curto, médio e longo prazo;
V - avaliação de desempenho das obras previstas para os horizontes de curto, médio e longo prazo.

§2º A avaliação do progresso dos indicadores de desempenho a que se refere o inciso I do parágrafo 1º deste artigo deverá levar em consideração os relatórios anuais de balanço relativos à implantação da Política do Sistema de Mobilidade Urbana e seus resultados, realizados pelo órgão da administração municipal responsável pelo planejamento e pela gestão da mobilidade em Cascavel.

§3º A elaboração do diagnóstico e do prognóstico a que se refere o *caput* deverá ser atribuída na regulamentação do Sistema de Mobilidade Urbana à órgão da administração pública direta ou indireta.

Art. 102. O Órgão Municipal de Transporte e Trânsito implantará mecanismos de monitoramento e avaliação sistemática e permanente dos objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com o objetivo de dimensionar a necessidade de ajustes no mesmo e embasar o planejamento.

§1º Para avaliar a eficácia ou qualidade do sistema de transporte coletivo, ficam criados os seguintes indicadores:
I - evolução de usuários pagantes;
II - evolução da frota dos diversos meios de transporte (carros, motos, bicicletas...);
III - evolução de veículos adaptados;
IV - adequação dos terminais de transbordo, especialmente quanto à capacidade, higiene, segurança, iluminação e acessibilidade.

§2º Os resultados do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Mobilidade deverão constar no Sistema único de Informações, previsto no Plano Diretor.

Art. 103. Para avaliar a segurança dos pedestres, motoristas, ciclistas, motociclistas e outros, serão utilizados indicadores como:
I - variação do número de acidentes (por tipo de envolvidos);
II - variação do número de vítimas;
III - variação do número de acidentes com óbito.

Art. 104. Para avaliar a proteção ao meio ambiente, serão utilizados indicadores como:
I - índices de poluição ambiental (atmosférica, sonora e visual);
II - evolução de veículos com adaptação de tecnologias não poluentes.

Art. 105. Para avaliar a efetiva educação contínua para o trânsito, serão utilizados indicadores como:
I - número de campanhas por segmento (motoristas, pedestres, motociclistas, carroceiros, etc.);
II - evolução do número de pessoas atingidas pelas campanhas;
III - resultados obtidos após a realização das campanhas.

Art. 106. Para avaliar se os deslocamentos estão mais ágeis, seguros, confortáveis, confiáveis e econômicos, ficam criados os seguintes indicadores:
I - condições das calçadas;
II - condições da arborização viária;
III - condições da iluminação pública;
IV - condições das estradas rurais;
V - condições de ciclovias;
VI - condições das vias.

Art. 107. Além dos indicadores mencionados nesta Lei, deverão ser realizadas continuamente:
I - pesquisa de satisfação em geral;
II - pesquisa de origem/destino;
III - localização dos pontos de conflito em relação ao número de ocorrências.

Art. 108. Poderão ser usados outros indicadores além dos citados acima, desde que seu uso seja tecnicamente justificado.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 109. Os estudos técnicos que estabelecem a nova estrutura de circulação e transportes, bem como a avaliação econômica e o plano de implantação, gestão e monitoramento serão regulamentados por ato normativo específico.

Parágrafo único. A regulamentação do Sistema de Mobilidade Urbana e respectivos Anexos e Relatórios Técnicos, bem como outras informações referentes ao sistema municipal de mobilidade urbana, serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cascavel.

Art. 110. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

§1º Com o objetivo de definir as funções viárias, estabelecer capacidade e velocidade adequadas na operação viária e diferenciar os fluxos, deverá a regulamentação prevista no *caput* prever a Hierarquia Viária do Município.

§2º Com o objetivo de consolidar os deslocamentos a pé como um importante modal de transporte urbano e garantir acessibilidade universal, deverá a regulamentação prevista no *caput* prever o Plano de Rotas Acessíveis.

Art. 111. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 112. São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:
I - MAPA 1 DO ANEXO I - Mapa de codificação das Estradas Municipais Principais (EMP) no município;
II - MAPA 1 DO ANEXO II - Mapa de Pontos de Conflitos no Município;
III - MAPA 1 DO ANEXO III - Mapa de Pontos de Conflitos na Cidade de Cascavel;
IV - MAPA 1 DO ANEXO IV - Mapa de Pontos de Conflitos na Sede do Distrito de Espigão Azul;
V - MAPA 2 DO ANEXO IV - Mapa de Pontos de Conflitos na Sede do Distrito de Juvinópolis;
VI - MAPA 3 DO ANEXO IV - Mapa de Pontos de Conflitos na Sede do Distrito de Rio do Salto;
VII - MAPA 4 DO ANEXO IV - Mapa de Pontos de Conflitos na Sede do Distrito de São João do Oeste;
VIII - MAPA 5 DO ANEXO IV - Mapa de Pontos de Conflitos na Sede do Distrito de São Salvador;
IX - MAPA 6 DO ANEXO IV - Mapa de Pontos de Conflitos na Sede do Distrito de Sede Alvorada;
X - ANEXO V - Codificação das Estradas Municipais Principais (EMP) e Ações Específicas;
XI - ANEXO VI - Principais Pontos de Conflitos que Requerem Soluções;
XII - MAPA 1 DO ANEXO VII - Malha Cicloviária.

Art. 113. Deverão ser previstos no orçamento municipal os recursos necessários para a implementação deste Plano.

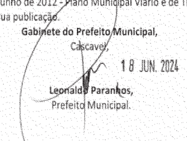
Art. 114. Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei deverá ser submetida à anuência do CONCIDADE Cascavel, para parecer prévio e deliberação, e à Audiência Pública.

Art. 115. Caberá ao Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, nos casos omissos desta Lei, consultar a Comissão Técnica de Análises - CTA e organismos competentes, para regulamentar a questão.

Art. 116. Revoga-se a Lei nº 6.062, de 18 de junho de 2012 - Plano Municipal Viário e de Transportes de Cascavel.

Art. 117. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel,



Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM
ANEXOS LEI Nº 7657

Considerando o princípio da publicidade e economicidade da Administração Pública Direta e Indireta, os anexos da **Lei nº 7657** podem ser consultados através do link abaixo:

ANEXOS DA LEI Nº 7657: https://bit.ly/anexos-lei-7657-2024

EDITAL Nº 02 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

RESULTADO PRELIMINAR

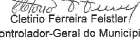
O Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar** da seleção de propostas do Chamamento Público nº 05/2024, que tem por objeto a formalização de Termo de Colaboração, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, cuja finalidade é a prestação de serviço de chatbot, por meio de aplicativo de mensagens, visando atendimento automatizado das demandas recebidas pela Divisão de Ouvidoria, sem quaisquer ônus presente ou futuro à Administração Pública, conforme relacionado abaixo:

Classificação	Empresa	CNPJ	Nota Final
1º	VOXCITY TECNOLIGIA LTDA	19.813.396/0001-14	60
Desabilitada	CONSENSO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	19.216.165/0001-23	---

Fica aberta a fase de interposição de recursos, nos termos do item 11.8. do Edital de Chamamento Público nº 05/2024.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Cascavel, 19 de junho de 2024.



Cletirio Ferreira Feistler
Controlador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento — CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 — Cidade: Cascavel
Pág 1 / 1

DECRETO Nº 18.398 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023 e a Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	1261	Cohavel - Cia. Mun.habitação de Cascavel	**21.1.16.482.42.2328 - Adquirir equipamentos para a Companhia executar suas atividades.** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00080 - Recursos gerados pela COHAVEL	50.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	1258	Cohavel - Cia. Mun.habitação de Cascavel	**21.1.16.482.42.2310 - Construir unidades habitacionais, implantar infraestrutura urbana e equipamentos comunitários.** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00080 - Recursos gerados pela COHAVEL	50.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64, bem como o art. 4° da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual 2022 à 2025 e do art. 39 da Lei Municipal sob o nº 7.578 de 17 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 17 de junho de 2024

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 156/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO PPP REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 092/2024.

1. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer obrigatoriamente na data, e local estabelecidos neste Edital, de acordo com os horários estabelecidos por turma.

2. Os candidatos deverão apresentar-se nos termos item 1 e subitens deste Edital, NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS, e não será permitida a realização da Banca de verificação ao candidato em horário diverso ao estabelecido para sua turma.

Local: Prefeitura Municipal de Cascavel/PR - Sala de Treinamento (1º Andar).
Endereço: Rua Paraná, nº 5000, Centro.

TURMA 1
Horário de Início: 08h45m

Nº Inscrição	Candidato
41044	ADENICE MAICON MOREIRA
42211	ADRIANA BENTO CHAVES SOARES
43999	ADRIANA LEMOS DE SOUZA
47688	ADRIELLY SANTOS MEDEIROS
41354	ALEXSANDRA MARICAL
40704	ALINE CRISTINA FERREIRA DE FREITAS
41302	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS
40271	ANA CAROLINA PEREIRA COELHO BASTOS
42101	ANA CLARA DOS REIS CALDEIRA
46691	ANA PAULA RODRIGUES
43162	ANTONY FERNANDES MEDEIROS
40495	BRUNA NATHALY SILVEIRA ALMENARA
44411	CÍCERO MAXWELL PEREIRA DOS SANTOS
45624	CRISTIANE COSME DA SILVA SAURIN
42859	DABLIA APARECIDA WEISSHEIMER
45410	DÉBORA ROQUE DE SOUZA
44122	DJEISON DE LIMA LEONOR
44932	EDUARDO DA SILVA GALVÃO MOREIRA
40491	ELAINE APARECIDA DA SILVA
46826	ELENI CABRAL
42598	ELIAS ANTUNES CAMPOS
43770	ELISEU DA SILVA BARROS
40736	EVANDRO MATOS BARREIRO
44738	FABIANA PASSOS PESSANHA LOIS
47820	FERNANDO SOUSA LIMA
47897	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS CAZAROTTO
40329	FRANCIELLE CRISTINE NUNES
42489	GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA
45627	GILMARA DO NASCIMENTO
42145	GIOVANE DOS SANTOS JUNIOR
46821	GRACIELE GONÇALVES BALBINO PASQUALI
45891	GUIOMARA ANTUNES DE SOUZA

46643	HENDER HENRIQUE MONTEIRO DE SOUZA
42452	JAMES THIAGO OLIVEIRA
45439	JANAINA ROSELI SIMÕES DIAS
41465	JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES
45808	JOAO RANGEL DOS SANTOS
43083	JUCELIA DE ALMEIDA
43831	JULIANA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA

TURMA 2
Horário de Início: 10h15

Nº Inscrição	Candidato
41577	KARINE CAMARGO
41582	KIMBERLY FERNANDA DA ROSA SOARES MACIEL
48040	LAURA APARECIDA CARVALHO DA SILVA
44971	LEONEL MIGUINS
44145	LETICIA RAQUEL GODOY
42322	LUANA ANTUNES PRATA
40955	LUCAS SILVA LEITE
41861	LUCIANA PONTES URBANO
47946	MARCELA DE FATIMA CORREA
42380	MARCILENE PEREIRA DOS SANTOS
44357	MARLI DE SOUZA
41964	MATEUS DA SILVA ARANTES
42492	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO
47569	MIRELY CRISTINA SILVA
42319	MYLENA CRISTINA DE ASSIS MARCELO
45425	NATHIELLY APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
40233	NILZA NIZ DA LUZ
40960	OSNI DO CARMO SANTOS
41211	PATRICIA RODRIGUES DA CRUZ
46731	RAFAEL MARQUES DE SOUZA
44294	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA
42766	RENATA CAROLINE CORREA DOS SANTOS STGAMANN
45868	ROSENEIDE DA SILVA VENZO
45876	ROSENI ALVES DE MEDEIROS
45983	SAMARA HENRIQUE DE JESUS
47188	SAMIR LORAN CARNEIRO E CARNEIRO
42761	SHEILA APARECIDA RODRIGUES
47822	SHERYGAN PAOLA GRZYB
39803	SIRLENE MACHADO DE JESUS
43138	SUZANA FERREIRA BORDIN
40261	THAINA MATTOS DE OLIVEIRA
42457	THAÍS NAYARA ALVES SILVA
42897	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA
44279	VINICIUS EDUARDO GONÇALVES VEIGA

42522	VIVIANE APARECIDA TEODORO
41216	WANNA LAÍS ROCHA DA COSTA
42195	WYTORIA KAROLAINE BALMANT GRANEMANN
44925	YURI FELIPE SIQUEIRA BAMBERG

3. Os candidatos abaixo relacionados anexaram o termo de homologação via sistema na "área do candidato" no ato se sua inscrição e não precisarão comparecer à Banca de Verificação nos termos do item 8.4 do Edital de Abertura.

40406	IVONEI MUNIZ DOS SANTOS
43888	VANESSA LOPES CARVALHO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 160/2024

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

T O R N A P Ú B L I C O

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO N.º 159/2024 - MEDIANTE RECURSO, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 365/2022, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

Cargo: AGENTE DE APOIO			
Especialidade: AGENTE DE APOIO			
Função: AGENTE DE APOIO			
Tipo da Vaga: Ampla Concorrência			
Classificação	**Nome Candidato**	**Nº Inscrição**	**Resultado**
384	CLAUDIANE AUTOGUIAS PEREIRA DA SILVA	10984	INAPTO

2. Publica-se.

Cascavel, 18 de junho de 2024.

govbr Documento assinado digitalmente
CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Data: 18/06/2024 16:10:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANILSE DA SILVA POHL:84195452953
Assinado de forma digital por VANILSE DA SILVA POHL:84195452953
Dados: 2024.06.18 16:13:36 -03'00'

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

1

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2022
Pregão Eletrônico N° 275/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, n.º 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: V MACHADO VITORINO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.292.792/0001-01, sediada à Rua Recife, n° 134, Sala 12, Edifício Juliana, Centro, Cascavel/PR, CEP 85810-030, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Machado Vitorino.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto: Promover acréscimo quantitativo em relação aos itens constantes no Anexo I do presente termo (Quadro I); O valor dos itens acrescidos no presente aditivo é de R$ 204.556,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 4,448% do valor original do contrato:

TOTAL DE SERVIÇOS ACRESCIDOS	R$ 204.556,00
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R$ 4.199.904,70
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R$4.850.745,70
% DE ACRÉSCIMO	4,448%

Passando o valor do Contrato de R$ R$ 4.646.189,70 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos), para R$ R$ 4.850.745,70 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
FIRMADO EM: 18 de junho de 2024.
ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Valdecir Machado Vitorino

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024
CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.252.638/0001-80, sediado(a) na Rua Claudia Galante Padovani, nº. 1850, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP 85.803-337, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gabriel Angelo Luvison.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de buffet para café da manhã, almoço e jantar, com louças, talheres, copos e demais utensílios para armazenamento de pratos frios e quentes, conforme cardápio pré-estabelecido, para o Evento da Copa do Mundo de Futsal Feminino.
VALOR: R$ 158.100,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Cem Reais)..
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FIRMADO EM: 17 de junho de 2024.
ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Gabriel Angelo Luvison

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
OBJETO: [registro de preços] Aquisição de computadores e notebooks para atender a Administração Pública do Município..

Sessão Pública: **4 de julho de 2024 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.° 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R$ 9.828.110,27. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 18 de junho de 2024. Ana Paula Da Silva Oliveira Agulho, Pregoeiro(a).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2024, na plataforma www.gov.br/compras (UASG 987493), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo PICK UP cabine simples	01	R$ 108.055,83	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura (cascavel.atende.net > serviços > fornecedores) e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cascavel, 18 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SÚMULA DO PROCESSO – INEXIGIBILIDADE				
Nº AQUISIÇÃO DIRETA	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**VALOR TOTAL**	**SECRETARIA**
Inexigibilidade Nº 24/2024	Capacitação no "Programa de Qualificação e Desenvolvimento Pessoal - Gestão das Emoções e Saúde Mental", que será realizado pelos servidores da SEMED	Master Eventos, Organização e Educação Corporativa Ltda 28.218.983/0001-56	R$ 145.000,00	SEMED

IPMC

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 18.382 DE 17 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora SILVANA PEREIRA DA COSTA RIBEIRO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3203/2021-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 627207/21**:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. SILVANA PEREIRA DA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 16.225-6 (1622503), inscrita no CPF sob o nº. xxx.304.499-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.826,22 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).**

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 18.388 de 13 de junho de 2024.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de 01º de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2021, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 17 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente IPMC

CONTINUA 7

DECRETO Nº 18.401 DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora GELCINA DA SILVA OLIVEIRA ANTUNES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 2511/2019-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 398395/19**:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. GELCINA DA SILVA OLIVEIRA ANTUNES, matrícula nº. 6.261-8, inscrita no CPF sob o nº. xxx.304.139-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 4.014,17 (quatro mil e quatorze reais e dezessete centavos).**

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 14.778 de 17 de abril de 2019.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor a partir do dia 01° de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01° de maio de 2019, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 18 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.400 DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora GELCINA DA SILVA OLIVEIRA ANTUNES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 2510/2019-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 398468/19**:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. GELCINA DA SILVA OLIVEIRA ANTUNES, matrícula nº. 15.736-8, inscrita no CPF sob o nº. xxx.304.139-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.945,59 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 14.777 de 17 de abril de 2019.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor a partir do dia 01° de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01° de maio de 2019, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 18 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.399 DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: **Concede aposentadoria por Idade ao servidor SADI LEAL e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 2535/2019-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 495030/19:**

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por Idade o Sr. SADI LEAL, Matrícula nº. 8.470-0, inscrito no CPF nº. xxx.978.889-xx, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade, com fundamento no artigo 40, §1º (redação dada pela EC 41/2003), III, alínea "B" (redação dada pela EC nº 20/1998), da Constituição Federal e Leis Municipais nº. 5.780/2011 e 5.773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **PROPORCIONAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 2.582,66 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

Art. 3º Fica **revogado Decreto nº 14.818 de 20 de maio de 2019.**

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01° de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01° de junho de 2019, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 18 de junho de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SÚMULA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-IPMC

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL
Dispensa Nº 006/2024	Contratação de serviço de consultoria e assessoria de investimentos para RPPS, pelo prazo de 12 (doze) meses.	Mais Valia Consultoria LTDA	R$ 11.934,00

Considerando a solicitação de compra n° 009/2024 emitida pelo Setor Administrativo e parecer jurídico favorável à contratação, com base no art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Ciente do processo **ratifico** a presente Dispensa por limite de valor.
Cascavel, 18 de junho de 2024.

Alcineu Gruber
Presidente do IPMC

FUNDETEC

FUNDETEC – CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024 – PROCESSO Nº. 07/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Em virtude da desclassificação da empresa MEDZI SOLUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 40.119.916/0001-80) No item 02 "*Água mineral natural, descrição detalhada: Água mineral natural tipo sem gás; material da embalagem: Plástico; tipo embalagem: descartável, copo de 200ml.*" em virtude de falhar em assinar a Ata de Registro de Preços quando chamada, **CONVOCA-SE** a empresa JAV COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF Nº 50.656.871/0001-36) 3ª colocada, para este item, na referida licitação para assumir, se de acordo, o dito item e assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 dias úteis** contados da publicação desta. Cascavel, 18 de junho de 2024.

Danielli Lima da Silveira
Agente de Contratação

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 0002/2022

CONTRATANTE: IPMC – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 81.269.169/0001-43, com endereço à Rua São Paulo, nº 1577, Centro, Cascavel/PR, CEP nº 85801-021 representado por seu Presidente, Sr. Alcineu Gruber.
CONTRATADA: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.873.392/0001-05, sediada à Mato Grosso, n° 1.444, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-020, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Luiz Augusto Loyama.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza de vidros, limpeza de reservatório d´água e dedetização do imóvel do IPMC, pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR: R$14.287,96 (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: início em 20/06/2024 com término em 20/06/2025.
FIRMADO: em 18 de junho de 2024.
ASSINATURAS: Alcineu Gruber
Luiz Augusto Loyama

TRANSITAR



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 2426/2021, *resolve:*

CONVOCAR

1. O senhor **CELSO DA SILVA**, matrícula 456, R.G. nº *3317* SESP/PR, servidor público no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE, para comparecer nos locais, datas e horários abaixo estabelecidos, para cientificação do Resultado Final do Processo Administrativo nº 2426/2021:

   Local: Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR
   Setor de Gestão de Pessoas
   Endereço: Rua Erechim, 1436 - Centro
   Datas: 20, 21, 24 ou 25/06/2024.
   Horário: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

2. O servidor poderá se fazer representar por procurador, devidamente qualificado.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 18 de junho de 2024.

Simoni Soares da Silva
Presidente TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 078/2024

A Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, Simoni Soares da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.878/2021 de 11 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 7.021 de 19 de agosto de 2019 e pelo Decreto Municipal nº 15.475 de 28 de maio de 2020, **RESOLVE: ART. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições previstas na Instrução Normativa nº 007/2024 – TRANSITAR, Gestora de Contrato, a servidora **Larissa Karla Boeing da Silva**, matrícula 381, Diretora, lotada no Departamento de Gestão de Transporte; Gestor de Contrato Suplente o servidor **Lucas Becker Turman**, matrícula 34571-1, Agente Administrativo, lotado no Departamento de Gestão do Transporte; Fiscal de Contrato o servidor **Bruno Cavalli da Silva**, matrícula 686, Agente de Transporte, lotado no Setor de Gestão do Terminal Rodoviário; Suplente de Fiscal de Contrato o servidor **Celso dos Santos**, matrícula 832, Agente de Transporte, lotado no Setor de Gestão do Terminal Rodoviário. **Objeto: Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, de 05 (cinco) salas, para exploração comercial, no Terminal de Transbordo Sul Agenor Miotto, na Rua Rio da Paz, 387 – Universitário – CEP: 85.803-100 – Cascavel/PR. Data:** 27/05/2024. **Assinaturas:** Simoni Soares da Silva, Larissa Karla Boeing da Silva, Lucas Becker Turman, Bruno Cavalli da Silva, Celso dos Santos.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 14/2024

Pregão Eletrônico n.º 04/2024
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª. Simoni Soares da Silva.
Contratada: J.G.S LISA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ sob o n.º 36.641.295/0001-22, sediado na Av. Coronel Sezefredo Fagundes, n.º 221, Casa 2, Bairro Tucuruvi, São Paulo – SP, CEP 02.306-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por José Geraldo Santos Lisa.
Objeto: Contratação de serviço de revitalização da instalação elétrica com fornecimento de peças e materiais sobressalentes para o Sistema Indicador de Rampa de Aproximação de Precisão (PAPI) instalado no Aeroporto Regional do Oeste - Cel. Adalberto Mendes da Silva – Cascavel – Paraná.
Valor: R$ 276.990,00 (Duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 17 de junho de 2024.
Assinaturas: Simoni Soares da Silva
José Geraldo Santos Lisa

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Contratada: TRI-STAR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 40.473.370/0001-60
Processo nº 72710/2024
Objeto: Contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para ministrar curso de Operador de Aeródromo para servidores que atuarão no Aeroporto Regional do Oeste - Cel. Adalberto Mendes da Silva - Cascavel – Paraná.
Valor: R$ 3.924,00 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais).
Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II.
Data da autorização: 11 de junho de 2024.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Contratada: WIND STAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, **CNPJ**: 52.610.571/0001-41.
Processo nº 86.016/2024.
Objeto: Locação de Imóvel para Pátio de Apreensões com a finalidade de guarda, depósito de veículos e caçambas apreendidas pela Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Cidadania -Transitar
Valor: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).
Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso V.
Data da autorização: 18 de junho de 2024.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024

Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Contratante: TRANSITAR – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva.
Contratada: MAFFINIX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.972.077/0001-02, sediada à Rua Apalais, n.º 278, bairro Santa Cruz, Cascavel - PR, CEP 85.806-060, neste ato representada pelo Sr. Evandro Maffini.
Objeto: Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção utilizados para instalação e manutenção de diversos setores da Transitar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	Manta liquida branca - conforme critérios e definições da NBR-13321/2018 - em embalagens de 18kg	Quant/Quartzolit	03	18kg (Galão)	R$ 361,00	R$ 1.083,00
17	Pincel para pintura AT415/5, dimensões 22x5x1,5 cm	Roma	40	Unid.	R$ 7,60	R$ 304,00
21	Parafuso sext. 5mm x 20mm - zincado. Pacote 100 unid.	Top/Mister	05	Pacote	R$ 16,15	R$ 80,75
Valor Total da Ata: R$ 1.467,75 (Um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).						

Vigência: 12 (doze) meses
Firmado em: 14 de junho de 2024
Assinatura: Simoni Soares da Silva
Evandro Maffini.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024

Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Contratante: TRANSITAR – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva.
Contratada: ROBERTO LEMOS VAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.027.667/0001-07, sediada à Rua Dr. Arnaldo de Morais, n.º 38, sala 05, bairro Cangaíba, São Paulo - SP, CEP 03721-000, neste ato representada pelo Sr. Roberto Lemos Vaz.
Objeto: Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção utilizados para instalação e manutenção de diversos setores da Transitar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
14	Rolo de lã de carneiro 23 cm, sem cabo, altura da lã de 19mm á 22mm, para utilização de tinta à base de solvente	ROLOMIX 1000-23 S/ CABO	145	Unid	R$ 5,50	R$ 797,50
15	Rolo de demarcação de lã de carneiro 10 cm, com cabo, altura da lã de 19mm á 22mm e diâmetro da circunferência 4cm	ROLOMIX 1003-10 C/ CABO	110	Unid	R$ 3,70	R$ 407,00
Valor Total da Ata: R$ 1.204,50 (Um mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).						

Vigência: 12 (doze) meses
Firmado em: 17 de junho de 2024
Assinatura: Simoni Soares da Silva
Roberto Lemos Vaz

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2024

Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Contratante: TRANSITAR – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva.
Contratada: 52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.913.760/0001-93, sediada à Rua Maestro Carlos Frank, n.º 2391, Apto 34, bloco 4, Bairro Alto Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81.750-323, neste ato representada pelo Sr. Dimitri Silva dos Santos.
Objeto: Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção utilizados para instalação e manutenção de diversos setores da Transitar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	Manta asfáltica fita autoadesiva aluminizada - dimensão: 60cm x 10m	Dryko	04	Und.	R$ 122,00	R$ 488,00
Valor Total da Ata: R$ 488,00 (Quatrocentos e oitenta e oito reais)						

Vigência: 12 (doze) meses
Firmado em: 17 de junho de 2024
Assinatura: Simoni Soares da Silva
Dimitri Silva dos Santos

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Contratante: TRANSITAR – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva.
Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.731.740/0001-00, sediada à Rua Fritz Spernau, n.º 1000, Fundos – Glapão2, 1° andar, Blumenau - SC, CEP 89.055-200, neste ato representada pelo Sr.ª Cintia Regina do Nascimento Sestrem.
Objeto: Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção utilizados para instalação e manutenção de diversos setores da Transitar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
29	Sifão extensível universal branco 72cm	Socel	40	Und.	R$ 3,42	R$ 136,80
Valor Total da Ata: R$ 136,80 (Cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).						

Vigência: 12 (doze) meses
Firmado em: 18 de junho de 2024
Assinatura: Simoni Soares da Silva
Cintia Regina do Nascimento Sestrem.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024

Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Contratante: TRANSITAR – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim n.º 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simoni Soares da Silva.
Contratada: empresa S A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.137.691/0001-99, sediada à Rua Manaus, n.º 2471, bairro Cancelli, Cascavel - PR, CEP 85.811-030, neste ato representada pelo Sr. Lucas Azambuja Bissani.
Objeto: Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de construção utilizados para instalação e manutenção de diversos setores da Transitar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
12	Manta de fibra de vidro, em embalagens de 500g	Mekol	20	Pcte	R$ 25,00	R$ 500,00
32	Assento Sanitário plástico oval branco, almofada com tampa e kit de fixação	Metasul	80	Und	R$ 26,00	R$ 2.080,00
Valor Total da Ata: R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais).						

Vigência: 12 (doze) meses
Firmado em: 18 de junho de 2024
Assinatura: Simoni Soares da Silva
Lucas Azambuja Bissani.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Gabinete da Presidência

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 100/2024

A Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.878, de 05 de janeiro de 2021, e o Diretor do Departamento de Gestão do Trânsito, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.494/2023, de 20 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 7.584, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece como Órgão Executivo Municipal de Trânsito, a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR;

Considerando o Art. 280, Parágrafo 4º da Lei Federal 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Agentes da Autoridade de Trânsito,** para atuarem na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, sendo competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes em virtude da aprovação em concurso público regido pelo Edital de Abertura nº 002/2023, de 25/01/2023.

Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	RG
34553-2	EZOEL BUENO	4.334.045-0/PR
34554-2	SANDRO SOARES DOS SANTOS	8.040.338-0/PR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 18 de junho de 2024

Jorge Luiz Pinheiro
Diretor de Trânsito

Simoni Soares da Silva
Presidente Transitar

CI1229520-E24

Rua Erechim, 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-260
(45) 3016-0800 – CNPJ 35.607.532/0001-76

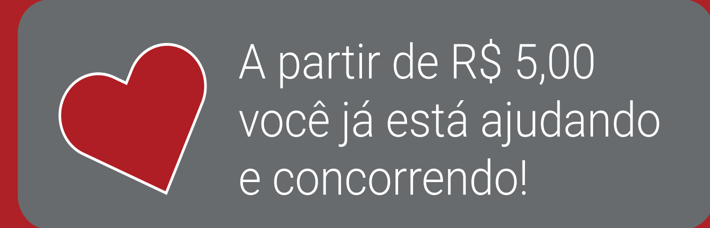


VIAJE COM A NORDESTE PARA:
SÃO PAULO - CAMPINAS - RIO DE JANEIRO
FLORIANÓPOLIS - JOINVILLE - BAL. CAMBORIÚ
COMPRE SUA PASSAGEM E PAGUE EM ATÉ 10X SEM JUROS
COM SEU CARTÃO VISA OU MASTER
LIGUE: (45)3226-5231
[CONSULTE OUTROS DESTINOS: 0800 44 2222]
acesse: www.expnordeste.com.br

Faça a sua **Doação da Sorte** e dê esperança a quem mais precisa.

Ajude o UOPECCAN e concorra a sorteios.
Você faz a diferença e todo mundo sai ganhando.

Doação da Sorte é um produto criado em parceria pela Bens Seguradora e pela Icatu Seguros para apoiar o **Hospital do Câncer UOPECCAN**.



Veja como funciona:



Você faz a sua **Doação da Sorte**.



Parte da doação vai para o **Hospital UOPECCAN**.



E você já começa a concorrer a um **sorteio** que pode te dar um prêmio de até 10.000 vezes o valor da sua doação!

Use o QR Code e **saiba mais**









Título de pagamento único Filantropia Premiável, Icatu Capitalização S/A, CNPJ 74.267.170/0001-73. Ao contratar, consulte as Condições Gerais e as características essen- ciais. É proibida a venda para maiores de 16 anos. Após a realização do sorteio, do término do prazo de vigência ou do cancelamento do seu Título de Capitalização, seu prêmio estará disponível para pagamento peço prazo prescricional de 5 anos. O valor de resgate deste título será revertido para o HOSPITAL DO CÂNCER UOPECCAN, entidade beneficente de assistência social, certificada nos termos da regulamentação vigente, caso não haja comunicação do subscritor à sociedade de capitalização sobre a desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capital- ização. SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109. Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047.
*Bruto de Imposto de Renda de (-25%).